

Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Sandrina Ferreira Antunes

**O poder da palavra no referendo sobre o processo da
Regionalização de Portugal Continental em 1998**

Dissertação apresentada no Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho tendo em vista a obtenção do grau de Mestre em Antropologia Cultural e Social

Braga, Março 2005

Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Sandrina Ferreira Antunes

**O poder da palavra no referendo sobre o processo da
Regionalização de Portugal Continental em 1998**

Dissertação apresentada no Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho tendo em vista a obtenção do grau de Mestre em Antropologia Cultural e Social

Trabalho efectuado sob a orientação de:

Professor Doutor Moisés de Lemos Martins
Professor Doutor Luís Marques Guedes

Braga, Março 2005

Agradecimentos

Esta dissertação foi alvo de esperança, de desilusão e por fim de uma nova esperança. Uma nova esperança feita de outras cores, com muitos cinzas e um grande raio de sol como pano de fundo.

Dirijo os meus primeiros agradecimentos ao Professor Moisés de Lemos Martins que, desde o primeiro minuto, em que me recebeu no seu gabinete sem me conhecer previamente, acreditou em mim. Os meus agradecimentos não se limitam a este voto de confiança inicial, reafirmado imensas vezes, mas estendem-se a todos os encontros que se seguiram, ao longo de quatro anos, em que fui adiando a dissertação por motivos vários que se foram sucedendo, sem me dar tréguas. O Professor Moisés de Lemos Martins foi de uma paciência inigualável ao longo deste tempo todo, sem nunca perder a confiança em mim.

Gostaria de agradecer ao Professor Marques Guedes pela sua disponibilidade e atenção.

Gostaria igualmente de agradecer aos meus colegas do Departamento de Relações Internacionais e Administração Pública que, na adversidade, nunca me abandonaram e sempre me deram apoio moral sem nunca desfalecer, mesmo quando eu já não acreditava. Gostaria de destacar os nomes do Professor Luís Filipe Lobo-Fernandes, pelo voto de confiança de longa data; a Professora Ana Paula Brandão, pela amizade e palavra amiga em todas as circunstâncias da vida; a Isabel Estrada e o José Palmeira, pela amizade e disponibilidade no apoio às aulas e vigilâncias de testes.

Os meus agradecimentos vão também para a Andreia Pinho, ex-aluna e actual amiga que me incentivou diariamente, pessoalmente e via telefónica, e me disciplinou para a escrita da dissertação durante este último ano. Obrigada Andreia pelo ânimo, carinho, paciência e amizade.

Gostaria de agradecer também a todos que me foram conhecendo ao longo dos anos e nunca desfaleceram na sua fé por mim e me ajudaram a levantar inúmeras vezes. Agradeço aos meus alunos que sempre me souberam demonstrar carinho e confiança.

Por último, gostaria de agradecer especialmente aos meus pais que fizeram com que eu fosse quem eu sou hoje, com as minhas virtudes e imperfeições, e deixo aqui a esperança de que o meu pai, que partiu prematuramente no decorrer desta investigação, saiba que continuei em frente, mesmo sem ele, inspirada no seu exemplo de luta e de humanidade.

Dedicatória

“Quando se ama uma flor que está plantada numa estrela, é bom olhar para o céu, à noite. É que todas as estrelas ficam floridas... Depois, à noite, pões-te a olhar para o céu e, como eu moro numa delas, como eu me estou a rir numa delas, para ti, é como se todas as estrelas se rissem! Vais ser a única pessoa do mundo que tem estrelas capazes de rir!”

In Antoine de Saint-Exupéry, *O Príncipezinho*.

À minha mãe

À memória do meu pai

RESUMO ANALÍTICO

Ao aceitarmos a condição histórica e finita da razão, esta não pode mais pensar-se sob o modo dogmático e pretender metafisicamente atingir a verdade; a verdade terá de ser pensada sob o modo interpretativo, indissociável do contexto social e histórico onde ocorre.

Esta postura teórica permite-nos assim associar o pensamento ao contexto, a compreensão à existência histórica, o conhecimento à opinião, e vai permitir-nos desselar o imbróglio político e social gerado em torno da discussão da proposta para a regionalização do Estado português apresentada em 1998, enquanto solução político-administrativa capaz de (re)pensar a identidade político-cultural portuguesa no dealbar do século XXI.

É pois na tentativa de definir os contornos “da verdade” intersubjectiva e interactiva, que prevaleceu no referendo de 8 de Novembro de 1998, a propósito da regionalização do Estado português, que este trabalho surge com alguma pertinência. Esta “verdade” é pois uma verdade admitida num dado momento, que só existe na medida em que pré-existe uma maneira de pensar o verdadeiro e o falso, que estipula condições segundo as quais é possível estabelecer a verdade ou a falsidade de uma proposição. Os condicionalismos histórico-sociais que introduzem a possibilidade de verdade ou não verdade têm um valor institucional porque são determinados por um contexto histórico e por uma sociedade estratificada. Isto significa que a possibilidade de uma proposição pretender à verdade, aqui entenda-se o projecto de regionalização de 1998, foi sem dúvida determinado por um contexto histórico-social que o rejeitou enquanto fórmula *simbólica* e *prática* viável para se (re)pensar a identidade político-administrativa do Estado português.

É pois recorrendo aos ensinamentos que a Antropologia Social e Política coloca ao nosso dispor que iremos identificar a “verdade” que venceu o debate político tornado opaco. Este esforço de intelecção deverá ser perspectivado sob a forma de um jogo, como uma “luta de interpretações” onde se joga o poder de di/visão do mundo social, ou seja, o poder de “dizer” legitimamente a divisão da realidade.

Numa luta de argumentos aduzidos contra e a favor do projecto político da regionalização, o discurso político desempenha um papel importante, ora como enunciação de uma nova realidade social, ora como confirmação da mesma, pelo que a nossa análise irá incidir na identificação dos “discursos-tipo” proferidos pelos principais agentes políticos (dominantes) envolvidos nesta luta pela di/visão da realidade em interacção com os cidadãos (dominados) e como tal, proceder à descodificação do embate de estratégias *distintas* que foram delineadas nesta luta *sui generis*.

RESUMÉ

Si nous acceptons la condition historique et finie de la raison, celle-ci ne peut plus être pensée dogmatiquement et prétendre atteindre métaphysiquement la vérité. La vérité devra au contraire être pensée de manière interprétative, indissociable du contexte social et historique où elle a lieu.

Cette position théorique nous permet ainsi de relier la pensée au contexte, la compréhension à l'existence historique, la connaissance à l'opinion, et nous permet de dénouer l'imbroglio politique et social engendré au centre de la discussion de la proposition pour la régionalisation de l'Etat portugais énoncée comme solution politique et administrative pour (re)penser l'identité politique et culturelle portugaise au tournant du XXI^e siècle.

C'est donc dans la tentative de définir les contours de la "vérité" intersubjective et interactive qui a prévalu au référendum du 8 Novembre 1998 à propos de la régionalisation de l'Etat portugais que cette étude est pertinente. Cette "vérité" est en effet une vérité admise dans un moment donné, une vérité qui n'existe parce qu'il préexiste une façon de penser le vrai et le faux qui détermine les conditions à partir desquelles il est possible de penser le vrai et le faux d'une proposition. Les conditions historiques et sociales qui introduisent la possibilité de vérité ou de non vérité ont une valeur institutionnelle parce qu'elles sont déterminées par un contexte historique et par une société stratifiée. Cela dit, la possibilité d'une proposition prétendre à la vérité, à savoir le projet de régionalisation de 1998, a été déterminée par un contexte historique et social qui cependant l'a rejeté comme solution *symbolique* et *pratique* pour (re)penser l'identité politique et administrative de l'Etat portugais.

Nous menant des enseignements dont l'Anthropologie Sociale et Politique dispose, nous irons clarifier la "vérité" qui a vaincu le débat politique rendu opaque. Cet effort de réflexion devra être perçu comme un jeu, comme une "lutte d'interprétations" où se joue le pouvoir de di/vision du monde social, à savoir, le pouvoir de "dire" légitimement la division de la réalité.

Au sein d'une lutte d'arguments avancés contre et en faveur du projet politique de la régionalisation, le discours politique a eu un rôle important comme énonciation d'une nouvelle réalité sociale ou comme confirmation de celle-là. De ce fait, notre analyse reposera sur l'identification des "discours-type" énoncés par les principaux agents politiques (dominants) impliqués dans cette lutte en interaction avec les citoyens (dominés), pour ainsi procéder à la décodification du choc de stratégies *distinctes* tracées dans cette lutte *sui generis*.

ÍNDICE

Resumo	v	
Resumé	vi	
Abreviaturas, acrónimos e siglas	ix	
Lista de Quadros	x	
I - Introdução		
1.1. Contextualização e enunciação da problemática	1	
1.2. Linha teórica adoptada	15	
1.2.1. A teoria da verdade	15	
1.2.2. A teoria do significado	35	
II - Antecedentes históricos do referendo sobre o processo da regionalização em Portugal		45
2.1. A invasão romana (200 A.C. ao Séc. VI)	50	
2.2. A invasão visigoda (Séc. VI)	51	
2.3. O domínio muçulmano (Séc. VII a 1400)	51	
2.4. Da fundação da nacionalidade portuguesa ao liberalismo (1143 a 1820)	52	
2.5. O liberalismo (1820-1910)	53	
2.6. Dos congressos beirões ao Estado Novo (1920-1974)	57	
2.7. Da revolução de Abril aos nossos dias (1974-1998)	58	
2.8. Conclusões	62	
III - A arbitrariedade da identidade portuguesa feita corpo (cultural) e coisa (política): a ilusão da verdade objectiva.		70
3.1. Enunciação do problema	70	
3.2. Elementos da identidade nacional portuguesa e a questão da regionalização ...	78	
3.2.1. A identidade como relação com o outro: uma vocação translocal e transnacional	78	
3.2.2. A identidade como fenómeno simbólico	80	
3.2.3. A identidade como fenómeno institucional	87	

3.2.4. A identidade como fenómeno de consciência	90
3.2.5. A identidade como memória colectiva	96
3.2.6. A identidade como mito	106
3.3. Conclusões	109
IV - A “ordem do discurso” na construção da identidade portuguesa em 1998: da dimensão simbólica à dimensão performativa do discurso	113
V - Estudo de caso: análise da proposta do referendo sobre o processo da regionalização de 1998 em Portugal	124
5.1. Caracterização do desafio identitário português em 1998	124
5.2. Contextualização política e antecedentes legais da proposta para a regionalização do Estado português em 1998	133
5.3. Identificação de discursos-tipo dos partidos políticos PS e PSD/PP	136
5.4. Movimentos de cidadãos: um “recurso” útil	142
5.5. A luta interactiva e intersubjectiva na construção da identidade portuguesa ...	150
5.5.1. Luta entre dominantes-dominantes	151
5.5.2. Luta entre dominantes-dominados	156
5.6. Conclusões	161
VI - Conclusão	163
Bibliografia	167
Anexos	
Anexo A - Lei-Quadro das Regiões Administrativas	180
Anexo B - Lei da Criação das Regiões Administrativas	201
Anexo C - Artigos Relevantes da Constituição Portuguesa	207
Anexo D - Mapa das Regiões Referendado	214

Abreviaturas, acrónimos e siglas

PCP - Partido Comunista Português

PEV - Partido Ecológico dos Verdes

PP - Partido Popular

PS - Partido Socialista

PSD - Partido Social Democrata

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. Movimentos cívicos nacionais e regionais pró e contra a Regionalização criados em 1998	142
---	-----

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização e enunciação da problemática

Considerando a “região” enquanto espaço pertinente para a acção num mundo globalizado onde impera a lógica da eficácia e do pragmatismo numa tendência conciliadora com a reforma do Estado, a proposta para a regionalização do Estado português, colocada em referendo a 8 de Novembro de 1998, merece alguma reflexão da nossa parte.

Muitos autores debruçaram-se sobre os efeitos do definhamento do Estado num contexto emergente de governação europeia, procurando clarificar aspectos fundamentais da sua enunciação. Para Peter (2000), trata-se pois de um processo de realocação de algumas das funções anteriormente monopolizadas pelo Estado para o nível infra-nacional e supra-nacional num cenário em que o Estado-nação perdeu grande parte da sua anterior adequação, ficando demasiado grande para os problemas com que passa a confrontar-se. Fortemente condicionada pela implosão das fronteiras e pulverização das relações de poder (Peter, 2000), a soberania bódiana tornou-se permeável - *perforated sovereignty*.

A permeabilização da soberania processa-se entre outras formas, mediante os processos de desconcentração, descentralização e regionalização, que podem concretizar-se de forma combinada, tal como foi sugerido em Portugal, em que o modelo de regionalização proposto assentava numa forte desconcentração regional associada à descentralização administrativa de certas funções centralizadas, mas cuja

similitude assentava no maior protagonismo concedido às regiões no quadro do regionalismo externo europeu. A “desconcentração” consiste na existência de diferentes órgãos do Estado por que se dividem funções e competências, a diferente nível hierárquico, e de âmbito central e local (Bastos, 1999:143), a “descentralização administrativa” designa o fenómeno de atribuição de poderes ou funções de natureza administrativa a entidades infra-estaduais tendentes à satisfação quotidiana de necessidades colectivas (*ibidem*: 149), e, por último, a “regionalização” traduz-se em desconcentração regional e, sobretudo, na criação de autarquias supramunicipais – as Regiões, no caso português - para fins de coordenação de actividades, de utilização de serviços em comum, de planeamento, de participação, de fomento cultural e económico (*ibidem*).

Estes três conceitos operatórios provenientes da ciência política e da ciência da administração pública, que explicam a gestão do poder administrativo no âmbito de um Estado unitário centralizado clássico, deverão demarcar-se de outro conceito, por vezes banalizado e confundido com os anteriores, e que consiste no conceito de “descentralização política” que se traduz na atribuição a entidades infraestaduais de poderes ou funções de natureza política, relativas à definição do interesse público ou a tomada de decisões políticas, designadamente de decisões legislativas (*ibidem*:142).

A descentralização política é típica de Estados unitários regionais em que as províncias ou regiões se tornam politicamente autónomas pelo facto de os seus órgãos desempenharem funções políticas, participarem ao lado dos órgãos estaduais, no exercício de alguns poderes ou competências de carácter legislativo ou governativo (*ibidem*).

Poderemos portanto afirmar que a globalização requer estruturas descentralizadas adaptadas, um poder racional e rigoroso, uma gestão democrática, responsável e transparente (Sedjari, 2000) em que o actor regional assume maior visibilidade e funcionalidade no quadro de uma nova gestão do sistema político infra-nacional, nacional e europeu multi-nível. É neste contexto europeu e internacional que deveremos situar a proposta para a regionalização do Estado português, como que decorrente de uma lógica descentralizadora generalizada.

Contudo, para compreendermos o que sucedeu em 1998 em Portugal, teremos de abandonar a região enquanto conceito operatório, que se fundamenta numa lógica de governação internacional e europeia administrativa dominante, para olhar para a região enquanto acto de totalização que reúne um campo fechado de significações sociais que não se impõe por si mesmo (Martins, 1996:23), e que não obedece racionalmente à lógica científica administrativa, porque esta assim a prescreve enquanto remédio adequado à gestão da globalização.

O nosso olhar é de facto o olhar do antropólogo e do sociólogo que procura compreender o que *significou* o acto simultaneamente político e simbólico de regionalizar do Estado português para a totalidade dos cidadãos portugueses.

Neste sentido, é de todo pertinente introduzir a etimologia da palavra região (*regio*), tal como a descreve Emile Benveniste, que remete para o princípio de di/visão, acto mágico quer dizer, propriamente social, de *diacrisis* que introduz por *decreto* uma descontinuidade decisória na continuidade natural (Bourdieu, 1989:113).

Mais do que explorar as vicissitudes de um princípio de gestão administrativa, a nossa análise deverá recair no acto de interpretação, de significação que a região suscitou no espírito de cada indivíduo enquanto princípio de divisão social e simbólica num

quadro de uma afinidade identitária profundamente interiorizada que naquele momento foi questionada. *Regere fines*, o acto que consiste em traçar as fronteiras em linhas rectas, em separar o interior do exterior, o reino do sagrado do reino do profano, do território nacional do território estrangeiro, é um acto religioso realizado pela personagem investida da mais alta autoridade, *o rex*, encarregado de *regere sacra*, de fixar as regras da divisão legítima do mundo social.

Este acto de direito que consiste em afirmar com autoridade uma verdade que tem força de lei é um acto de conhecimento, de natureza simbólica, que assume uma existência real no momento em que ele for reconhecido como tal.

De facto, em 1998, o partido no poder – o Partido Socialista (PS) – decidiu anunciar com autoridade, com o poder que lhe foi investido democraticamente, uma proposta de regionalização do Estado português consagrada na lei quadro das Regiões Administrativas, lei nº 56/91 de 13 de Agosto de 1991, devidamente complementada pela lei de Criação das Regiões Administrativas, Lei nº 19/98 de 28 Abril de 1998¹. A partir daquele momento, o PS introduziu uma mudança no ser, “Estado Português”, conhecido e reconhecido enquanto Estado unitário não descentralizado, ao anunciar a existência de regiões administrativas, no quadro de uma nova identidade político-administrativa para o país, ou seja, um novo referencial identitário, ainda desconhecido, que iria ditar as regras de uma nova convivência entre cidadãos portugueses, por um lado, e uma nova relação com o mundo exterior, na sua linha de fronteira com a Espanha ou com a Europa, por outro.

Aos olhos de todos, publicamente e oficialmente, no momento da sua enunciação, o PS subtraiu as regiões ao arbitrário, sancionou-as, santificou-as, consagrou-as, fazendo-

¹ A lei nº 56/91 de 13 de Agosto 1991 e a lei nº 19/98 de 28 Abril 1998 poderão ser consultadas no Anexo A e Anexo B, respectivamente.

as existir como dignas de existir como conforme às coisas naturais, quando na realidade, as regiões registam apenas um estado da luta das classificações, quer dizer, um estado da relação de forças materiais ou simbólicas entre os que têm interesse num ou noutra modo de classificação (*ibidem*:115). Neste sentido, o discurso regionalista, iniciado pelo partido socialista, é um *discurso performativo* que tem em vista impor como legítima uma nova definição das fronteiras para o Estado português contrariando a definição dominante, ela sim reconhecida e legítima, intimamente associada ao conceito de Estado uno e indivisível tal como o conceito moderno de Estado-nação o difundiu ao longo dos séculos.

O discurso regionalista, enquanto discurso sobre a identidade, propiciou assim uma luta política travada ente os defensores e oponentes à regionalização do Estado português onde os diferentes partidos políticos² se digladiaram e onde os intelectuais e notáveis da sociedade portuguesa compareceram manifestando o seu apoio ora a uma ora a outra tendência partidária política envolvidas nesta luta de vida e de morte da vida social.

Com efeito, o que esteve em jogo nesta luta de discursos com *sentido prático* é o poder de impor uma visão do mundo social através de novos princípios de divisão que, quando se impõem ao conjunto do grupo, realizam o sentido e o consenso sobre o sentido e, em particular, sobre a identidade e a unidade do grupo, que fazem a realidade da unidade e da identidade do grupo (*ibidem*:114).

Definidas *as regras* deste jogo social com contornos políticos, a *estratégia* de cada partido político foi traçada com o propósito de alcançar o consenso do auditório, ou

² Todos os partidos do espectro nacional tomaram posição relativamente a este projecto de regionalização mas o maior confronto de ideias e de discurso ocorreu entre o Partido Socialista (PS), partido no poder e o Partido Social Democrata (PSD), maior partido da oposição, e forte candidato alternativo ao poder à direita ao qual se associou o Partido Popular (PP), partido minoritário de direita que ambiciona o poder em coligação com o Partido Social Democrata (PSD).

seja, o reconhecimento social eminentemente prático da simbólica do seu discurso. Com vista a esse objectivo, o PS e o PSD/PP recorreram a todos os recursos que melhor lhe puderam assegurar esse reconhecimento, respectivamente.

Volvidos seis anos sobre o referendo que chumbou a proposta de regionalização para Portugal Continental, será pertinente proceder a um análise do processo de regionalização ocorrido a 8 de Novembro de 1998, sob o olhar atento do antropólogo, debruçado sobre si, consciente da tarefa árdua que lhe espera ao tentar abordar e reflectir sobre a sua sociedade e mergulhar nas regras de funcionamento de uma sociedade muito próxima do objecto de estudo que é o da antropologia, embora distante da preocupação dominante pelas “culturas exóticas” ou “sociedades primitivas”.

A necessidade em compreender “a mudança” nas sociedades primitivas e nas sociedades complexas tornou-se imperiosa. Aliás, esta dissertação de mestrado visa este propósito: entender a “mudança” ou a “resistência à mudança” numa sociedade situada no tempo – ano de 1998 - e no espaço – sociedade portuguesa, sociedade complexa.

De que valeria o contributo do relativismo cultural se este se confinasse à compreensão das sociedades tradicionais? Poderíamos porventura cair numa postura etnocêntrica, inimiga do conhecimento, do progresso, conduzindo à *mistificação* da história e reducionismo do objecto da antropologia na esteira do evolucionismo que levou à *mistificação* do homem “primitivo” (Camaroff, 1992:8).

Uma postura relativista cultural estará aqui implícita na medida em que procuraremos estabelecer um código antropológico de tradução inter-cultural ou inter-racionalidades que torne cada e toda a cultura acessível à comunidade científica. E nenhuma cultura pode ser traduzida apenas nos seus próprios termos.

Em rigor, o antropólogo não aprende a conhecer a realidade social e cultural que o rodeia durante o seu trabalho de campo; aprende a reconhecê-la, estabelecendo relações de equivalência e diferença entre o que vai observando e ouvindo e o que já conhecia. Tal como testemunhou Robert Rowland (1997:16), toda a sua aprendizagem da cultura alheia é um esforço constante de tradução. Ainda a esse propósito, Clifford Geertz (1999:22) acrescenta que na antropologia, “tradução” significa principalmente a reformulação de categorias para que estas possam ultrapassar os limites dos contextos originais onde surgiram e onde adquiriram o seu significado, com o objectivo de estabelecer afinidades e demarcar diferenças. O antropólogo que realmente conseguir compreender uma outra cultura não terá substituído a sua pela outra: terá, antes, encontrado uma maneira de relacionar essa cultura com a sua própria cultura de origem.

A antropologia define hoje objectos de estudo empíricos (empresas, hospitais, bairros urbanos, regionalização) que se identificam com os objectos de estudo tradicionalmente atribuídos à história, à ciência política e à sociologia (Augé, 1994). Apesar de contestado por muitos, este *déplacement* do olhar antropológico deverá ser entendido como natural e suscitada pelos problemas específicos da nossa época. O exotismo do século XVIII e XIX e a centralidade do estudo nas sociedades ditas tradicionais na antropologia advinha de dois sentimentos dominantes, o sentimento do distanciamento – *éloignement*- e do estranho – *étranger* -, num misto de sentimento de uma familiaridade centrada na partilha da humanidade. Hoje, e em virtude do processo da globalização nas suas mais diversas manifestações, o planeta minguou e a *imagem mítica* do outro desapareceu [*ibidem*]. A alteridade é pensada na proximidade e na igualdade. Nós somos o outro e o outro somos nós; e desta relação interactiva a antropologia retira

os seus ensinamentos para a Humanidade, comungando saberes com a sociologia e ciências afins que a possam levar mais além no conhecimento.

A nossa atenção será posta no debate gerado em torno do referendo para a regionalização do Estado português procurando elucidar as diferentes lógicas sociais de combate que se travaram em torno desta proposta para uma nova identidade política portuguesa apresentada pelo partido político então no poder, o Partido Socialista (PS) liderado pelo Engenheiro António Guterres. Embora pudéssemos enveredar pela discussão dos argumentos aferidos pró e contra a regionalização do Estado português pelos partidos políticos e movimentos de cidadãos, procurando ajuizar da sua *verdade*, tal tarefa revelar-se-ia morosa e ingrata. Morosa, pela multiplicidade de contradições argumentativas apresentadas por ambas as partidos partidárias; ingrata por nela não residir a verdadeira justificação para o fracasso do processo de regionalização de Portugal referendado a 8 de Novembro de 1998. A verdade *per si*, enquanto categoria pura na acepção kantiana, em boa verdade, não existe. A *verdade* é o resultado, provisório e momentâneo (Santos, 1998:109) da negociação de sentido que tem lugar num determinado palco da realidade. A verdade social é sempre uma verdade intersubjectiva, que resulta da confrontação de interpretações rivais a respeito de um fenómeno, de uma situação social, e como tal é essencialmente discursiva (*ibidem*: 106). Se de facto estamos perante uma verdade intersubjectiva, que resulta de uma luta de discursos a propósito da realidade, teremos de atender à análise dos discursos proferidos pelos notáveis políticos que se lançaram nesta luta de verdades, e ter um entendimento correcto da dimensão *performativa*³ e dimensão *simbólica*⁴ dos discursos, excluindo, desde logo, uma avaliação pormenorizada e rigorosa do conteúdo programático dos

³ Performativa refere-se à dimensão ilocucionária ou prática do discurso. O adjectivo performativo vem do inglês “performative”.

⁴ Simbólica refere-se à dimensão representacionista do discurso.

partidos como elemento qualitativo a considerar neste debate político, que pretendia ser um debate de princípios de gestão administrativa a adoptar em Portugal com vista à sua integração no sistema de governação europeia, por um lado, e num mundo globalizado, por outro.

Na verdade, o debate foi confinado ao espaço político nacional, pecando pela excessiva partidarização dos próprios movimentos de cidadãos e acção dos partidos políticos. Esta partidarização manifestou-se de duas formas complementares: mediante escolha criteriosa dos “notáveis” a integrar os movimentos dos cidadãos e mediante a inclusão cuidada de poderosos referentes simbólicos associados à ideia de Estado-nação tais como a indivisibilidade do território, da soberania, da identidade, do poder político do Estado-nação, subitamente relativizados e questionados pela proposta de regionalização.

Para compreendermos um pouco melhor como a acção e discursos dos dirigentes políticos e dos movimentos de cidadãos resultaram no fracasso do referendo sobre a regionalização em 1998, deveremos começar por estabelecer uma distinção entre a enunciação constativa e a enunciação performativa (Bourdieu, 1988).

Enquanto que a primeira se refere à “afirmação” clássica, concebida na maior parte das vezes como uma descrição verdadeira ou falsa dos factos, a segunda permite-nos fazer alguma coisa com a palavra em si e nela deveremos situar todos os discursos promovidos pelos partidos políticos e movimentos de cidadãos no momento da campanha sobre a regionalização de 1998. De facto, todos os discursos, independentemente dos princípios que neles eram defendidos tinham por objectivo interferir na realidade ao impor como legítima e verdadeira uma determinada visão e interpretação da realidade que se coadunava ou chocava com o próprio projecto de

regionalização proposto pelo governo no poder. Nesta luta de categorização da realidade, a realidade é social de parte a parte e as classificações mais “naturais” (Bourdieu, 1989:115) apoiaram-se em características que nada têm de natural e que são apenas produto de uma imposição arbitrária, isto é, de um estado anterior da relação de forças no campo das lutas pela interpretação legítima a respeito da regionalização do país.

O discurso regionalista é um discurso performativo que pretende fazer sobrevir o que ele enuncia, cuja eficácia é proporcional à autoridade daquele que o profere, por um lado, e, do grau em que o discurso que anuncia ao grupo se baseia no reconhecimento de uma realidade social *sua* e que se identifica com uma crença⁵ (Abbagnano, 1980:10) socialmente associada a este reconhecimento e que previsivelmente irá motivar os membros desse grupo para uma regra de acção concreta e conhecida, por outro. Na situação em análise, essa acção ditou o sentido de voto do cidadão português que foi chamado a pronunciar-se no referendo de 8 de Novembro 1998 a propósito da proposta para a regionalização de Portugal continental.

O porta-voz autorizado age pela palavra *sobre* outros agentes e sobre a própria realidade porque a sua palavra concentra o capital simbólico acumulado pelo grupo que o mandatou e do qual ele é o fundador do poder (Bourdieu, 1988). O que significa também que um enunciado performativo estará votado ao insucesso sempre que não for pronunciado por uma pessoa que detenha o poder de o pronunciar, ou seja, sempre que o locutor não detenha a autoridade para pronunciar as palavras que enuncia.

⁵ Crença entendido no sentido peirciano do termo, ou seja, enquanto hábito ou regra de acção que, mesmo que não conduza imediatamente a um acto, torna possível um dado comportamento quando a ocasião se apresenta. Ver Abbagnano, Nicola, 1980, “O Pragmatismo”, in *História da Filosofia*, Volume XIII, 3ª Edição, Lisboa, Editorial Presença, p 10.

A especificidade do discurso de autoridade reside pois na aceitação de que não basta que ele seja *compreendido*⁶ – pode até não sê-lo, como poderá ter sido o caso no processo da regionalização em 1998 no que diz respeito a ambos os partidos políticos -, mas sim *reconhecido*⁷ como tal (*ibidem*). Este reconhecimento – acompanhado ou não da compreensão – só é concedido sob certas condições que são aquelas que definem o uso legítimo para o pronunciar, supõe o conhecimento e o reconhecimento do agente como habilitado e capacitado para produzir essa classe de discurso.

Se assim é, a busca de critérios “objectivos” nas diferentes argumentações apresentadas quer pelos partidos políticos, quer pelos movimentos de cidadãos para explicar a rejeição dessa proposta por parte dos cidadãos portugueses é vã. A compreensão deste processo político e social não deverá descurar que, na prática social, estes critérios são objecto de representações mentais, ou seja, de actos de percepção e de apreciação, de conhecimento e de reconhecimento da realidade (Bourdieu, 1998a:103) nos quais os “notáveis” investem os seus interesses políticos e representações objectais como emblemas, bandeiras e insígnias ou dos actos, estratégias interessadas de manipulação simbólica que visam determinar a representação mental que os outros possam fazer destas propriedades e dos seus portadores (*ibidem*:123).

Desde logo, ser-nos-á fácil depreender que o resultado do referendo a respeito da regionalização foi determinado pela autoridade conhecida e reconhecida das individualidades políticas – no activo e no passivo – que integraram ambas partidos dos movimentos de cidadãos e partidos políticos; e pelo reconhecimento simbólico do conteúdo dos discursos nos seus destinatários. Como refere Abbagnano (1980:12), uma proposição verdadeira é uma proposição acreditada que não conduzirá a qualquer

⁶ Ênfase do autor.

⁷ *Ibidem*.

decepção enquanto não for compreendida de forma diferente como foi inicialmente entendida.

Confrontados a uma votação superior a 60% desfavorável ao processo de regionalização, deveremos reconhecer que, nesta luta de categorização da realidade onde o conceito de verdade científica ou conhecimento objectivo por oposição ao subjectivo e intersubjectivo é inoperante, a vitória coube à classe política da oposição - ao Partido Social Democrata (PSD) e ao Partido Popular (PP) - cujos discursos deram provas de maior eficácia performativa e simbólica. Embora possamos atribuir a vitória a uma tendência política no espectro nacional, a vitória ou decisão final coube na verdade ao povo português. Como refere Moisés Martins (2001), aquilo que historicamente somos supõe a vontade social de querermos ser o que somos, supõe a adesão a uma dada classificação da realidade, e não a outra. Sem a adesão da vontade não é pensável uma ideia consistente de identidade político-administrativa. Como não houve vontade popular, não houve regionalização. De pouco valeram as representações/enunciações regionalistas impressas nos discursos regionalistas. Não havendo vontade, não há realidade, uma vez que a linguagem não é tudo. A linguagem concorre para a realidade que existe, mas a linguagem não é próprio poder. Em sintonia com Bourdieu, podemos referir que o poder das palavras é apenas o poder delegado do porta-voz. A autoridade chega à linguagem a partir de fora. Essa autoridade é, quanto muito, representada pela linguagem, que a manifesta e a simboliza (Bourdieu, 1998a:93). O poder vem-lhe de fora porque a magia da palavra é social. A especificidade do discurso de autoridade reside no facto de que não basta que ele seja compreendido (até pode não sê-lo) e de que ele só exerce o seu efeito na condição de ser reconhecido como tal. Este reconhecimento só é concedido sob certas condições: 1) deve ser pronunciado pela pessoa legitimada

para o pronunciar, conhecido e reconhecido como habilitado e capacitado para produzir essa classe particular de discurso, e 2) deve ser pronunciado numa situação legítima, ou seja, perante receptores legítimos.

A pertinência do nosso propósito ser-nos-á igualmente útil para entendermos também a própria intervenção da Ciência que, ao tentar propor os critérios melhor fundamentados na realidade, limita-se a registar um estado da luta das classificações, ou seja, um estado das relações das forças materiais ou simbólicas entre aqueles que têm interesse num ou noutro modo de classificação e que, tal como ela, invocam, muitas vezes, a autoridade científica para fundamentar na realidade e na razão o recorte arbitrário que entendem impor. Em suma, o efeito simbólico que o discurso científico exerce ao consagrar um estado das divisões e da visão das divisões (Bourdieu, 1989: 115) é tanto mais inevitável quanto o são as lutas simbólicas travadas pelos movimentos de cidadãos por intermédio do discurso performativo.

Poder-nos-íamos então questionar se a antropologia deverá incluir no sistema dos critérios pertinentes a considerar na sua análise científica, não só as propriedades ditas *objectivas* - como a constatação objectiva de que a região é o espaço político pertinente para a acção num mundo globalizado onde impera a lógica da eficácia e do pragmatismo numa tendência conciliadora com a reforma do Estado -, mas também as propriedades *subjectivas*, ou seja, as representações que os cidadãos portugueses têm a respeito da sua estrutura político-administrativa e da sua identidade nacional, na sua vertente cultural, intimamente associada à sua memória colectiva e que contribuem, portanto, para a realidade das di/visões.

De facto, o nosso objectivo é identificar as lógicas sociais que se movimentaram em torno da proposta e debate político da regionalização do Estado português em que se

lutou por uma nova identidade política para o Estado português, ou seja, em que se jogou uma proposta de mudança. Neste contexto, o sociólogo e o antropólogo trabalham apenas para estabelecer a lógica específica desta luta e para determinar, através do estado de relação de forças e dos mecanismos da sua transformação, as probabilidades dos diferentes *campos* dos partidos políticos (enquanto grupos homogêneos de pessoas partilhando o mesmo código de conduta) satisfazerem os seus interesses específicos, que no âmbito da nossa análise, apontam para a rejeição da proposta da regionalização (PSD/PP), por um lado, e para a aceitação da proposta da regionalização (PS), por outro.

Em jeito de conclusão, poderemos dizer que a identidade é um *pressuposto* (Lourenço, 1994:9), e o problema da identidade surge apenas quando se coloca a possibilidade da sua perturbação ou ameaça de uma des-construção identitária, o que em termos psicanalíticos, se vive como perda ou crise de identidade: uma forma de perigo iminente de extinção, de morte. A proposta para a regionalização do Estado português, ao propor uma nova configuração político-administrativa, foi sem dúvida expressão de uma perturbação da identidade cultural portuguesa vivida pelos cidadãos portugueses.

1.2. Linha teórica adoptada

O nosso argumento será desenvolvido com base na teoria ou linha científica denominada de “pragmatismo” ou “pragmática”, quer na sua forma metafísica (1) que remete para **uma teoria da verdade e da realidade**, quer na sua forma metodológica (2) que pode ser descrita como **teoria do significado**. Nesta linha teórica, iremos encontrar uma variedade de autores que apresentam conceitos operatórios distintos porém complementares.

1.2.1. A teoria da verdade

O nosso objectivo será definir os contornos sociais de uma verdade intersubjectiva, que nos remete para aquilo que *nos é útil acreditar* (James *apud* Martins, 1994:6) num contexto social e historicamente situado. A nossa pretensão não é de facto encontrar uma verdade transcendental que possa existir e explicar-se fora da prática social, nem tão pouco uma verdade universal que possa justificar um princípio ou lógica de governação político-administrativa largamente difundida pelo processo da globalização: a descentralização do poder. O valor das interpretações que os cidadãos portugueses tiveram a propósito da proposta para a regionalização do Estado português deixa de se fundamentar numa concepção forte de racionalidade, numa qualquer verdade objectiva que seja a correspondência com o real, baseada em critérios (Moisés, 1993:81).

Não iremos aceitar a tradicional distinção que opõe a opinião ao conhecimento científico, sendo a primeira uma mera adesão às crenças legítimas do momento e a segunda a verdade objectiva (Rorty, 1990:50). A nossa postura é nitidamente “relativista”; negamos que a verdade tenha uma natureza intrínseca. Tal como Rorty, a

base para a compreensão do valor das interpretações assenta numa base solidária e todo o comportamento humano em sociedade justifica-se numa base exclusivamente ética, isto é, num conjunto de virtudes morais como a tolerância, no respeito das opiniões daqueles que nos rodeiam, na capacidade de escuta, na confiança posta na persuasão e não na força (*ibidem*:51).

O nosso objectivo é entender a resposta, *a opinião* que a sociedade portuguesa, historicamente situada no ano de 1998, achou por bem manifestar face ao desafio que o governo português lançou ao país, ao propor, via referendo, a descentralização político-administrativa do Estado português. Ao analisarmos essa opinião, iremos de encontro às crenças que a sociedade portuguesa acalenta hoje a respeito da sua identidade político-administrativa, ou seja, as crenças que os portugueses acham por bem e útil creditar quando pensam e se sentem portugueses. Não iremos à procura de uma verdade absoluta, intrínseca ao projecto de regionalização proposto como modelo “objectivo” de eficácia de gestão administrativa para daí perceber e situar a resposta da sociedade portuguesa a seu respeito. Não. O sentido da análise deverá processar-se em sentido contrário: a rejeição da utilidade deste projecto deverá ser encontrada na elucidação da opinião que os cidadãos portugueses tiveram a seu respeito e aquela remete para as interpretações que estes fizeram a propósito da sua identidade político-administrativa. Essa objectividade subjectivada deverá ser encontrada nas pessoas, no cerne da realidade humana. Como refere Moisés Martins (1994:6) inspirando-se em Rorty, “*quem procura a objectividade distancia-se das pessoas que o rodeiam e relaciona-se com uma espécie de realidade não humana, isto é, com qualquer coisa insusceptível de ser descrita em referência a seres humanos particulares*”. A nossa concepção de

verdade é uma concepção nitidamente pragmática, ou seja, remete para uma prática socialmente contextualizada.

Nesse sentido, procuraremos contrariar a tradição filosófica e científica que se estende desde a filosofia grega até às Luzes denominada de fundacionalista e que apresenta a verdade como uma verdade objectiva, transcendente à sociedade e às variações da história. Esta verdade aparece como única e eterna, ao procurar extrair as estruturas subjacentes ao funcionamento da sociedade, os invariantes culturais ou os modelos biologicamente determinados (*ibidem*) que contraria os desígnios da compreensão da solidariedade social, do “nós” agora. A introdução da categoria da historicidade traz à consciência do ser humano os elementos da sua própria condição existencial ao relembrar a sua finitude, a sua multiplicidade e natureza processual e portanto mutável. O homem é um ser finito, ou seja, historicamente situado no tempo; múltiplo, ou seja, culturalmente distinto de sociedade para sociedade, e é um processo, ou seja, o homem é essencialmente uma trajectória, uma sucessão de experiências que se condicionam no tempo e que fazem do homem um ser portador de ideias, de crenças, de preconceitos, de interesses que moldam a sua acção e intervenção na sociedade. A acção é um fluxo contínuo da conduta (Giddens, 2000:15) e não um estado.

A nossa postura procura contrariar os determinismos do funcionalismo de Durkheim e do estruturalismo em geral (*ibidem*:11) e procura enunciar uma nova teoria social que denominamos de pragmática, em que as noções de *acção* e de *estrutura* se pressupõem uma à outra e aponta assim para a necessidade da teoria social reconhecer que as intersecções do tempo-espaco se encontram envolvidas em toda a existência social de maneira essencial (*ibidem*:12).

Se a tradição estruturalista e funcionalista subestimam a contextualização temporal e espacial como determinantes da acção humana e desvalorizam a imprevisibilidade da acção humana, para o pragmatismo, a experiência é substancialmente *abertura para o futuro* (Abbagnano, 1980:8). A tese fundamental do pragmatismo é a de que toda a verdade é uma regra de acção, uma norma para a conduta futura, entendendo-se por “acção” e por “conduta futura” toda a espécie ou forma de actividade, quer seja cognoscitiva, quer emotiva (*ibidem*). Nesse sentido, a verdade não vale por aquilo que significou pelo conjunto de experiências passadas mas por aquilo que pode suscitar no futuro, aquilo que pode fazer nascer de novo e de diferente no futuro, agindo positivamente, ao tentar intervir no processo dos acontecimentos do mundo, quer negativamente, ao abster-se perante os mesmos (Giddens, 2000:16). Esta imprevisibilidade, ou “a trajectória social” do indivíduo na acepção de Bourdieu, introduz, por um lado, maior complexidade à análise da praxis social, mas por outro, maior riqueza à acção humana ao reservar um espaço para o indivíduo nos espantar, nos surpreender com a força das suas convicções interferindo na realidade em oposição ao “socialmente esperado”, às referidas *práticas sociais recorrentes* (*ibidem*:35), à concepção fixista do *habitus*⁸ (Cuche, 1999: 119).

Tal como refere Bourdieu (1996 a:14), os dominados podem subtrair-se ao domínio da classificação legítima e transformar a sua visão do mundo desvinculando-se destes limites incorporados, que constituem as categorias sociais da percepção o mundo social, ou não, se de facto interiorizarem a sua própria dominação e acabarem por reconduzirem-se eles próprios à sua opressão (Nur, 2003:190). Neste sentido, ao

⁸ *Habitus* significa “sistemas de disposições duráveis e transponíveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionar como estruturas estruturantes, isto é, enquanto princípios geradores e organizadores de práticas e representações”, in: Bourdieu, Pierre, 1979, *La Distinction*, Paris, Editions de Minuit. O *Habitus* é aqui referido na concepção estrutural, ou seja, enquanto reprodução da estrutura social logo algo determinista.

anunciarmos o regresso e a centralidade do indivíduo na análise social e sobretudo na mudança social, roçamos uma postura pós-modernista, sem por isso nos afastar da orientação pragmática enquanto orientação teórica de fundo. Estamos de facto um pouco distantes da visão estruturalista que procura realidades objectivas que remetem para sistemas de relações produzidas pela actividade inconsciente do espírito (Lévi-Strauss, 1974:67) e apontam para generalizações universais grosseiras.

Se de facto encontramos na sociologia de Giddens uma teorização do social capaz de estabelecer a interdependência; uma relação dialéctica entre o homem e o sistema social, ou seja, entre a acção e a estrutura⁹ ao introduzir a *temporalidade* e *espacialidade* na compreensão da agência humana (Giddens, 2000:12), não será menos importante atender à segunda consideração tecida por este autor: a incorporação do *poder* como algo de integrante na constituição das práticas sociais.

O poder pode ser definido como a capacidade de um indivíduo, ou um grupo de indivíduos, modificar a conduta de outros indivíduos ou grupos da forma que quiser (Bessa, 2001:40). O filósofo inglês Thomas Hobbes (1588-1679) explicou que o poder consiste nos meios para obter “qualquer tipo de vantagem” e Bertrand Russel (1872-1970), filósofo britânico, insistindo na mesma via, definiu-o “como a produção de efeitos pretendidos”. Por isso, o conceito de poder centra-se na relação entre sujeitos, um do qual impõe ao outro a sua própria vontade, determinando-lhe o comportamento. A posse dos *meios* que possibilitam a imposição a vontade de um homem ou de um grupo a outros homens constitui portanto o cerne do poder (*ibidem*).

Como refere Giddens, o conceito de poder está intimamente relacionado com o conceito de acção na medida em que a acção implica a intervenção sobre os

⁹ Para poder traduzir a relação estabelecida entre a “teoria da acção” e “análise estrutural”, Giddens recorre ao conceito de “práticas situadas”. Ver Giddens, Anthony, 2000, *Dualidade da Estrutura: agência e estrutura*, Oeiras, Celta Editora, p. 15.

acontecimentos que ocorrem no mundo, produzindo resultados explícitos, sendo a acção propositada uma categoria daquilo que um agente faz, ou daquilo que se priva de fazer. O poder, enquanto capacidade transformadora, pode assim ser considerado como referente às capacidades dos actores para alcançarem tais resultados (Giddens, 2000: 82).

O poder manifesta-se, acontece igualmente pela via dos discursos dos agentes políticos enquanto “prática discursiva” na concepção de Foucault, isto é, enquanto conjunto de regras anónimas, históricas, sempre determinadas no tempo e espaço, que definem, numa dada época para uma determinada área social, económica ou linguística, as condições do exercício da função enunciativa (Cordeiro, 1995:180). Neste sentido, o discurso assume-se como relacionamento e esse relacionamento define as próprias regras de exercício ou regras de existência da enunciação e dos enunciados. Só assim poderemos compreender o lugar de destaque que a pragmática concede às práticas discursivas dos agentes sociais (Moisés, 1994:9).

Os discursos são modos de se *referir a* ou construir conhecimento a propósito de um conjunto de práticas, que apontam para maneiras de *falar sobre*, formas de *conhecimento* e de *conduta* associada a uma actividade social ou a uma condição institucional na sociedade (Hall, 1997:6). Estas formações discursivas definem o que é *adequado* na nossa formulação, o que é relevante e “verdadeiro” num contexto social [*ibidem*], tal como aconteceu na sociedade portuguesa a propósito do debate sobre a regionalização do Estado português em 1998.

“Discursivo” é o termo genérico utilizado para se referir a qualquer abordagem a propósito da realidade em que significado, representação e cultura são elementos constitutivos da própria enunciação. A abordagem discursiva preocupa-se mais com os

efeitos sociais e consequências da representação do que propriamente com a forma como a linguagem e a representação produzem significado. A mera representação não consegue explicar a acção humana e o poder das palavras colocadas em discurso. O conhecimento que um discurso produz está directamente relacionado com *o poder* que essa enunciação detém para regular condutas e construir identidades (*ibidem*). Como refere Moisés Martins (1993:89), porque naturalmente admitido e aceite (acreditado), este discurso que nos permite sair do mutismo tem um carácter *dóxico*. Desempenha pois uma função institucional. A *doxa*, tal como Bourdieu a entende, circunscreve o lugar histórico daquilo que estamos autorizados a pensar e a dizer. Se por um lado, a tradição estruturalista assenta na oposição saussurriana entre língua – objecto teórico construído - e fala – conjunto de dados observáveis, e afirma que não existe nada fora do texto e como tal aquilo que pode ser conhecido é apenas aquilo que dizemos; por outro lado, a tradição pragmática diz que não existe nada fora das práticas dos agentes sociais – fora do processo que é usar signos e, como tal, aquilo que pode ser conhecido é apenas aquilo que fazemos ao dizer.

Nesse sentido, não comunicamos no sentido de transmitir mensagens objectivas. Toda a comunicação realizada em sociedade e para a sociedade acontece no sentido de manifestar um ponto de vista e quando argumentamos, argumentamos em determinada perspectiva para reforçar a nossa opinião a propósito de algo. No entanto, esses pontos de vista devem reportados à posição dos agentes na estrutura social, ou seja, no campo social.

Tal como nos referimos no ponto anterior, o debate sobre o processo de regionalização do Estado português colocou um problema de crise identitária que se

assemelhou a um campo de luta política, simbólica e performativa, por interferência directa dos discursos contra e a favor do processo.

Para o PSD/PP, políticos no passivo e intelectuais de renome, foi necessário identificar os focos sociais de reafirmação da identidade, ou seja, referenciais identitários que poderiam surgir como confirmações do discurso oficial, largamente veiculado pelo sistema de ensino e profundamente arraigado nas mentes dos portugueses a propósito do Estado-nação português enquanto estado unitário centralizado que se destacasse claramente da proposta regionalista.

Para o PS, esta luta foi uma luta no sentido de criar uma nova identidade para Portugal, compatível com o processo de regionalização. Aquele socorreu-se do saber teórico de alguns académicos ou intelectuais, no sentido de esclarecer e decompor o conceito de Estado-nação nos seus diferentes elementos por forma a introduzir-lhe a mudança, a relativização da centralização do poder em que assenta a noção de identidade portuguesa, mas, que, para todos os efeitos, como iremos verificar mais adiante, continua sendo bem real na cabeça e no coração dos portugueses.

Para os políticos - sobretudo para as tendências partidárias com maior probabilidades de aceder ao poder nas próximas legislativas, ou seja, o PSD/PP, esta luta não representou uma luta nacional que visou debater um projecto de reestruturação político-administrativa do Estado, mas sim de uma luta pessoal pelo poder, de sobrevivência ideológica-política, já que o controlo da memória e conhecimento de uma sociedade a propósito de algo condiciona largamente a hierarquia do poder político numa sociedade (Connerton, 1993:1).

Isto leva-nos a concluir que o processo de regionalização e todo o aparato retórico gerado em torno do mesmo é comparável a um negócio em que a manipulação

e a difusão das imagens e das histórias da identidade social tomou a forma de um comércio não menos inverosímil. A nossa identidade nacional esteve de facto à venda, estando sujeita à lei da oferta e da procura: houve que fornecer referenciais simbólicos, memórias que melhor se adequassem à estratégia política pretendida. Para o PS - o governo -, esta consistia na aprovação da regionalização no Referendo de 8 de Novembro 1998, para o PSD/PP esta consistia na sua reprovação para desta forma assegurar uma maior probabilidade de aceder ao poder, ou, pelo menos, angariar uma maior percentagem de votos nas próximas legislativas. Este processo, tomado no seu todo, assemelhou-se a um jogo - traduzido em *illusio*¹⁰ por Bourdieu - ao qual estes políticos se sentiram presos e envolvidos porque acreditaram que valia a pena estar nele por aquilo que se podia ganhar à sua custa: o ganho ou perda de posições político-estratégicas.

Embora o PS e o PSD/PP tenham lutado por causas *distintas*¹¹, ambos procuraram manter ou melhorar as estruturas das suas relações de poder, respectivamente. Nesse sentido, tanto a luta a favor como contra a regionalização foram casos particulares das lutas propriamente simbólicas e performativas em que os agentes políticos envolvidos entraram no jogo - no *illusio* - por forma a transformar ou conservar as relações de forças simbólicas, ou se quisermos, transformar ou conservar as actuais relações de poder que assentam numa determinada percepção ortodoxa¹² da

¹⁰ - Bourdieu, Pierre, 1996b, “É possível um acto desinteressado” in Pierre Bourdieu, *Razões práticas: sobre a teoria da acção*, Editora Papirus, São Paulo, (tradução 1994), p.118.

¹¹ O termo *distinto* (ou distinção) não se refere apenas ao conteúdo distinto e diferente que as respectivas causas políticas assumiram no quadro desta luta pelo poder da di/visão do território nacional, mas abrange igualmente a pretensão em ser *reconhecido* legitimamente pela sociedade como “*diferente*”. É o jogo da distinção que produz a diferença. Conceito largamente utilizado por Bourdieu e Giddens nas suas obras, nomeadamente em Bourdieu, Pierre, 1989, *O poder simbólico*, Lisboa, Difusão Editorial, p. 128 e em Giddens, Anthony, 2000, *Dualidade da Estrutura: agência e estrutura*, Oeiras, Celta Editora, p. 12, respectivamente, embora Giddens se refira mais ao conceito de *différance*.

¹² Ortodoxo enquanto conformidade à regra e entendimento social. Este termo é utilizado por Pierre Bourdieu para distinguir aquilo que é conforme a regra – ortodoxo - daquilo que é contra a regra e entendimento social- a heterodoxia.

realidade. O facto de estar em jogo, nas lutas pela identidade, a imposição de percepções e de categorias de percepção explica o lugar determinante que, como a estratégia do *manifesto* nos movimentos artísticos, a dialéctica da manifestação detém em todos os movimentos regionalistas (Bourdieu, 1989:117).

Bourdieu denomina a sua análise do espaço social de estruturalismo construtivista ou construtivismo estruturalista. Com isso Bourdieu pretende afirmar que há no mundo social estruturas objectivas, independentes da consciência e vontade dos agentes que constroem e orientam as suas práticas e representações (vertente estruturalista); e que há uma génese social dos esquemas de percepção, de pensamento e das estruturas sociais, nomeadamente dos campos e dos grupos sociais (vertente construtivista). A dimensão da estrutura objectiva feita coisa, corresponde à fórmula de organização político administrativa centralizada que condiciona e espera um comportamento adequado do cidadão sem que para tal exerça qualquer tipo de acção coerciva nesse sentido porque o cidadão em causa nasceu, cresceu num ambiente social favorável à mesma: a estrutura objectiva é subjectivada, é pois uma estrutura estruturada (ao longo do tempo) e estruturante (que condiciona a percepção da realidade e a torna legível e aceitável). Portanto, há como que uma adesão natural a esta organização político-administrativa – Estado-nação unitário centralizado – assegurada pela via da socialização educativa consolidada e veiculada pelos meios de ensino oficiais¹³. Para que esta orquestração funcione, não é preciso que o indivíduo tenha consciência desta relação, basta ela existir, ou seja, basta que a relação entre dois estados do social habite nele. Basta que haja uma relação sólida entre a história objectivada nas coisas, sob a

¹³ No seu artigo, “le Fetiche de la langue”, Bourdieu refere que os fundadores da Escola republicana tinham por finalidade explícita inculcar, entre outras coisas, pela imposição da “língua nacional”, o sistema comum de categorias de percepção e de apreciação capaz de fundamentar uma visão unitária do mundo social. Aqui se nota como a língua, as disposições étnicas e competências culturais dita originárias e naturais de uma nação podem ser forçadas por conveniência de interesses a defender. Ver Bourdieu, Pierre, 1979, *La Distinction*, Paris, Editions de Minuit, pp. 405-431.

forma de instituições, e a história incarnada nos corpos, sob a forma de disposições duráveis que Bourdieu designa por *habitus* (Bourdieu, 1982:36). Falar de *habitus*, é afirmar que o individual, e mesmo o pessoal, o subjectivo é social, é colectivo. O *habitus* é uma subjectividade socializada (Bourdieu, 1992:101), é um sistema socialmente construído, constituído por disposições estruturadas e estruturantes que são adquiridas pela prática e orientadas para uma função prática¹⁴. Sendo assim, as diferentes práticas e representações dos indivíduos adquirem uma certa integração e estabilidade pelo efeito do *habitus* enquanto princípios geradores e organizadores de práticas e representações (Mendes e Seixas, 2003:104) a respeito de tudo quanto é objecto de conhecimento. Nada é registado passivamente, não existe aqui nenhum idealismo intelectual em que a responsabilidade gnoseológica sobre o mundo seria atribuída a fórmulas apriorísticas e categorias universais transcendentais mecanicamente alojadas em todo e qualquer ser humano, como se de um autómato¹⁵ se tratasse, desprovido de uma origem social e de um percurso pessoal, único e intransmissível. Embora inspirada no termo “hábito”, enquanto reprodução automática e invariável de um comportamento, de uma acção; o conceito de *habitus*, tal como refere Bourdieu, tem uma capacidade geradora para não dizer criativa (Bourdieu, 1992:97) que não se

¹⁴ Aqui reside o significado da teoria da prática (théorie de la pratique) desenvolvida por Pierre Bourdieu e que constitui a espinha dorsal da nossa dissertação.

¹⁵ Deveremos referir que pelo facto do homem ser um homem socializado, e como tal, a sua acção e prática é orientada pela prática que lhe foi inculcada pela sociedade ou seja pela estrutura. Neste sentido, ele é um autómato da sociedade, uma reprodução fiel da estrutura. No entanto, este poderá rupturar com essas mesmas regras, idealizar e gerar novas regras que a sua trajectória pessoal, enquanto ser social, lhe suscitou. Como refere, Mendes e Seixas no seu artigo intitulado “Escola, desigualdades sociais e democracia: as classes sociais e a questão educativa em Pierre Bourdieu” in Revista *Educação, Sociedade e Culturas*, nº 19, Porto, Edições Afrontamento, pp 103-109 a este propósito, a reprodução quase perfeita do sistema social só acontece quando as condições de activação das estratégias são idênticas ou homotéticas às da formação inicial do *habitus*. O desfazamento entre as condições cria a incerteza que pode levar à inadaptação ou à adaptação, à resignação ou à revolta dos agentes sociais. O próprio Bourdieu refere que “o ajustamento entre o *habitus* e o campo não é mais do que uma forma possível da acção, mas é longe de ser a mais frequente. (...) Nos períodos de crise em que os ajustamentos habituais das estruturas subjectivas e estruturas objectivas inesperadamente não se verificam, constituem uma classe de circunstâncias em que a escolha racional pode ser a mais forte (pode vencer), pelo menos entre aqueles que têm *meios* de serem racionais. Longe de ser um produto, resultado automático de um processo mecânico do tipo estrutura-habitus- estrutura. A reprodução da ordem social efectua-se apenas mediante as estratégias e práticas pelas quais os agentes contribuem para fazer o tempo do mundo (le temps du monde)” in Bourdieu, Pierre, e Wacquant, Loïc, 1992, *Réponses*, Paris, Seuil, p.107-114.

confunde com o mero hábito que é espontâneo, repetitivo, mecânico e automático, mais reprodutor do que produtivo (Bourdieu, 1984:134). Apesar de herdeiro de uma tradição estruturalista, Bourdieu abre caminho à acção revolucionária do agente social e à imprevisibilidade da activação e reprodução das condições objectivas do *habitus*¹⁶. Não há representações colectivas que sejam independentes da gestão da cultura pelo Estado e pelos aparelhos institucionais, no entanto, a participação do cidadão comum na concepção e estruturação do seu objecto colectivo, da sua identidade social é um sujeito activo de construção identitária a ter em conta, e poderá por vezes constituir um poderoso obstáculo que se ergue diante do projecto de uma sociedade programada (Moisés, 1996:16), o que, desde logo, configura uma margem de imprevisibilidade no que toca ao (re) conhecimento dos cidadãos portugueses face ao projecto de identidade político-administrativo proposto pela *intelligentsia* política no poder (PS) em 1998.

Mas Bourdieu vai um pouco mais longe na sua análise complexificando-a, e refere que, embora todos tenhamos uma opinião, diferente, ou mais ou menos aproximada, a respeito de algo; essa diversidade de opiniões, de “pontos de vista” deve ser sempre reportada à posição dos agentes na estrutura social, ou seja, à posição de cada indivíduo no *campo* que a produziu. Os campos são, segundo Bourdieu, mundos sociais relativamente autónomos, tal como o campo artístico, científico, político, que exigem daqueles que neles estão envolvidos um saber prático das leis de funcionamento desses universos, isto é, um *habitus* adquirido pela socialização prévia e/ou aquela que é praticada no próprio campo (Bourdieu, 1996a:159). O que

¹⁶ Para chamar a nossa atenção para a imprevisibilidade das condições sociais objectivas de reprodução e reconhecimento do *habitus*, Bourdieu diz o seguinte: “*L’habitus est, par aller vite, un produit des conditionnements qui tend à reproduire la logique objective des conditionnements mais en lui faisant subir une transformation; c’est une espèce de machine transformatrice qui fait que nous reproduisons les conditions sociales de notre propre production, mais d’une façon relativement imprévisible, d’une façon telle qu’on ne peut pas passer simplement et mécaniquement de la connaissance des conditions de production à la connaissance des produits*” in Bourdieu, Pierre, 1984, *Questions de Sociologie*, Paris, Editions de Minuit, p. 134 e 135.

caracteriza um campo é a existência de traços estruturalmente equivalentes, senão idênticos, que se encontram em cada um deles estejamos a falar do campo político, filosófico ou científico. Em todo o campo, encontraremos uma luta, cujas formas específicas de manifestação deveremos procurar identificar em cada caso concreto, mas trata-se sempre de uma luta em que o recém-chegado busca a sua legitimação para entrar nessa luta e o dominante tenta defender o monopólio e excluir a concorrência (Bourdieu, 1984:113). Portanto, todo e qualquer campo encerra uma relação antagónica – uma luta - entre aqueles a quem Bourdieu chama de ortodoxos e de heréticos.

Os ortodoxos são aqueles, que num determinado estado de relação de forças, monopolizam o capital específico¹⁷, que é o próprio fundamento do poder e da autoridade característicos de um campo, e inclinam-se portanto para estratégias de conservação (Bourdieu, 1984:115 e Nur, 2003:192), posição esta assumida pelo PSD e PP.

Os heterodoxos, ou seja, aqueles que estão menos providos de capital simbólico – o PS - e assumiram perante os cidadãos portugueses uma estratégia de subversão ao defenderem uma proposta de organização político-administrativa alternativa ao modelo tradicional configurado pelo Estado-nação português unitário centralizado. É a heresia, a heterodoxia, como ruptura crítica, ligada a uma situação de crise, com a *doxa*, que faz sair os dominantes do silêncio e que exige-lhes que profiram discursos defensivos da ortodoxia, enquanto pensamento certo, “verdadeiro” visando a restauração equivalente à adesão silenciosa da *doxa*. Enquanto conjunto de enunciados recebidos e aceites, a *doxa* é uma evidência crível, na medida em que

¹⁷ Na situação em apreço, o capital em jogo é o capital simbólico dos discursos pró-regionalização, por um lado, e contra a regionalização, nesta luta política pela enunciação legítima da identidade político-administrativa do Estado português e poder de di/visão do território.

responde às expectativas comuns que fundam e regulam as interações específicas de um grupo. Enquanto pressupostos aceites por todos, a *doxa* não está em jogo; baliza sim os limites do jogo, os limites do combate que incessantemente ortodoxia e heterodoxia travam entre si (Martins, 1993:9).

É pelo *habitus* que Bourdieu cria coerência na teoria dos campos enquanto mundos significantes, dotados de sentido e valor (social). O *habitus* enquanto sistemas de disposições duráveis e transponíveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionar como estruturas estruturantes, isto é, enquanto princípios geradores e organizadores de práticas e representações (Bourdieu, 1979:191) reproduz o social e assegura a previsibilidade das práticas individuais, exerce uma violência simbólica consentida e anónima sobre cada indivíduo. Na verdade, o campo funciona porque encontra indivíduos socialmente predispostos a comportarem-se como agentes responsáveis, a arriscar o seu dinheiro, o seu tempo, por vezes a sua honra e a sua vida, para prosseguir os desafios e interesses do campo, e que, vistos do ponto de vista de outro campo, podem parecer ilusórios, o que eles são *sempre*, visto que repousam na relação de cumplicidade ontológica entre o *habitus* e o campo (Bourdieu, 1982:45). Embora o indivíduo possa parecer um mero brinquedo, a verdade é que este não se sente assim; trata-se de uma manipulação consentida, silenciosa, inconsciente que assenta num acordo tácito consagrado no momento em que o ser humano decidiu ser membro de uma sociedade e aceitou tacitamente as suas regras arbitrárias de funcionamento, cuja origem aliás é desconhecida e mantida como tal¹⁸. O indivíduo está ligado a um espaço, o do

¹⁸ A esse propósito, Bourdieu fala na *anamnese* da origem, lembrando assim que tudo é histórico, incluindo as disposições cognitivas comuns, resultantes das imposições que as regularidades do mundo fizeram pesar sobre um ser vivo obrigado a adaptar-se-lhes para sobreviver e para que o mundo seja imediatamente cognoscível. Ver Bourdieu, Pierre, 2000, *Esquisses d'une théorie de la pratique*, Paris, Éditions du Seuil, p. 99.

campo. Cada campo é a institucionalização de “um ponto de vista” nas coisas e nos *habitus*.

A *illusio* a que já nos referimos e que constitui o campo como espaço de jogo é o que faz com que os pensamentos e as acções possam ser afectados e modificados fora de qualquer interacção simbólica, em particular na e pela relação de compreensão. O mundo é compreensível, imediatamente dotado de sentido, porque o corpo, que, graças aos seus sentidos e ao seu cérebro, tem a capacidade de estar presente no exterior de si próprio, no mundo, e de ser impressionado e duradouramente modificado por ele, foi longamente exposto às suas regularidades (Bourdieu, 2000:119). Se verificarmos que o cidadão português tem uma compreensão imediata da identidade do Estado português enquanto Estado unitário centralizado é porque as estruturas cognitivas que aplica são o produto da incorporação das estruturas do mundo no qual ele age, e porque os instrumentos de construção que emprega para conhecer o mundo são construídos por esse mundo, ou seja, a sociedade portuguesa. Negar a existência de disposições adquiridas é, quando se trata de seres vivos, negar a existência da aprendizagem como transformação selectiva e duradoura do corpo (*ibidem*:120).

A noção de *estratégia* completa a trilogia conceptual bourdieusiana ao relacionar o agente socializado (e não o sujeito) e as estratégias mais ou menos automáticas do sentido prático (e não os projectos ou os cálculos de uma consciência). A estratégia é, assim, a relação inconsciente entre um *habitus* e um campo, estando objectivamente orientada para um fim que pode não ser aquele que é definido subjectivamente. É a relação entre o *habitus* e o campo que faz com que o *habitus* contribua para determinar o que determina (Bourdieu, 1996a:46), ou seja, uma relação de dominação simbólica – uma forma partilhada de sentir e reconhecer o mundo e a

ordem social – assente numa ordem de poder objectivada pelos órgãos de soberania do Estado e respectivas instituições, ordem esta consentida e renovada socialmente pelo agente dominado que não sente a verdade da usurpação: deve fazer-se com que seja vista como autêntica, eterna e esconder-se-lhe o começo, se não quiser que em breve chegue ao fim (Bourdieu, 2000:80). Efectivamente, o Estado instaura e inculca formas e categorias de percepção e de pensamento comuns, quadros sociais da percepção e compreensão ou da memória, estruturas mentais, formas estatais de classificação. E cria, assim, as condições de uma espécie de orquestração imediata de *habitus* que é, ela própria, o fundamento de uma espécie de consenso sobre este conjunto de evidências compartilhadas constitutivas do senso comum. Cria uma submissão dóxica dos dominados às estruturas mentais de uma ordem social da qual suas estruturas mentais são o produto, construindo os fundamentos e os pressupostos fundamentais da imagem nacional de si.

O campo político em particular, entendido ao mesmo tempo como campo de forças e campo das lutas que têm em vista transformar a relação de forças que confere a este campo a sua estrutura em dado momento (Bourdieu, 1989:165), não está imune às influências exercidas pelo mundo externo, social que dita as regras da sua existência e preservação no tempo. Os efeitos das necessidades externas fazem-se sentir nele por intermédio sobretudo da relação que os mandantes (os dominantes ou agentes políticos), em consequência da sua distância diferencial em relação aos instrumentos de produção política, mantêm com os mandatários (os dominados ou cidadãos) (*ibidem*:166). O fluxo da vida política é portanto ditada pela lógica típica de mercado em que a lógica da oferta e procura é de todo pertinente e esta traduz a desigual distribuição dos instrumentos de produção de uma representação do mundo social pelos diferentes agentes políticos. O

campo político é um campo altamente competitivo e concorrencial entre os agentes políticos que geram produtos políticos, problemas, programas, análises, comentários, conceitos, acontecimentos relativamente aos quais os cidadãos enquanto “consumidores” deverão manifestar, impreterivelmente, uma preferência, uma escolha, mesmo que as probabilidades de mal-entendidos possam ocorrer, tanto maiores quanto mais afastados estão do lugar de produção desses produtos.

Ambos os partidos políticos envolveram-se nesta luta de discursos na senda do monopólio da representação legítima do mundo social, ou seja, o PS lutou por uma representação legítima do mundo social que se espelhasse num estado português regionalizado; num sentido diferente, o PSD/PP lutou pela representação legítima do mundo social português que se espelhasse na manutenção do *status quo* político-administrativo. Cada partido político (PS e PSD/PP, respectivamente), que se movimentou com maior interesse dentro do campo político português, preparou e colocou “um produto” à venda no mercado simbólico social português. Coube aos portugueses avaliar e escolher o seu produto de eleição, mesmo que para tal não estivessem cientificamente habilitados para destrinçar os produtos propostos, avaliar as suas características diferenciais, enfim, entender a funcionalidade social, económica, financeira, cultural de cada proposta. Dado que os produtos oferecidos pelo campo político e mais concretamente por parte dos diferentes partidos políticos que elaboraram uma proposta, fosse ela contra ou a favor da regionalização do Estado português, são instrumentos de percepção e de expressão do mundo social, a distribuição das opiniões numa determinada população depende do estado dos instrumentos de percepção e de expressão disponíveis e do acesso que os diferentes grupos têm a esses instrumentos (Bourdieu, 1989:165). Sabendo que o nível de

literacia em Portugal é muito baixo e o acesso a um conhecimento especializado dos assuntos de gestão da coisa pública é assunto de especialistas - e mesmo dentro do campo científico não existem consensos porque também este é alimentado por *habitus* distintos -, como poderia a população portuguesa fazer a sua escolha entre as diferentes propostas de forma isenta ou formular uma opinião a respeito da regionalização, descentralização ou desconcentração sem sofrer influência ideológica dos partidos políticos? Como poderia a população portuguesa manifestar-se, de forma douda, perante cada proposta? Teria ela capacidades científicas para tal? A possibilidade de o cidadão comum se arrancar à evidência silenciosa da *doxa* e para enunciar e denunciar o arbitrário que ela dissimula supõe instrumentos de expressão e de crítica que nem sempre dispõe (Bourdieu, 1998:167).

Regionalizar ou não regionalizar: eis a questão. Neste contexto de interferências múltiplas entre a acção e pensamento dos dominados e dominantes, entre cidadãos e actores políticos, o campo político exerceu um efeito de censura ao limitar o universo do discurso político e, por este modo, o universo daquilo que é pensável politicamente, ao espaço finito dos discursos susceptíveis de serem produzidos ou reproduzidos nos limites da problemática da regionalização como espaço das tomadas de posição por parte de cada partido político no campo, ou seja, socialmente possíveis dadas as leis que regem a entrada no campo (Bourdieu, 1989:165). Nesse sentido, o *habitus*, ou seja, o conceito simbolicamente interiorizado e associado àquilo que os cidadãos, na sua generalidade, entendem ser a identidade político-administrativa da sociedade portuguesa, foi, com certeza, no momento crucial de decisão, o gatilho accionado para encontrar a resposta às perguntas que lhes foram colocadas em referendo: 1º) Concorda com a instituição em concreto das regiões

administrativas?; 2º) concorda com a instituição em concreto da região administrativa da sua área de recenseamento?

Apesar do aspecto algo determinístico do *habitus* enquanto estrutura estruturante, Bourdieu alerta para o facto de a reprodução quase perfeita do sistema social só acontecer quando as condições de activação das estratégias são idênticas ou homotéticas às da formação inicial do *habitus*, ora nem sempre isso acontece como já verificámos quando falámos na reprodução do *habitus* e a possibilidade de existência de um “*décalage*” entre as condições de produção e uma situação específica de reprodução e reconhecimento desse mesmo *habitus* (Bourdieu, 1984:135). O desfasamento entre estas condições cria a incerteza que pode levar à inadaptação ou à adaptação, à resignação ou à revolta dos agentes sociais (Mendes e Seixas, 2003:104) em que a História pode ser questionada e reescrita, ou seja, em que os costumes estabelecidos são abalados e os Estados podem ser desafiados. Desde logo, quando a proposta do referendo sobre a regionalização do Estado português foi colocada na praça pública, havia desde logo a possibilidade do *habitus* arreigado no espírito e no corpo dos cidadãos ser desafiado e eventualmente contrariado. Nada estava perdido. As estratégias de acção política a delinear iriam ser determinantes, a qualidade simbólica dos discursos a proferir reflectir-se-ia no nível de adesão política à causa (de natureza simbólica); enfim, a escolha criteriosa dos recursos a utilizar para (con)vencer o cidadão anónimo traria a resposta ao desafio colocado e esta encontra-se sempre subordinada à lógica da conquista de poder, que é a mobilização do maior número (Bourdieu, 1989:175).

O campo político é pois o lugar de uma concorrência pelo poder que se faz por intermédio de uma concorrência pelos cidadãos ou, melhor, pelo monopólio do direito de falar e de agir em nome de uma parte ou da totalidade dos cidadãos.

O porta-voz político apropria-se não só da palavra dos cidadãos como totalidade grupal, ou seja, na maioria dos casos do seu silêncio, da sua falta de opinião – como foi a situação em Portugal –, e mais do que isso, ele apropria-se da sua força enquanto grupo. Ou seja, a força das ideias que cada porta-voz partidário propõe mede-se pela força de mobilização que elas encerram, pela força do grupo que as reconhece, nem que seja pelo silêncio ou pela ausência de confronto.

De facto, nada é menos natural do que o modo de pensamento e de acção que é exigido pela participação no campo político. Como o *habitus* religioso, artístico ou científico, o *habitus* do político supõe uma preparação especial. É, em primeiro lugar, toda a aprendizagem necessária para adquirir o corpus de saberes específicos produzidos e acumulados pelo trabalho político dos profissionais do presente e do passado ou das capacidades mais gerais tais como o domínio de uma certa linguagem e de uma certa retórica política, a do *tribuno*, indispensável nas relações com os profanos (cidadãos ou dominados), ou a do *debater*, necessária nas relações entre profissionais, ou seja, na relação entre profissionais (entre concorrentes políticos ou dominantes) (*ibidem*:169).

Contudo, face à reprovação da proposta referendada, podemos afirmar com segurança que o Partido Socialista e todas as figuras públicas que se associaram à causa regionalista foram percebidos e interpretados como sendo os heréticos, os fora da lei, os não legítimos. A legitimidade dos seus discursos foi-lhes negada porque não foram reconhecidos e/ou compreendidos pela maioria dos cidadãos. Em política,

“dizer é fazer”, ou seja, fazer crer que se pode fazer o que se diz e, em particular, dar a conhecer e fazer reconhecer os princípios de di/visão do mundo social, as palavras de ordem que produzem a sua própria verificação ao produzirem grupos, e desde modo, uma ordem social. Estas são de facto as regras do jogo político que se travou em Portugal em 1998 em torno do debate da proposta da Regionalização do Estado.

1.2.2. A teoria do significado

Na vertente da teoria do significado, a teoria pragmática manifesta-se pelo contributo de Charles Peirce (1839-1914), um estudioso da lógica simbólica e da semiótica, que retomou a teoria estóica do significado na lógica moderna. Para Peirce, *um signo* é qualquer coisa que, para alguém, está em vez de uma outra em qualquer sentido. Ele dirige-se a alguém, isto é, cria no espírito dessa pessoa um *signo equivalente*. Ao signo criado chama de *interpretante* do primeiro signo. O signo está em vez de qualquer coisa que é o seu *objecto*. O signo está em vez daquele objecto, não em todos os sentidos, mas em referência a uma espécie de ideia a que se chama o *fundamento* do signo. Aquilo a que Peirce entende por *interpretante-fundamento* é o que os estóicos designavam por *significado*. Quando o objecto do signo é uma coisa real, o signo torna-se uma proposição que, em referência ao objecto, pode ser declarada verdadeira ou falsa (Abbagnano, 1980:9), sendo o referente *a crença social* que está na base do seu significado, ou seja, é a crença que está na origem – sistema simbólico estruturado - e simultaneamente no resultado – sistema simbólico estruturante - da relação socialmente definida entre o interpretante e o fundamento.

A crença habita em nós de forma simulada, sossegando portanto a irritação do nosso pensamento sempre que presenciamos uma dúvida, conduzindo-nos para uma regra de acção confortável: um hábito. A essência da crença é a criação de um hábito. Diferentes crenças distinguem-se pelos diferentes modos de acção a que dão origem (Peirce, 1993:378). Ao mesmo tempo que é lugar de paragem sempre que a dúvida não é desafiada e ultrapassada, a crença pode ser também lugar de recomeço de modo a criar uma nova crença e portanto uma nova regra de acção e hábito. Mas é precisamente a crença que nos torna sensíveis a certas manifestações simbólicas que nos ditam por

consequente um determinado comportamento e uma determinada regra de acção. É pois por intermédio da crença que o poder simbólico das palavras exerce todo o seu poder ditando um pensamento que desencadeia um comportamento. Os sistemas simbólicos, enquanto estruturas estruturadas estruturantes, não são mais do que valorizações do mundo, historicamente construídas, socialmente situadas, arbitrárias cuja génese social é possível retrazar (Bourdieu, 1998 b:152) se a quisermos questionar. Se é facto inegável que os cidadãos portugueses possuem um forma comum de sentir e perceber a sua identidade político-administrativa, enquanto fórmula adequada para a organização e coordenação dos níveis de poder no território nacional, esta não será mais do que a manifestação corporal de uma crença bem concreta que foi socialmente veiculada pelas estruturas sociais e foi redobrada pela acção do Estado, que é capaz de inculcar de maneira universal, à escala de um certo território, um princípio de visão e de divisão comum, estruturas cognitivas e avaliativas idênticas gerando assim um conformismo lógico e moral, um consenso pré-reflexivo, imediato, que está no princípio da experiência do mundo como “mundo do senso comum” (*ibidem*:153). Embora seja possível retratar a génese social de qualquer sistema simbólico, esta move-se normalmente nas teias daquilo que é igualmente convencionado ser *a tradição*¹⁹ de um povo, de uma cultura com vista à estabilização e absolutização do sentido imediato do mundo social aos olhos dos dominados, o que permite assegurar os interesses dos dominantes que retiram ganhos políticos dessa ordem neutralizada.

A representação simbólica afecta aos diferentes discursos políticos proferidos pelos respectivos agentes políticos envolvidos na luta pela di/visão da realidade teve

¹⁹ Veremos mais adiante como de facto a tradição pode ser questionada e reformulada ao longo dos tempos. A tradição é aquilo que a gente quer que ela seja. A tradição e a mudança não são termos antagónicos como poderemos ver nomeadamente no texto de Gérard Lenclud, 1987, “La tradition n’est plus ce qu’elle était”, in *Terrain. Carnets du patrimoine ethnologique*, n°9, Paris, pp. 110-123.

um efeito eminentemente *prático* na medida em que deteve um poder de construção da realidade que tende a estabelecer e por vezes impor uma ordem gnoseológica, ou seja, o sentido imediato do mundo (Bourdieu, 1989:7). No entanto, este poder de construção da realidade manifestou-se de duas formas distintas embora só uma pudesse prevalecer enquanto escolha socialmente reconhecida e confirmada pelo referendo. A primeira alternativa consistia na adesão ao modelo regionalista proposto pelo partido no poder, ou seja, o PS e aí estaríamos perante uma reconstrução da ordem imediata do mundo social pelo facto de haver uma substituição da crença habitualmente (geradora de hábito) associada ao conceito de organização político-administrativa portuguesa, reafirmada pela acção do Estado pela via do ensino e pela sua convivência diária com os cidadãos. A segunda alternativa consistia na rejeição da proposta regionalista avançada pelo governo e conseqüente confirmação da crença socialmente incorporada, que reitera o modelo de administração política assente na centralização do poder patente nos discursos da oposição, ou seja, do PSD/PP. Embora a manifestação seja no sentido da confirmação da crença socialmente veiculada pelo Estado e arreigada na história, esta posição não significa que houve uma adesão voluntária, assumida e crítica da maioria dos cidadãos à posição assumida pelo PSD/PP nesta luta. Ela confirma, sobretudo e antes de mais, a crença subjacente ao posicionamento destes no campo político, em que o *habitus* associado a este posicionamento consagra a estabilidade da identidade político-administrativa do país do momento, porque coincidentemente estruturada no pensamento da maioria dos cidadãos e geradora de um comportamento consonante. Esta constatação é de todo pertinente se a relacionarmos com a segunda conseqüência a tirar do ensinamento etimológico sobre região a que nos referimos anteriormente e que diz que a regionalização é “obra simbólica do político” pelo poder

nele instituído (a actividade do *rex*), que terá um efeito específico de mobilização junto dos destinatários se for ignorado como arbitrário pelo facto de haver uma crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença esta que não é competência das palavras mas da estrutura social enquanto instituição. O poder está nas palavras porque são reconhecidas socialmente como tal. O PSD/PP apropriou-se, por assim dizer, do poder social que detêm as próprias palavras. As palavras proferidas por estes exerceram uma violência simbólica eficaz porque impuseram submissões que não são sequer percebidas como tais, e porque também se apoiaram em expectativas colectivas, ou seja, em crenças socialmente inculcadas. Pelo facto de as estruturas de percepção e de apreciação serem, no essencial, o produto da incorporação das estruturas objectivas, a estrutura da distribuição do capital simbólico tende a apresentar uma estabilidade muito grande (Bourdieu, 1996 b:129), estabilidade essa que favoreceu os partidos em contra-poder que se apropriaram dessa estrutura de distribuição do capital simbólico, reproduzindo-a no seu discurso. Os estímulos simbólicos presentes nos discursos do PSD/PP agiram em condições de felicidade porque encontraram agentes condicionados a percebê-los e reconhecê-los, e como tal impuseram-se de forma incondicional e necessária porque a inculcação do arbitrário anulou a arbitrariedade da inculcação e dos significados inculcados (Bourdieu, 2000:258).

Toda e qualquer realidade é social de parte a parte e as classificações mais naturais e mais verídicas aludidas pelos discursos políticos, a propósito do recorte político-administrativo do Estado português em regiões (PS) ou na ausência das mesmas (PSD/PP), apoiaram-se em critérios que nada tem de intrinsecamente natural ou verídico porque são apenas o produto de uma imposição arbitrária: limitam-se a

traduzir *um estádio* na relação de forças no campo político de luta pela definição legítima da identidade político-administrativa do Estado português.

Numa lógica pragmática da verdade, não podemos pretender enunciar verdades absolutas a propósito da realidade, o que significa que, no âmbito da proposta para a regionalização de Portugal Continental, não existiram critérios objectivos capazes de fundar e fundamentar classificações “naturais” de regiões naturais separadas por fronteiras naturais. Sempre que a palavra região era pronunciada num discurso político, esta não se referia a uma representação da realidade socialmente, politicamente desinteressada e inócua. Em ambas as posições de batalha, esta palavra exprimiu objectivos, lutas, polémicas, tentativas apaixonadas para delimitar territórios, pertenças e identidades que confirmassem os interesses politicamente distintos das tendências em oposição dentro do campo político. A linguagem foi com certeza um dos recursos mais poderosos colocados à disposição de todos os agentes políticos, de ambas as tendências políticas, nesta luta pelo poder de interpretar, censurar, recusar, afirmar as divisões político-administrativas pretendidas. A linguagem, que diz as divisões da realidade, contribuiu para a realidade das divisões (Martins, 1996:16) e os símbolos foram os instrumentos por excelência da “integração social” enquanto instrumentos de conhecimento e comunicação porque tornaram possível o *consensus* acerca do sentido do mundo social que contribuiu para a reprodução da ordem social (Bourdieu, 1989:10).

O discurso regionalista foi um discurso performativo que procurou impor como legítima uma nova definição de fronteiras para o Estado português (PS) contra a definição dominante (PSD/PP), portanto reconhecida e legítima, que a ignorou, assumida pelo discurso mais tradicionalista assumido pelo PSD/PP. Nesse sentido, a

delimitação da fronteira de uma região, esse produto de um acto jurídico de delimitação, produz a diferença cultural tanto quanto ela é produto dela (Bourdieu, 1998:126) na medida em que esta é o resultado final de uma luta pela classificação da realidade social, sempre provisória, fruto do confronto de estratégias políticas distintas patentes em cada partido político dentro do campo político. Cada partido político lutou pelos seus interesses próprios e divergentes nessa mesma luta pela di/visão da realidade.

Se é certo que as lutas a propósito da identidade regional em Portugal foi um caso específico das lutas de classificações, lutas pelo monopólio de poder fazer ver e de fazer crer, travadas entre as diferentes tendências políticas envolvidas no jogo - na *illusio* -, no embate de estratégias políticas distintas, estas tiveram o poder de impor uma visão do mundo social através de princípios de di-visão (*ibidem*:125) que, quando (re)conhecidos pelo conjunto do grupo, estabelecem o sentido e o consenso sobre o sentido e, em particular, sobre aquilo que é a identidade e unidade do grupo em causa, ou seja, daquilo que é a identidade do Estado português aos olhos dos cidadãos portugueses reconhecendo-se assim como grupo uno e distinto dos demais grupos.

Sendo assim, o sentido imediato da organização político-administrativa do país configurou uma relação de dominação que envolveu duas partes: uma classe dominante subdividida em duas tendências (PS e PSD/PP), ou seja, quem procura impor um sentido à ordem social; e uma classe dominada (a população portuguesa), ou seja, quem obedece e reproduz essa mesma ordem na obscuridade das disposições do *habitus* onde estão inscritos os esquemas de percepção, de apreciação e de acção que fundam, aquém das decisões da consciência e dos controlos profundamente obscura para si própria (Bourdieu, 1998b: 151). A violência simbólica é uma coerção viciada que se institui

através da adesão que o dominado – a população portuguesa ou o cidadão comum - não pode deixar de conceder ao dominante – ao PS ou ao PSD/PP - quando não dispõe, para o pensar e se pensar ou, melhor, para pensar a sua relação com ele, senão de instrumentos de conhecimento que tem em comum com ele e que, não sendo mais que a forma incorporada da estrutura da relação de dominação, fazem aparecer essa relação como natural, ou, noutros termos, usando os esquemas que aplica para se perceber e se apreciar ou para perceber e apreciar os dominantes são produto da incorporação das classificações, assim, naturalizadas, das quais o seu ser social é o produto (*ibidem*).

Esta relação que estabelecemos com a crença (seja ela qual for), que, uma vez incorporada manifesta-se sob a forma de *habitus*, transforma-se numa poderosa relação de dominação de nós próprios sobre o nosso pensamento e comportamento, que não é mais do que a insidiosa dominação da ordem social sobre o nosso corpo, para assegurar a estabilidade da ordem social.

A ruptura desta relação de dominação passaria primeiramente pela sua tomada de consciência para de seguida exigir o acesso às estruturas estaduais que contribuem para orquestração imediata do *habitus* que é ela própria o fundamento de um consenso sobre esse conjunto de evidências partilhadas que são constitutivas do sentido comum. Esta revolução simbólica passaria por uma reapropriação colectiva do poder simbólico sobre os princípios de construção e de avaliação daquilo que é autorizado pensar sobre o sentido imediato do mundo em geral, e sobre o sentido imediato da organização político-administrativa do Estado português, em particular.

O alvo a atingir nunca poderá deixar de ser o Estado na medida em que é ele quem institui e inculca formas simbólicas de pensamento comuns, quadros sociais da percepção, do entendimento ou da memória. Assim percebemos que o interesse dos

agentes políticos é aceder ao poder para desta forma dominar directa ou indirectamente o Estado, porque através do Estado, convertem o seu ponto de vista particular em ponto de vista universal (*ibidem*:154). Aquilo que se apresenta hoje como evidente, adquirido, estabelecido de uma vez por todas, e que é quase que posto de fora da discussão, - como foi o caso da discussão do modelo de organização político-administrativo vigente em Portugal na altura da regionalização -, nem sempre foi assim e só pouco a pouco se impôs como tal: é a própria evolução histórica que tende a abolir ou manipular a história. O partido socialista encontrou-se numa situação privilegiada, estava *no* poder, contudo os esquemas práticos de percepção, de apreciação e de acção do Estado não se confortavam com o (novo) *habitus* de pensamento que o seu discurso pretendia impor aos cidadãos como sendo legitimamente pensável. Houve um factor inultrapassável a obstaculizar a criação de novas estruturas e formas de actuação por parte do Estado para que a acção discursiva do Partido Socialista fosse bem sucedida na orquestração de um novo *habitus*: o factor tempo. O tempo não pode ser ultrapassado pela mera vontade e consciencialização da necessidade de mudança. Como refere Bourdieu (*ibidem*:159), “*é completamente ilusório crer que a violência simbólica possa ser vencida apenas pelas armas da consciência e da vontade: as condições da sua eficácia estão duradouramente inscritas nos corpos sob a forma de disposições que se exprimem e se vivem na lógica do sentimento ou do dever, muitas vezes confundidos na experiência do respeito, da dedicação afectiva ou do amor, e que podem sobreviver por muito tempo ao desaparecimento das suas condições sociais de produção*”.

O *habitus* não é um destino, como já foi referido no ponto anterior, mas a acção simbólica do discurso socialista não conseguiu, por si só, e fora de qualquer transformação das condições de produção e de reforço das disposições, extirpar as

crenças corporais e paixões que permaneceram totalmente indiferentes à descentralização do poder em Portugal, sob a forma de regionalização.

Esta constatação chama a nossa atenção para o desafio dantesco que o partido político no poder em 1998 teve de enfrentar para (con)vencer os cidadãos da *utilidade* em regionalizar o Estado português, contrariando assim as regras de significação disponibilizadas pelas categorias cognitivas dentro das quais é socialmente aceite pensar o sistema político-administrativo português. Tarefa difícil, senão impossível na medida em que as crenças não podem ser substituídas sem serem sentidas, e não podem ser sentidas se não forem conhecidas como alternativas socialmente úteis para a sociedade portuguesa do ano de 1998, independentemente da descentralização ser um princípio administrativo consagrado pela maioria das estruturas político-administrativas dos Estados europeus que compõem a União Europeia enquanto modelo socialmente útil para a gestão e coordenação do poder europeu, nacional e regional no âmbito do regionalismo externo que é União Europeia e num quadro ainda mais alargado de gestão dos malefícios associados à globalização.

De nada valem os critérios da ciência, nem o bom-senso europeu. Relembrando James, “*só podemos acreditar naquilo que nos é útil acreditar e como tal o sentido passa a ser pensado como desprovido de outro fundamento que um fundamento puramente ético*” (citado por Martins, 1994:6).

CAPÍTULO II

ANTECEDENTES HISTÓRICOS DO REFERENDO SOBRE O PROCESSO DA REGIONALIZAÇÃO EM PORTUGAL

Se atendermos à lei fundamental que serve de enquadramento legal²⁰ para a estrutura administrativa vigente em Portugal, verificaremos que o ponto 1 do Artigo 6 da Constituição refere que Portugal é um “Estado unitário” que respeita os princípios da autonomia das autarquias locais e da “descentralização democrática da administração pública”. Mais adiante, este princípio de descentralização é reiterado pelo Art 237 com o título “descentralização administrativa” em que podemos ler, no ponto 1 desse mesmo artigo, que “as atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos, serão reguladas por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa”. Aprofundando a nossa indagação, no Art 255 referente à criação legal das regiões administrativas, podemos ler:

“As regiões administrativas são criadas simultaneamente por lei, a qual define os respectivos poderes, a composição, a competência e o funcionamento dos seus órgãos, podendo estabelecer diferenciações quanto ao regime aplicável a cada uma”.

Embora possamos remontar à Constituição de 1976 para localizarmos a data da consagração legal das regiões enquanto autarquia local, o facto é que esta

²⁰ Os artigos da Constituição, após a 5ª Revisão nos termos da lei Constitucional nº 1/01 de 12 Dezembro de 2001, referenciados nesta introdução ao capítulo poderão ser consultados no Anexo C.

nunca veio a concretizar-se na realidade em virtude das condições impostas pelo Art 256 necessárias à sua consagração e que passarei a enunciar: 1º- depende da lei prevista no Art 255, o que não constitui nenhum entrave; 2º- depende do voto favorável expresso pela maioria dos cidadãos eleitores que se tenham pronunciado em consulta directa, de alcance nacional e relativa a cada área regional. Esta consulta directa ocorreu de facto no dia 8 de Novembro de 1998, e resultou na reprovação da instituição das regiões administrativas e conseqüente refutação do princípio de descentralização administrativa perfeitamente consentâneo com a preservação de um Estado unitário, segundo diz a Constituição no Artigo 6. E na verdade, o ponto 2 do Art 256 relativo à instituição em concreto das regiões diz o seguinte:

“Quando a maioria dos cidadãos eleitores participantes não se pronunciarem favoravelmente em relação à pergunta de alcance nacional sobre a instituição em concreto das regiões administrativas, as respostas a perguntas que tenham tido lugar relativas a cada região na lei não produzirão efeitos.”

A realização do referendo de 1998 consagrou simultaneamente o período áureo do poder local em Portugal bem como a sua aniquilação, o que irá deixar algumas sequelas por alguns anos no espectro político nacional, tornando a regionalização ou qualquer forma de descentralização administrativa uma tarefa ainda mais difícil de empreender ou a retomar nos próximos anos sem sofrer as conseqüências do trauma colectivo vivido em 1998.

Este trauma colectivo advém sobretudo da confusão que frequentemente se opera entre o conceito de regionalização e o conceito de regionalismo, o que

origina e originou desde logo alguma perturbação psicológica e desorientação no sentido de voto no cidadão comum, independentemente do jogo político que se seguiu.

O conceito de regionalização é um conceito de natureza administrativa intimamente associado à necessidade em promover o desenvolvimento sustentável em todo território continental procurando contrariar o já tradicional fosso binário: litoral *versus* interior e Lisboa *versus* o resto do país. Desde logo, a definição de regionalização é culturalmente inócua. Como refere Ernesto Figueiredo (1988:30), a história da regionalização é a história da organização interna e na base desta organização encontra-se a divisão administrativa em regiões, que, se por um lado, obedece à vontade política dos detentores do poder do Estado, ou seja, pelas personagens investidas da mais alta autoridade, o *rex* (Bourdieu, 1998:125), por outro, inevitavelmente, deverá consagrar realidades históricas, económicas e também culturais para citar apenas algumas, que estão na sua origem mas que são igualmente consequência deste princípio de di/visão legítima do mundo social. As realidades culturais, intimamente associadas ao regionalismo enquanto defesa da região onde se nasceu, com a projecção num espaço nacional de valores, dos interesses e da cultura de parte do seu território (definição de César Oliveira citado por Amaro, 1996:83), ou seja, enquanto afecto, enquanto sentimento de pertença sentimental a uma região, não são mais do que criações temporárias, revisitáveis, que resultam da consagração de uma fronteira (*fines*) que se apresenta conforme à natureza das coisas “naturais” apenas pelo poder simbólico do acto de autoridade de quem a enuncia. Na verdade, este acto de direito que consiste em afirmar, com autoridade, uma verdade com força de lei é um acto de conhecimento que, sendo

fundamentado, como todo o poder simbólico, no reconhecimento, dá existência àquilo que enuncia. Mesmo quando se limita a dizer com autoridade aquilo que existe, mesmo que se contente em enunciar o ser, o *auctor* produz uma mudança no ser: pelo facto de dizer as coisas com autoridade, quer dizer, perante todos e em nome de todos, publica-as, fazendo-as existir como dignas de existir, como conformes á natureza das coisas “naturais” (Bourdieu, 1998:126). Como iremos verificar pelo que se segue, o poder local e o princípio da descentralização e consequente regionalização são princípios que percorrem a história da gestão administrativa em Portugal ao longo dos séculos, feita de avanços e recuos, que foram sempre pautados pela autoridade de quem enuncia e nunca colocados à consideração dos cidadãos por consulta directa tal como aconteceu em Novembro de 1998. Convém lembrar que o que faz uma região não é o espaço, mas sim o tempo, a história. A história e a identidade também se podem fazer por decreto (Monteiro, 1997:59) e ela faz-se diariamente, em sede da Assembleia Parlamentar em Portugal com excepção de todas as temáticas que são referendadas como sendo o aborto ou a regionalização e brevemente a Constituição para a Europa em Fevereiro de 2005. A história tem um papel único e irredutível na legitimação das identidades (nacionais ou regionais) e falar de regiões procurando identificá-las “objectivamente”, através de indicadores vários, é trazê-las à existência natural arrancando-as da arbitrariedade. Hoje em dia, ninguém sustentará que há critérios capazes de fundar classificações “naturais” em regiões “naturais” separadas por fronteiras “naturais”. A fronteira nunca é produto de uma divisão que possamos dizer mais ou menos assente na “realidade”, segundo as semelhanças mais ou menos numerosas e mais ou menos fortes que os elementos que reúne possam ter

entre si (Bourdieu, 1998:126). As regiões, incluindo o mapa das oito regiões submetido a referendo²¹, e definido em função dos diversos critérios concebíveis como a língua, as práticas culturais, a economia entre outros, nunca coincidem perfeitamente. Estas retiram a sua consistência cultural identitária de uma convivência ao longo da história e consagram-se, aos olhos (e na cabeça) dos seus habitantes, como regiões naturais a que pertencem de forma natural e inata quando na verdade esta pertença foi socialmente construída e inculcada.

Como refere Nuno Gonçalo Monteiro (1997), o caso português é exemplar no que se refere à distinção entre a verificação das disparidades e a sua tradução no plano das identidades político-administrativas. Dificilmente se poderá encontrar nos séculos XVII e XVIII um espaço tão restrito como o do reino de Portugal e dos Algarves onde os contrastes “objectivos” entre regiões se revelem tão pronunciados. Diferenças que se podem reconhecer na sua geografia humana, nas características das suas economias agrárias, mas que se prolongam nos sistemas demográficos e familiares: como revelaram estudos recentes, ratificando as imagens dos contemporâneos, são absolutamente radicais as discrepâncias, por exemplo, entre os modelos de comportamento predominantes no noroeste (Minho) e no Sul do Tejo. E que se estendem aos vários domínios sócio-culturais. Aliás, essa diversidade regional e o seu prolongamento na época contemporânea têm servido para fundamentar os argumentos a favor da existência de específicos tipos humanos provinciais em Portugal. No entanto, estas disparidades só muito limitadamente se traduziam no plano das identidades político-administrativas no período estudado. Se à história cabe um papel irreduzível na legitimação das identidades colectivas e se os limites da sua apropriação e transmutação através do

²¹ O mapa das regiões submetido a referendo no dia 8 de Novembro de 1998 pode ser consultado no Anexo D.

processo de invenção de tradição tão veiculado por Benedict Anderson (1983) são difíceis de fixar, parece possível sugerir que na construção social das identidades regionais a “história económica e social” é bem menos relevante do que a “história política” e “sócio-institucional” (Monteiro, 1997:50), tal como a situação do referendo a propósito da regionalização do Estado português veio confirmar.

Embora saibamos que aquilo que hoje se poderá propor com a regionalização é muito diferente daquilo que em 1998 estava subjacente ao próprio conceito de regionalização (Amaro: 1996:71), pensamos que é de todo pertinente elaborar uma pequena resenha histórica do percurso algo sinuoso que o poder local e a própria regionalização traçaram em Portugal até ao ano de 1998.

Sendo certo que as origens da descentralização e da regionalização em Portugal são muito anteriores à sua consagração efectiva pela Constituição de 1976, iniciaremos, pois, este percurso pelos nossos antecedentes nacionais, nomeadamente pelo período da conquista da Península Ibérica, pelos Romanos.

2.1. A invasão romana (200 A.C. ao Séc. VI)

Nesta altura ainda não havia uma organização territorial devidamente estruturada. Em 197 A.C., o espaço peninsular foi dividido em duas províncias, para efeitos de organização administrativa: a *Hispania Citerior* (a oriente) e *Hispania Ulterior* (a ocidente). E de sublinhar que o vocábulo província significava nesta altura o conjunto das competências de um magistrado e que só mais tarde viria a ser atribuído as circunscrições geográficas

Com as reformas empreendidas por Augusto, constituíram-se três províncias: *Hispania Citerior*, *Tarraconensis*, *Hispania Ulterior Lusitania* e *Hispania Ulterior*

Baetica. Estas províncias dividiam-se, por sua vez, em *Conventus* jurídicos (distritos) que se mantiveram quase inalterados até a queda do império. Neste período, "as liberdades municipais floresceram, graças a uma organização administrativa pautada pela directa participação dos cidadãos, pela vigência do sistema electivo e pelo exercício do autogoverno dos interesses comunitários (Santos, 1985:8). Porém, com o imperador Diocleciano – finais do séc. III e começo do séc. IV – inaugurou-se um período de forte centralização político-administrativa, que levaria a decadência municipal.

A ocupação romana imprimiu determinadas características civilizacionais que iriam permanecer mesmo após a ocupação posterior por outros povos.

2.2. A invasão visigoda (Séc. VI)

Com a unificação peninsular operada pelos Visigodos, em 585, o território foi organizado em níveis espaciais mais restritos, atribuindo-se cada vez maior importância e influência aos problemas locais. Contudo, e de uma maneira geral, pouco foi acrescentado a organização territorial anteriormente existente.

2.3. O domínio muçulmano (Séc. VII a 1400)

O domínio muçulmano – início do século VIII – oscilou entre os 50 anos a norte do Douro e os 500 anos no Algarve. Os muçulmanos procederam a formação de numerosos reinos, mas a hegemonia islâmica não efectivou uma verdadeira coesão política e territorial, em parte devido a comunidade preexistente distinguir-se pela sua religião e pela sua identidade cultural.

2.4. Da fundação da nacionalidade portuguesa ao liberalismo (1143-1820)

Em 1143, data da fundação da nacionalidade, o território português constituía uma unidade administrativa. D. Afonso Henriques, após conquistar o território até ao Mondego, avançou sobre Santarém e sobre Lisboa, ficando o território delimitado pelo Tejo. Daí partiu para o Alentejo, que levaria bastante mais tempo a consolidar. Entre o Mondego e o Tejo demarcou-se um espaço denominado “Extremadura” que se prolongou com a mesma designação pelos Reinos de Leão e Castela, e que, durante muitos anos, iria constituir a fronteira comum com os muçulmanos.

Apenas em 1249, já com D. Afonso III, é que foi levada a cabo a ocupação do “Reino do Algarve”. No seu reinado também se destaca um forte fomento do municipalismo, enquanto que com D. Afonso IV se imprimiu, pelo contrário uma dinâmica centralista. No testamento de D. Dinis (1299) os concelhos encontravam-se agrupados em 5 regiões: Entre Douro e Minho, Entre Douro e Mondego, Beira, Estremadura, e Entre Tejo e Odiana.

No reinado de D. Fernando (1367-1383) o país estava dividido em 6 comarcas: Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira, Estremadura, Entre Tejo e Odiana, e Reino do Algarve. Também na Lei de 30 de Agosto de 1406, sobre coutos de homiziados, D. João I cita estas seis comarcas.

Após o reinado de D. João I foi notório o crescendo da autonomia régia, em detrimento do poder local, nomeadamente dos municípios. O domínio filipino foi particularmente asfixiante para as autarquias municipais. No período medieval a estrutura do território assumia formalmente muito díspares, as instituições caracterizavam-se pela sua variedade e irregularidade. Geograficamente o território dividia-se em circunscrições denominadas *terras*, sob administração de magistrados nomeados

pelos monarcas. Os domínios pertencentes às classes privilegiadas (nobreza, clero e corpo militar) denominavam-se de *coutos, honras, beatrias e prestamos*, constituindo espaços mais restritos que as *terras* e usufruindo de uma certa imunidade face aos poderes régios. O território estruturava-se ainda em *juízos, municípios e paróquias*, que se organizavam em bases geográficas de limites geralmente não coincidentes, por vezes sem continuidade espacial (Santos, 1985:17). Na época medieval, assistimos a uma divisão territorial que não obedece a regras uniformes, nem quanto ao regime administrativo das várias circunscrições, nem quanto à denominação e os poderes das autoridades e dos funcionários. Tudo variava de lugar para lugar com uma frequência desconcertante.

2.5. O liberalismo (1820 -1910)

A revolução liberal de 1820 provocou uma ruptura na estrutura administrativa do país, sucederam-se reformas nas instituições e na sua divisão geográfica. Nesta altura as províncias – entidades supra municipais – foram consagradas como autarquias.

A Constituição de 1822, de cariz democrático, por um lado limitava os poderes do monarca, e, por outro, consagrava o princípio da soberania popular, radicada na Nação. Em termos territoriais fazia referência a seis províncias: Minho, Trás-os-Montes, Beira, Estremadura, Alentejo e Reino do Algarve. Em relação a administração local, estabelecia a divisão do país em distritos e concelhos.

Por sua vez, a Carta Constitucional de 1826, em sentido contrário a Constituição de 1822, de índole antidemocrática, considerava o rei a chave de toda a organização política, não se encontrando este sujeito a qualquer responsabilidade, consagrando,

todavia, a mesma divisão provincial.

O Decreto de 16 de Maio de 1832, de Mouzinho da Silveira dividiu o país em províncias, comarcas e concelhos. Eram oito as províncias: Minho, Trás-os-Montes, Douro, Beira Alta, Beira Baixa, Estremadura, Alentejo e Algarve. A frente de cada província colocou um "Prefeito" com amplos poderes, perspectivando-se aqui uma certa influência francesa, de expressão centralista.

Este diploma, pela sua extrema centralizado, suscitou reacções adversas, manifestando-se uns contra as províncias, enquanto outros visavam, antes, suprimir as comarcas.

Alcançou-se um compromisso através da lei de 25 de Abril de 1835, que indicava que o país seria dividido ate dezassete distritos, enquanto autarquias de dimensão intermédia entre as províncias e as comarcas, as quais deixariam de ser consideradas para fins administrativos. Esta lei estabelecia que os distritos se dividiam em concelhos, podendo existir em cada freguesia uma junta de paróquia. O Distrito é instituído como circunscrição administrativa, mas só em 1872 e que assume a natureza de autarquia local. A lei de 18 de Julho de 1835, de Rodrigo da Fonseca Magalhães, oficializou esta divisão em dezassete distritos. A legislação de 1835 inaugurou, portanto, um ciclo de relativa descentralização que durou até 1840.

De facto, com Passos Manuel foi publicado o primeiro Código Administrativo português, em 1836, de tendência descentralizadora, consagrando a divisão em distritos, concelhos e freguesias. Entretanto, por portaria de Passos Manuel de 6 de Novembro desse mesmo ano, e na sequência de trabalhos preparatórios opera-se uma importante reforma territorial dos concelhos que eram mais de 800, reduzindo-se o seu número a 351. Foi nessa época estabelecido no essencial o actual mapa concelhio do

país (Oliveira, 1997:72). Repare-se que quer os distritos, quer os concelhos, foram traçados por um decreto, sem qualquer referendo ou outra forma de consulta popular. As fronteiras são o produto de um artifício e na altura ninguém se queixou de crise identidade porque não foi levantada a questão por parte dos agentes políticos. Pouco tempo depois reconheceu-se a necessidade de o reformar, tomando por base argumentos centralizadores. Numa conjuntura caracterizada por dificuldades económicas e sociais, num país saído de uma guerra civil, onde a conflitualidade política era intensa, com um Estado em mutação e em profunda crise financeira, a aplicação daquele sistema administrativo revelou-se desastrosa, contribuindo para dificultar a afirmação da autoridade pública. A reacção a esta situação viria a fazer-se sentir a partir de 1838 e culminou na aprovação da legislação de 1840-1842, que inverteu o ciclo descentralizador iniciado alguns anos antes.

Essa reforma viria a acontecer com Costa Cabral, em 18 de Marco de 1842, data em que foi promulgado um novo código de espírito fortemente centralizador, o qual iria vigorar durante 36 anos, tendo introduzido reformas de fundo a nível institucional, mas mantendo a divisão distrital existente. Assistiu-se então ao reforço da influência do poder central e a uma maior controlo das câmaras municipais; por outro lado, restringiu-se o eleitorado ao nível local e reforçou-se o poder dos homens mais ricos nos respectivos concelhos. Os órgãos paroquiais, que concorriam com as formas tradicionais de autogoverno das pequenas comunidades a que os povos faziam resistência, deixaram, por alguns anos, de pertencer á organização administrativa (Silveira, 1998:98).

Procurando-se operar uma mudança na estrutura administrativa de Portugal, a Lei de 26 de Junho de 1867, de iniciativa de Martens Ferrão, tinha por base a

vontade de levar a cabo uma descentralização administrativa, sem contudo tocar na eficaz acção do poder central, pretendendo uma larga representação popular nos corpos electivos. Reduzia ainda o número de distritos de 17 para 11. Contudo, esta reforma não foi aplicada devido a queda do Governo em 1868.

De 1878 a 1892 os distritos detiveram uma função expressiva, nomeadamente em 1878 com o Código de Rodrigues Sampaio. Com este código caminhou-se para o fortalecimento e autonomia das instituições locais, dissociando-se claramente o poder local da administração local do Estado, retirando ao poder central uma grande parte dos seus poderes de inspecção. Todavia, não obteve aplicação prática. Seguiram-se-lhe o Código de 1886 de José Luciano de Castro, de cariz centralizador, e, após, os Códigos de 1895 e 1896, também de inclinação centralizadora.

De 1892 a 1913 o distrito volta a ser uma mera circunscrição administrativa do Estado, tendo readquirido o papel de autarquia local, durante a I Republica, mediante a aprovação de uma lei, em 1913.

A discussão entre os partidários da província e os partidários do distrito terminou nesta altura na aprovação, pelo Senado de 1914, da divisão do país em seis províncias: Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira, Estremadura, Alentejo, Algarve (por sua vez divididas em distritos), atribuindo-lhes funções reduzidas, como situação intermédia e como meio evolutivo para a sua extinção. Porém, o Código em que se inseriam não foi aprovado pela Câmara e a legislatura extinguiu-se.

2.6. Dos congressos beirões ao Estado Novo (1920-1974)

Entre 1921 e 1940 realizaram-se sete Congressos beirões, nos quais houve um empenhamento pela causa regional, embora o próprio movimento regionalista fosse um conceito vago, nele cabendo teses municipalistas, regionalistas, republicanas e anti-republicanas. Unia-os o sentimento de afastamento e abandono da "província" pelo poder central.

Na Constituição de 1933, apesar de se consagrarem como entidades supra municipais o distrito e a província, apenas esta última possuía o estatuto de autarquia local. O Território continental estava assim dividido em concelhos que se formam de freguesias e se agrupam em distritos e províncias.

Pelo Código Administrativo de 1936-40, elaborado pelo Prof. Marcelo Caetano, fundamentado nos critérios geográficos de Amorim Girão, foram criadas 11 províncias, erigidas como órgãos municipais: Minho, Trás-os-Montes e Alto Douro, Douro Litoral, Beira Alta, Beira Baixa, Beira Litoral, Estremadura, Ribatejo, Alto Alentejo, Baixo Alentejo e Algarve. O Distrito foi mantido como simples circunscrição administrativa. Este código caracteriza-se pela sua natureza centralizadora, reforçando a influência política na esfera dos municípios, sendo, portanto, contra qualquer tipo de regionalização.

Em 1937 surgiu um projecto de abolição da província, rejeitado após parecer desfavorável da Câmara Corporativa, a qual veio a aprovar mais tarde a sua abolição na revisão constitucional de 1959.

Com esta Revisão Constitucional a província foi, portanto, substituída pelo distrito, em termos de sede de autarquia local. Deste modo, o território do Continente, ficou dividido em concelhos (sem prejuízo da designação província), que se formam

de freguesias e se agrupam em distritos. Faz-se notar que os distritos herdaram os meios, a própria estrutura e atribuições das províncias, e conseqüentemente os seus defeitos e vícios.

Após a década de 50 foi elaborada uma série de planos de fomento, os quais abrangiam diversos sectores da vida nacional, pretendendo-se equacionar estes sectores, tendo em vista a promoção do desenvolvimento do país. Com o III Plano de Fomento o território nacional foi dividido regionalmente, para efeitos de planeamento económico, em 5 regiões-plano, instituindo-se em cada uma delas um órgão de gestão: a Comissão de Planeamento Regional (1969), de natureza consultiva e destinadas à preparação do IV Plano de Fomento que deveria vigorar de 1974-1979. Adiantava-se, então, que embora se reconheça que os limites distritais não satisfazem as exigências de delimitação de regiões económicas, aceitam-se como ponto de partida, enquanto se procede aos estudos complementares para a definição de limites mais de acordo com os objectivos que se pretendem atingir (Santos, 1985:140).

2.7. Da revolução de Abril aos nossos dias (1974-1998)

Com a Revolução de 25 de Abril de 1974, abraçou-se novamente um espírito descentralizador, a República Democrática procedeu a profundas reformas institucionais, especialmente no que se refere a estrutura estadual e as autarquias locais e regionais.

Na Constituição de 1976 foram instituídas formalmente as Regiões Administrativas, dispondo estas de finanças próprias e de órgãos legitimados por sufrágio universal, consagrando-se deste modo o princípio da descentralização

administrativa. A Constituição da República de 1976, entretanto aprovada e decretada, consagrou pelos seus artigos 95º e 256º-263º a divisão e organização regional do país em regiões-plano e regiões administrativas coincidentes. Diz o artigo 95º:

“O país será dividido em regiões-plano com base nas potencialidades e nas características geográficas, naturais, sociais e humanas do território nacional, com vista ao seu equilibrado desenvolvimento e tendo em conta as carências e os interesses das populações”.

O artigo 256º relativo à instituição da região administrativa diz no seu 2º parágrafo: “a área das regiões deverá corresponder às regiões-plano”.

A Constituição de então define como autarquias, as freguesias, os municípios e as regiões, ocupando estas últimas o lugar anteriormente reservado aos distritos, permanecendo estes com carácter transitório ate a implantação das regiões administrativas.

As regiões administrativas correspondiam geograficamente as regiões-plano, distinguindo-se, contudo, quer destas, quer das regiões autónomas. Teriam como órgãos a assembleia regional, a junta regional e o conselho regional.

Em 1978 o país conheceu três governos. Chamamos a atenção para o facto de nos seus programas governativos constar a intenção de promover a regionalização do país, de promover a descentralização administrativa e um desenvolvimento equilibrado do território.

Em 1979, durante a vigência do V Governo Constitucional (1979-1980), liderado por Maria Pintassilgo, instituíram-se as Comissões de Coordenação

Regional. Estatutariamente foram definidas como o organismos incumbidos de exercer, no respectivo âmbito regional, a coordenação e compatibilização das acções de apoio técnico, financeiro e administrativo as autarquias locais e executar no âmbito dos planos regionais e em colaboração com os serviços competentes, as medidas de interesse para o desenvolvimento da respectiva região, visando a institucionalização de formas de cooperação e diálogo entre as autarquias locais e o poder central (Santos, 1985:166). Na prática, e segundo as palavras de Luís Sá parece ter-se entendido que a regionalização se confundia com a “desconcentração regional” de serviços da administração central (Sá, 1998:73).

Também o VI Governo Constitucional (180-1981), com Sá Carneiro como primeiro-ministro, se propôs levar por diante a articulação da Administração Regional e Local com os órgãos centrais, procurando, nomeadamente, a regionalização e desconcentração de competências. Mais uma vez se falou, portanto, de reforma administrativa do Estado. De facto, foi publicado um Livro Branco sobre a regionalização, o qual se revelou evasivo em determinadas questões, como no que se refere à divisão regional, evitando tomadas de posição pormenorizadas, características que determinaram desde logo o seu carácter inconsequente.

O VII Governo Constitucional (1981), liderado por Pinto Balsemão, também se propôs elaborar um Livro Branco sobre a regionalização, promovendo, assim, uma discussão pública sobre este processo, para além da promessa de medidas visando a reforma administrativa. De entre outras medidas levadas a efeito, destacamos um corte de verbas aos municípios.

O segundo Governo liderado por Pinto Balsemão, considerou no seu programa, ao contrário do Governo anterior, a regionalização como um dos seus objectivos

prioritários. Em 1981 foi instituído um Secretariado Técnico para a Regionalização e uma Comissão Superior para os assuntos de Regionalização, com carácter consultivo. Em 1982 foi realizado um debate público sobre a problemática da regionalização, onde se defendeu que esta constituía um passo para a consolidação do regime democrático, e um factor de correcção das assimetrias do espaço português. Paralelamente, fortaleceram-se as comissões de coordenação regional, e a sua capacidade de ingerência nas actividades dos órgãos de poder local.

O IX Governo Constitucional (1983-1985), de base PS/PSD, com Mário Soares como primeiro-ministro, não conferiu no seu programa grande prioridade ao processo de regionalização, propondo-se, todavia, elaborar a proposta de lei das regiões administrativas, até ao final da legislatura. Em 1984, foi instituído um Conselho Superior para os Assuntos da Desconcentração e uma Comissão Interministerial para o Planeamento e Desenvolvimento Regionais, tendo sido aprovadas também, em 29 de Marco, as linhas mestras da política regional. No final desta legislatura as regiões não haviam sido criadas.

O X Governo Constitucional (1985-1987), liderado por Cavaco Silva, omitiu qualquer referência a regionalização no seu programa. Após a dissolução da Assembleia da Republica, formou-se em 1987 o primeiro Governo maioritária do PSD. Mais uma vez se falou em ter em conta os estudos já efectuados em matéria de regionalização, na necessidade de ponderação e de promover debates sobre o assunto.

Em 1991, foi aprovada, por unanimidade na Assembleia da Republica, a Lei Quadro da Regionalização (Lei n.º 56/91, de 13 de Agosto²²), definindo os poderes das regiões administrativas, suas competências e funcionamento dos seus órgãos.

²² Esta lei pode ser consultada no Anexo A.

Na campanha eleitoral do Partido Socialista, em 1995, os objectivos da Regionalização voltaram a agenda política, falando-se na necessidade de reformar o Estado e de desenvolver o território nacional, tendo-se mantido essa vontade após a formação do Governo.

Em 28 de Março de 1998 foi aprovada, pela Assembleia da Republica, por maioria, a Lei de Criação das Regiões Administrativas²³. Por esta Lei foram criadas oito Regiões Administrativas: Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e Alto Douro, Beira Litoral, Beira Interior, Estremadura e Ribatejo, Lisboa e Setúbal, Alentejo e Algarve. No entanto, a consolidação da região administrativa como autarquia local supramunicipal ficou dependente de uma consulta popular directa que viria a decorrer a 8 de Novembro 1998, culminando na sua rejeição.

2.8. Conclusões

Para definirmos os contornos sociológicos e antropológicos da luta ideológica travada entre os dois grandes partidos políticos, PS e PSD/PP, em torno do referendo sobre a proposta da regionalização do Estado português, deveremos distinguir dois conceitos essenciais, o regionalismo e a regionalização, e verificar como estes foram utilizados estrategicamente por aquelas para seu próprio benefício.

Embora distintos pela sua natureza, o regionalismo e a regionalização estiveram sempre presentes nos respectivos discursos políticos de forma a convocar e envolver os cidadãos na definição deste processo, ora pela sua rejeição, ora pela sua aceitação. Poderíamos porventura mesmo dizer que o cidadão comum se deixou facilmente *encantar* pela retórica do regionalismo, enquanto pertença cultural a uma região mais do

²³ Esta lei pode ser consultada no Anexo B.

que terá reflectido sobre os benefícios da lógica administrativa subjacente ao projecto regionalista.

Na verdade, o regionalismo não é mais do que um caso particular das lutas propriamente simbólicas que visam a conservação ou a transformação das relações de forças simbólicas (Mendes, 1995:129) e das vantagens simbólicas e políticas directamente associadas: o acesso ao poder. Em 1998, os interesses dos diferentes partidos políticos provenientes do campo político nacional tornaram-se claros e foram objecto de um trabalho ideológico que apareceu sob a forma de um discurso que enunciou e chamou o mapa das oito regiões à existência (PS) ou à sua refutação (PSD/PP) recorrendo a princípios de gestão (regionalização) e ao sentimento de pertença cultural regional (regionalismo) e nacional (nacionalismo).

Mais do que discutir a regionalização enquanto conceito político-administrativo capaz de significar mais desenvolvimento ao país, a discussão gerada em torno do referendo de Novembro de 1998 foi palco de uma luta política pela definição simbólica legítima daquilo que se entende ser “a região natural” do Douro e Minho; de Trás-os-Montes e Alto Douro; da Beira Litoral; da Beira Interior; da Estremadura e Ribatejo; de Lisboa e Setúbal; do Alentejo e do Algarve, respectivamente, por um lado, e a sua relação, antagónica ou biunívoca, com a identidade nacional centrada num Estado até então unitário e centralizado.

Como já verificámos no Capítulo I, com a edificação dos Estados-nações modernos, a identidade tornou-se uma questão de Estado. Este tornou-se responsável pela gestão da identidade, instalando, em vista desta última, regulamentos e leis. Está pois na lógica do Estado-nação ser cada vez mais rígido em matéria de identidade (Cucho, 1999: 131). E Portugal não constitui excepção.

O Estado tende para a mono-identificação, ou porque reconhece só uma identidade cultural capaz de definir a identidade nacional (postura do PSD/PP), ou porque, admitindo um certo pluralismo cultural no interior da nação, define uma identidade de referência, tornada a única e verdadeiramente legítima assente na divisão de Portugal Continental em oito regiões (postura do PS).

Seja qual for a postura, o importante é reconhecer a natureza mutante e dinâmica da identidade, o que nos permite falar em estratégia identitária. Nesta perspectiva, a identidade surge como um meio visando atingir um fim. A identidade não é, portanto absoluta, mas relativa e esta constrói-se através das estratégias dos actores políticos em cena, os dominantes, na sua relação com os cidadãos, os dominados. A elaboração das estratégias partidárias em questão tiveram em conta a situação social, as relações de força entre os grupos, as manobras do partido na oposição (Cuche, 1999:135), o que nos permite falar na instrumentalização da identidade .

A identidade não existe em si, independentemente das estratégias de afirmação identitária dos actores sociais que são ao mesmo tempo o produto e o suporte das lutas sociais e políticas.

Em Portugal, para ambos os partidos políticos (PS *versus* PSD/PP ou seja regionalização *versus* não regionalização), a estratégia consistiu em utilizar o discurso ideológico de modo a que este fosse apreendido como discurso popular, reconhecido como verdade e funcionando como um processo retórico eficaz, ou seja, com efeito eminentemente prático traduzido no voto refendário. Como refere Bourdieu (1998: 124), “*só é possível compreender esta forma particular das lutas das classificações que é a luta pela definição da identidade regional (na sua relação com a identidade nacional), na condição de ultrapassarmos a oposição entre a representação e a*

realidade e na condição de incluir, no real, a representação do real ou mais exactamente, a luta das representações, no sentido de imagens mentais mas, também, de manifestações sociais destinadas a manipular as imagens mentais”.

A argumentação enunciada pelos discursos-tipo de cada partido político envolvido na *illusio* procurou recorrer a critérios “objectivos” da identidade regional e nacional que, sendo objecto de representações mentais, pudessem confirmar a crença que a maioria dos cidadãos acalentam a esse propósito, consagrando desde logo os interesses que os agentes políticos investiram nesse mesmo discurso. Como já referimos anteriormente, o efeito de conhecimento que o facto da objectivação exerce no discurso é proporcional à autoridade de quem o enuncia mas também do grau em que o discurso que anuncia ao grupo a sua identidade regional e nacional se baseia na objectividade do grupo ao qual se dirige, quer dizer no reconhecimento e na crença que os membros desse grupo lhe concedem (*ibidem*:128).

Estes foram de facto os dois grandes pressupostos a que atenderam as duas grandes tendências políticas ao seleccionar os argumentos que os seus respectivos discursos deveriam contemplar. De resto, se olharmos para a história da gestão administrativa em Portugal, poderemos facilmente encontrar factos que sustentam uma *tradição* descentralizadora do poder bem como poderemos encontrar factos que favoreçam uma *tradição* centralizadora do poder: tudo se resume a uma questão de estratégia política retratada na História. Há aqui uma arbitrariedade subjacente à identificação da *tradição legítima* da gestão do poder em Portugal, que faz com que a identidade político-administrativa do Estado português seja o produto da História – de factos - e produto da instituição política (Oriol, 1979:22) que dá corpo a uma criteriosa selecção de factos no sentido de criar um todo coerente enquanto acto de totalização

institucional (Oriol, 1985:336), que circunscreve os grupos, e que lhes confere uma identidade legítima e oficial. Neste processo de criação e legitimação da identidade, torna-se quase impossível discernir em que medida essa identidade é simultaneamente fruto de um processo diacrónico e fruto das exigências particulares de quem se encontra no poder e decide o que é legítimo ser a nossa identidade político-administrativa “genuína”. A genuinidade dessa identidade é alimentada pelos interesses particulares de quem a gerou e pelo mito anónimo que a sustenta enquanto memória colectiva sob a forma de *habitus* em cada um de nós, orientando inconscientemente a nossa acção, o entendimento imediato da realidade sensível que nos rodeia.

Embora estejamos neste momento a colocar a tónica na dimensão institucional e objectiva da identidade, a identidade nacional é, no entanto, fruto de duas dimensões (Martins, 1996) que se condicionam mutuamente, uma dimensão objectiva - a dimensão institucional - e uma dimensão subjectiva, que remete para a vontade dos cidadãos portugueses enquanto consumidores e reprodutores dessa mesma identidade. De facto, e tal como a situação de 1998 nos prova, identidade não se constrói apenas pela objectividade da vontade de quem ordena - dimensão objectiva da identidade - mas também e sobretudo pela vontade de quem a recebe e nela investe sentimentos e lhe dá vida enquanto representação simbólica dotada de eficácia social e geradora de efeitos sociais reais (dimensão subjectiva da identidade). O sentimento de pertença à identidade nacional, intimamente associada à forma tradicional como o poder é distribuído pela totalidade do território português, é identificável sob a forma de uma estrutura político institucional, sob a forma de estado-aparelho (Bessa & Pinto, 2001: 159), ou seja, toma a forma de um objecto e tem base material como refere Oriol (1985): Portugal é um Estado unitário centralizado embora a Constituição consagre o princípio da

descentralização administrativa desde 1976. Por outro lado, esta identidade feita coisa é reiterada e confirmada pela imagem simbólica que habita em cada um de nós sob a forma de *habitus*. Este faz com que o cidadão comum tenha uma compreensão imediata do mundo familiar porque as estruturas cognitivas que aplica são o produto da incorporação das estruturas do mundo no qual ele age, e porque os instrumentos de construção que emprega para conhecer o mundo são construídos por esse mundo (Bourdieu, 1998:120). Toda e qualquer dimensão de pertença nacional remete pois para uma estrutura simbólica, socialmente e historicamente constituída, e para as estratégias existenciais que definem o destino pessoal do cidadão comum em função da significação dessa pertença (Oriol, 1985:344).

A identidade é a arbitrariedade feita *coisa e corpo* onde a dimensão institucional e a dimensão subjectiva são um só produto, um acto de totalização, que se constitui um campo fechado e separado de significações (Martins, 1996:26), difícil de desafiar, porém não impossível.

Este desafio pode ter duas origens: origem na classe dominante que propõe uma nova identidade, tal como o PS fez em 1998, ou poderá ter origem na classe dominada sempre que um indivíduo decidir desafiar-la mediante a sua afirmação intelectual pela via da escrita ou propaganda organizada²⁴. De facto, as variações do *habitus* não podem ser excluídas na medida em que a trajetória social de um grupo ou de um indivíduo deverá ser levada em conta e poderá introduzir uma ruptura na sobreposição *natural* entre a valorização institucional e a valorização subjectiva da identidade. É nesse sentido que poderemos entender a mudança, a variabilidade do sentido/significação que

²⁴ Esta situação é muito menos frequente na medida em que a acção individualizada tem menor impacto social e como tal apresenta menor probabilidade de sucesso. Estes indivíduos são normalmente intelectuais que oferecem o seu apoio a uma ou outra tendência política consoante a sua preferência ideológica. Quando devidamente organizados, estes indivíduos surgem na liderança de um movimento de cidadãos. Ambas as situações se verificaram em 1998.

é concedido à identidade político-institucional portuguesa: a mutabilidade da identidade ao longo da história.

A construção de identidades alimenta-se de trajectos sociais incorporados nos agentes, da posição por estes ocupada na estrutura social e dos projectos que, em função das coordenadas estruturais nacionais e também europeias, são socialmente formuláveis em cada momento (Pinto, 1991:220). O processo de recepção social “do sentido”, “da significação” que se confere a uma identidade, o valor que se lhe atribui e a faz viver traduz-se numa prática cultural e política ligadas entre si. Cultural, para sublinhar a especificidade semiótica da recriação/reinvenção/reinterpretação de símbolos que está associada ao processo de formação e reformulação da identidade; política, para acentuar a ideia de que a recepção de sentido tem efeitos ao nível da organização física do poder político e encontra-se nela *petrificada*.

Sendo assim, a questão da emissão-recepção do sentido/da significação assume um lugar de destaque na formação e reformulação da identidade nacional, o que nos permite entender a centralidade do discurso político na nossa análise. Se do lado da emissão, podemos falar em estratégia de produção simbólica, em *illusio*, em interesse e podemos identificar a elaboração intencional de sentido conferido aos discursos de acordo com “os recursos” e “interesses” associados a cada partido político envolvido nesta luta; do lado da recepção, teremos um processo mais dificilmente apreensível por ser invisível, não institucionalizada, mas nem por isso neutro ou isento de eficácia social.

Não podemos negar ou fingir que a proposta para a regionalização do Estado português foi rejeitada por 60% da população. Este resultado tem um significado social e merece a nossa atenção mesmo se a nossa análise incide na identificação, relação e

interpretação que é possível estabelecer entre factos, socialmente e historicamente situados, com base em teorias científicas explicativas.

Enquanto parada de lutas, a identidade revela-se problemática porque de difícil discernimento e apreensão positivista. Nesse sentido, não podemos esperar que as ciências sociais, e neste âmbito, a própria Antropologia, nos dêem uma definição justa, objectiva e irrefutável das identidades regionais e da identidade nacional portuguesa em 1998. Cabe-nos apenas explicar os processos de identificação sem os julgar e elucidar as lógicas sociais (Cuche, 1999:130) que levaram os portugueses a refutar a regionalização para a sua identidade político-administrativa em 1998. Não deveremos pois nunca esquecer que a natureza inter-subjectiva da verdade é ditada pela variabilidade da ética social (Rorty, 1990).

CAPÍTULO III

A ARBITRARIEDADE DA IDENTIDADE NACIONAL PORTUGUESA

FEITA CORPO (CULTURAL) E COISA (POLÍTICA):

A ILUSÃO DA VERDADE OBJECTIVA

3.1. Enunciação do problema

A análise da identidade nacional portuguesa apresenta uma dificuldade acrescida que lhe advém da sua natureza fugidia que diz respeito a uma certa visão subjectiva que é difícil evitar (Dias, 1971: 8), daí que estudos desenvolvidos neste âmbito nunca são totalmente objectivos (ou objectiváveis), ou seja, definitivos, mas provisórios e intersubjectivos como que condenados a um constante reajustamento.

Poderá dizer-se que estudos desta natureza seriam a tarefa de toda a vida daqueles que se lhe dedicam. Como tal, o mérito desta modesta tentativa ficará apenas pelo quebrar do encanto de penetrar num mundo que nos atrai, mas onde ninguém conseguiu afoitamente entrar. É que, para além das dificuldades analíticas inerentes à natureza do estudo da temática da identidade nacional, deveremos estar precavidos contra os perigos ou *tentações* que um estudo desta natureza contempla, tal como tomar como características de um povo ou de uma identidade nacional traços culturais de uma única região. Semelhante afirmação levar-nos-ia, por exemplo, a aceitar os traços do povo lisboeta como base da identidade portuguesa. Acresce-se que o próprio termo “lisboeta” está à partida viciado porque sustenta a homogeneização da multiplicidade e das inúmeras variações culturais e sociais que a sociedade lisboeta vislumbra. O mesmo se passa com qualquer outra sociedade.

Reiterando esta ideia, mas agora com as próprias palavras de Jorge Dias (1971: 13), “*convém deixar bem claro que muitas das características atribuídas aos portugueses não passam de meros aspectos culturais duma só região*”. Se existe uma cultura, uma longa tradição, também é certo que são poucos os que nela participam. Pois, por razões de educação e instrução, a maior parte da população recebe sobretudo a cultura tradicional da sua região a que se acresce a inculcação de valores familiares diversificados, um percurso familiar singular que influi decisivamente na educação e no nível de instrução colocado ao alcance de cada indivíduo, a que soma um enorme leque de variáveis dependentes, identificáveis no contacto com diferentes fontes de socialização e de aculturação (amigos, vizinhos, pertença a associações de vária ordem) que irão determinar a sua trajectória social e a posição ocupada na estrutura social.

In extremis, talvez possamos destacar num *fundo temperamental português* (Dias, 1971) muito embora sem poder garantir o rigor científico na utilização deste termo, como refere Mattoso (1998). Um tal fundo temperamental português não será porventura mais do que uma categorização suplementar que se pode apontar à identidade nacional portuguesa, como forma de caracterização simbólica entre muitas outras. Se se caracterizam os portugueses como sentimentais, é impossível dizer se a percentagem dos que o não são é grande ou pequena (Mattoso, 1998:22). Na verdade, os caracteres comportamentais encaram-se como resultantes das condições sociais e terão de se tomar como susceptíveis de modificação. A sua alteração depende em grande parte do grau de desenvolvimento económico e social que varia de região para região, da zona litoral para o interior, tal como se verifica em Portugal continental, e no entanto, esta característica não pode ser considerada como *uma perda* de identidade nacional [

(Mattoso, 1998:101). A identidade constrói-se todos os dias, constitui um processo em movimento constante cujos elementos são alteráveis e ligados entre si como elos de uma corrente. A identidade é também uma história consagrada, o resultado das complicações profundas da história (Renan, 1997:30) feita *coisa* (Bourdieu, 1997). Por sua vez esta manifesta-se e perpetua-se por intermédio da nossa acção, pela via do *habitus* (Bourdieu, 1997), presente em cada de nós, ganhando vida e sentido existencial no nosso *corpo*.

Num país como Portugal, onde a identidade nacional se define em torno da constante valorização de actos históricos, ou seja, em acontecimentos do passado, estes deverão limitar-se a intervir como actualização do presente, enquanto instrumento de definição de valores, dos comportamentos, da identidade colectiva, em suma, na configuração *da alma* do povo português. Tal como refere Renan (1997 :31), “*uma nação é uma alma, um princípio espiritual. Duas coisas que na verdade são apenas uma. Uma pertence ao passado, a outra ao presente. A primeira é a posse comum de uma herança rica de memórias, a outra é o empenhamento, a vontade de viver em conjunto no futuro*”. Renan acrescenta que a nação não cobre a noção de raça, de língua, de religião nem de fronteiras. Não há nada de mais arbitrário nem de mais perigoso que a “teoria das fronteiras naturais” de uma nação; o passado mostra que os espaços vitais tiveram uma variação constante (Schultze, 1997:105) e já tivemos ocasião de verificar no Cap. II a propósito da oscilação dos recortes geográficos e administrativos de Portugal ao longo da história.

Uma nação, tal como a nação portuguesa, é uma alma, um princípio espiritual: é a partilha de um passado e a vontade comum de viver no presente prolongando-se no futuro. Não resistindo em transcrever Renan (1997:31): “*a existência de uma nação é o*

plebiscito de todos os dias, tal como a existência de um indivíduo é a afirmação perpétua da vida”.

Embora constituído em *sedimento* da identidade nacional, estamos convictos de que a utilidade do passado deve ser limitada a um recurso esporádico e circunstancial na reafirmação da identidade nacional, não podendo de todo assumir uma presença omnipresente e predominante na prescrição categórica de um caminho a seguir num presente deficitário voltado de costas para o futuro. Efectivamente, Portugal é ainda hoje expressão de um défice de presente que projecta no futuro um excesso de passado. Como refere Rui Aragão (1985:291), *“Portugal tornou-se num museu morto, estranho, sem relação dinâmica com a vida actual; tornou-se um cadáver pendurado sobre o presente e sustentado enquanto salvaguarda absoluta da identidade nacional, enquanto garantia derradeira contra o perigo de um colapso total da consciência ou sentimento nacionalista”*. Esta fixação no passado vai ao encontro do discurso salazarista e da famosa expressão “pais-aldeia”, que levou o país a rever-se na imagem fantástica de uma vasta aldeia projectada numa imagem positiva de um puro passado. Pesa embora o peso desta tradição arreigada ao passado, no entender de Eduardo Lourenço (1982:19), as nações, com a responsabilidade histórica da gente portuguesa, não podem imobilizar-se estaticamente, nem devem iludir-se infantilmente; têm que desentranhar sucessivamente da massa das suas tradições e aspirações um ideal coerente com a conjuntura histórica, que exprima e defina o seu bem-estar em concordância com o seu ser permanente. Permanecer ancorados no passado com re-invenção da nossa própria identidade nacional pode fazer-nos cair no erro de imaginarmos que no passado reside uma sociedade harmoniosa perdida para sempre. Temos, porém, a convicção de que

esta harmonia e esta re-invenção podem ocorrer no presente, com o olhar posto no futuro.

Esta será porventura a atitude a tomar sempre que presenciarmos qualquer desafio identitário e nele se inclui o desafio para a regionalização do Estado português ocorrido em 1998.

Mais do que definir a atitude socialmente correcta, pensamos que seria importante identificar os elementos constitutivos do fenómeno da identidade portuguesa de modo a entender a complexidade, a mutabilidade e a volatilidade desta síntese particular e única a que chamamos “Identidade Nacional”.

O objectivo último desta abordagem será a de entender como cada um destes elementos ou *facetras identitárias* foi desafiado pela proposta de reforma político-administrativa de 1998.

Para proceder a esta análise, identificámos seis elementos constitutivos da identidade nacional, a saber: 1) a identidade nacional como relação com o outro: uma relação translocal e transnacional; 2) a identidade nacional como sistema simbólico; 3) a identidade nacional como fenómeno institucional; 4) a identidade nacional como fenómeno de consciência; 5) a identidade nacional como memória (colectiva) e, por último, 6) a identidade nacional como mito.

A identidade nacional é sem dúvida um curioso fenómeno do espírito colectivo, e resulta da combinação de elementos objectivos e subjectivos. A identidade nacional assemelha-se a um conjunto químico formado de elementos simples. Se por um lado, esses elementos, tomados separadamente, não nos permitem compreender o conjunto; por outro lado, a perda de uma das partes ou a anexação de um elemento novo acaba por afectar o campo de características do próprio objecto, ou seja, da identidade

nacional (Dias, 1971). Nesse sentido, não iremos adoptar uma abordagem puramente objectiva ou puramente subjectiva de cada um destes elementos na medida em que essa posição levar-nos-ia a abstrair-nos do contexto relacional, que só ele poderá explicar os meandros da identidade nacional num momento em que a regionalização surgiu como *desafio identitário*.

Se a identidade nacional é uma construção social e não um dado, se revela da interpretação, nem por isso é uma ilusão que dependa da pura subjectividade dos agentes sociais. Na verdade, a identidade faz-se no interior de quadros sociais que determinam a posição dos agentes, e por isso mesmo, orientam as suas representações e as suas escolhas. Por outro lado, a construção identitária não é uma ilusão subjectiva porque é dotada de eficácia social e produz, assim, efeitos sociais práticos (Cuche, 1999:126). Neste contexto, pensamos que seria importante falar novamente no conceito de *estratégia* enunciada por Bourdieu e, em particular, de *estratégia identitária*. A identidade nacional não existe em si, independentemente das estratégias de afirmação identitária dos actores sociais²⁵ que são ao mesmo tempo o suporte e o produto das lutas sociais e políticas pela identidade. Como refere Geertz com algum propósito (1999:42), “*a vida não passa de uma tigela de estratégias*”. As estratégias levadas a cabo pelos agentes políticos tiveram em conta a situação social, as relações de força entre os respectivos partidos políticos e as manobras de ambos na sua relação última com os cidadãos a quem coube o veredicto final. Contudo, o recurso ao conceito de estratégia não deverá levar-nos a pensar que os actores sociais são livres de definirem a sua identidade segundo seus interesses materiais e simbólicos do momento.

²⁵ Estes actores referem-se tanto aos agentes políticos enquanto classe dominante, e dentro desta mais precisamente aos partidos políticos PS e PSD/PP, quer ao cidadão comum, enquanto classe dominada.

O conceito de estratégia pode explicar as variações identitárias, aquilo a que poderíamos chamar de *deslocamentos da identidade* (Cuche, 1999:137). A identidade constrói-se, desconstrói-se e reconstrói-se segundo as situações sociais, políticas e económicas de um país, às quais deveremos somar as variações de uma conjuntura internacional.

A interacção entre dominados e dominantes é múltipla e complexa pelo que o produto final do embate de estratégias, no confronto entre dois principais binómios dominantes-dominantes e dominantes-dominados, é algo imprevisível, o que nos permite concluir que a identidade nacional afirma-se pela sua plasticidade. Esta presta-se nomeadamente à sua instrumentalização, sendo, como refere Devereux, uma “ferramenta” e até mesmo uma “caixa de ferramentas”(*ibidem*:135). Estamos pois longe de uma visão redutora que encontra o fundamento directo das identidades sociais ora na situação de classe dos agentes, ora em processos de passiva aprendizagem de papéis sociais pelos sujeitos-actores, ora em misteriosas predisposições para fixar e auto-gerir finalidades e destinos colectivos (Pinto, 1991:221).

Em guisa de conclusão, poderemos afirmar que a identidade nacional é o somatório *mutante* e *mutável* de um conjunto de elementos de identificação estruturais, o resultado final do embate de estratégias múltiplas de actores sociais e um *consentimento imposto*, ou seja, é o resultante da identificação que nos é imposta pelos outros, pela ordem social, por um lado, e que (re)afirmamos diariamente, por outro.

A identidade nacional portuguesa não é mais do que uma arbitrariedade simbólica feita *coisa* (política) e *corpo* (cultura) tomada como *verdade* absoluta num determinado *momento* e *lugar* da história de um povo que simplesmente acredita que assim é por referência a uma crença percebida como adesão imediata, como forma de

submissão *dóxica* às injunções do mundo, obtida quando as estruturas mentais daquele a quem se dirige a injunção estão de acordo com as estruturas envolvidas na injunção que lhe é dirigida (Bourdieu, 1996b:177). Tal como refere Giddens (2000:12), “*as intersecções do tempo-espaço encontram-se envolvidas em toda a existência social de maneira essencial*” (e não essencialista). No entender deste autor, teremos de reconhecer um sentido de *différance* que, mais do que duplo, tem um carácter triplo, ou seja, toda a actividade social surge-nos sempre constituída por três momentos de *différance* entrecruzados temporalmente, paradigmaticamente (invoca aqui a estrutura que se encontra presente apenas aquando da instanciação) e espacialmente (*ibidem*).

As práticas sociais, que expressam a identidade nacional, são pois sempre actividades *situadas* numa relação dialéctica entre acção e estrutura. Não existe, portanto, identidade nacional definível de uma vez por todas. A análise científica deve como tal renunciar a pretender descobrir a verdadeira definição das identidades particulares que estuda. A questão não é sabermos o que é “ser verdadeiramente” português, mas o que significa o recurso à identificação “português” (Cuche, 1999: 137).

Se se admitir que a identidade é uma construção social, a única questão pertinente passa a ser: “Como, porquê e por quem, em dado momento e dado contexto, se produziu, manteve ou foi reposta em causa uma certa identidade particular?”. Esse é o nosso propósito.

3.2. Elementos da identidade nacional portuguesa e a questão da regionalização

3.2.1. A identidade como relação com o outro: uma vocação translocal e transnacional

Vivemos actualmente num sistema internacional caracterizado pela anarquia madura – caracterizada pelo facto dos Estados não serem mais os únicos actores a actuar e dominar a cena internacional - que não obedece (ainda) a nenhum modelo observante, mas onde se prevê uma mudança essencial na natureza dos agentes da vida chamada internacional, sendo a primeira a que diz respeito ao Estado Soberano em crise por vezes chamada crise do Estado-nacional, o que não é exacto. É a soberania, essa novidade renascentista que devemos essencialmente a Bodin e reiterada por Maquiavel, que se degrada ou melhor dizendo que se redefine pelas duas extremidades: pelo topo, porque os Estados são compelidos a transferir competências para organismos supranacionais; pelas bases porque as desconcentrações, as descentralizações e as regionalizações se multiplicam, tornando mais elásticas as supremacias internas, manifestando-se em última análise pela perda de poderes (Moreira, 1998:101), instaurando um certo “mal estar” no que toca ao quadro tradicional de definição e afirmação das identidades nacionais.

Portugal sentiu-se de certa forma pressionado por esta mudança que lhe é “estranha”, porque vinda de fora, do exterior, ou seja, proveniente da alteração do sistema internacional. É em nítido contraste com uma ordem anterior super-ordenadora e de uma cosmologia única, surge, com alguma surpresa e estupefacção, um mundo cultural fragmentado e diverso cujo contacto afecta Portugal.

É pois em função destas tendências que aumenta a dificuldade em situar e definir a identidade nacional. Seremos particularistas ou universalistas? Seremos portugueses, europeus ou cidadãos do Mundo? Uma coisa, outra ou todas em simultâneo?

Para Carlos Fortuna (1991), este dilema resolve-se da seguinte forma: somos todos trans-locais na medida em que somos todos engendrados da mesma forma e só cultural e volativamente ancorados para as nossas identidades nacionais. Nesta falsa questão, em se entrecruzam as nossas duas alternativas reais e únicas, dir-se-ia que se trata de uma mera questão de retórica da teoria da globalização e que somos nem universalistas, nem particularistas, vivendo ao contrário num mundo em que o particular se universaliza e o universal se particulariza (Fortuna, 1991:269).

Não tenhamos dúvidas de que as identidades nacionais vivem actualmente uma condição de alguma incerteza, porque simultaneamente heterogéneas e específicas, homogéneas e globais em que a identidade fragmentada (ou múltipla) associada à sua condição trans-local manifesta-se no e para além do espaço e tempo identitários “tradicionais” – consubstanciados no Estado-nação soberano: este é de facto o (nosso) desafio do presente prolongado num futuro próximo.

A identidade fragmentada e a condição trans-local são por conseguinte a expressão actual da gestão democrática da vida colectiva, igualmente aplicável a Portugal. O nosso local pode ser o universo e o nosso universo pode ser o local, na certeza porém de que nem um nem outro vivem sem o seu (falso) oposto: esta afirmação teria tido a sua validade no quadro da regionalização de Portugal Continental em que o nosso local – a região - não entraria em contradição com a nossa nacionalidade, ou seja, com a nossa identidade nacional.

Com a proposta para a regionalização do Estado, Portugal deparou-se com a redefinição da sua posição geo-estratégica a nível europeu, de natureza social, cultural e até política, enfrentando um desafio que poderia alcançar ou rejeitar.

Aceitar o desafio significaria “mudança”, movendo-nos no sentido de uma integração efectiva num sistema globalizado, onde o apelo à descentralização do poder e consequente reforço do poder regional é condição de integração.

Rejeitar o desafio significaria maior isolamento num passado moribundo a que já nos referimos anteriormente (Aragão, 1985), correndo o risco de um provável esquecimento aos olhos das comunidades europeu e internacional. Efectivamente, como refere Boaventura Sousa Santos (1994:65), *“sem triunfalismos, nem miserabilismos, é necessário analisar os riscos e as oportunidades, avaliar os recursos e os modos de os rentabilizar num sistema de interacções transnacionais cada vez mais dinâmicas. Portugal não pode estar constantemente na posição de prestar contas e a não confiar em destinos nacionais ou horóscopos colectivos”*.

O que os portugueses são ou não são é cada vez mais o produto de uma *negociação de sentido* de âmbito internacional. Este aspecto leva-nos a referir o segundo elemento constitutivo da identidade nacional portuguesa: a identidade enquanto sistema simbólico.

3.2.2. A identidade como fenómeno simbólico

Os conhecimentos sobre as coisas não são conhecimentos falsos mas falsos conhecimentos. As representações não dizem nada de verdadeiro ou falso sobre o mundo mas dizem muito sobre os homens que as pensam (Godelier, 1996:35). É pois função do simbolismo, inerente à interpretação, organizar os grupos humanos -

incluindo a identidade nacional que é uma forma de grupo humano – e a relação de cada indivíduo ao grupo, isto é organizar a sua identidade. E isto acontece pela instauração da dialéctica entre o mesmo e o outro, entre o interior e o exterior, entre lugares de inclusão e lugares de exclusão. A questão da identidade é, na verdade, a relação do mesmo e também do outro. Pela coexistência de contrários que o caracteriza, o espaço simbólico indica que o mesmo nasce do mesmo e também do outro.

Desde logo, e apesar de muitos autores terem, até hoje, tratado da questão da nacionalidade portuguesa, estes interessaram-se quase exclusivamente pelos antecedentes da fundação de Portugal enquanto unidade política, pressupondo que a obtenção da independência política se pudesse considerar como expressão da comunidade autónoma quando esta não é mais do que uma das condições para que esta se venha de facto a criar porque atinge apenas um grupo reduzido de homens sobre o destino dos restantes. O segredo porém está em saber que a questão da identidade - independentemente do nível a que esta se situar - seja ela individual, regional ou nacional traduz-se num binómio cujos termos são “representação”, por um lado, e “vontade”, por outro.

“Representação” porque a identidade é um ser percebido, e percebido como *distinto*, que existe fundamentalmente pelo reconhecimento dos outros, da alteridade (Pinto, 1991). A identidade é assim a representação que os agentes sociais fazem das divisões. Mas esta representação é ditada por esquemas classificatórios (estruturas estruturantes) que no essencial são o produto de incorporação das estruturas das distribuições fundamentais que organizam a ordem social (estruturas estruturadas) (Bourdieu, 1997:83). Esses esquemas classificatórios, que ordenam o mundo sensível, o sentir comum da “identidade nacional” nos indivíduos que partilham a mesma ordem

social, são o que torna possível o acordo no desacordo de agentes situados em situações opostas, ou seja, *distintas*. Poderemos ainda acrescentar que *o sentido comum* é em grande parte nacional porque a maior parte dos grandes princípios de divisão são inculcados ou reforçados pelas instituições escolares, que têm pois por missão construir a nação como população dotada das mesmas “categorias” e, portanto, do mesmo sentido comum (Bourdieu, 1997:84). Segundo Bourdieu (1996b), o Estado, através das suas instituições - sobretudo através do ensino da história que obedeceu a uma selecção de factos - e rituais - cerimónias comemorativas que visam reavivar na memórias individuais determinados acontecimentos históricos -, cria *uma falsa consciência*, ou seja, uma submissão *dóxica* dos agentes sociais às estruturas mentais de uma ordem social da qual suas estruturas mentais são o produto. Esta submissão *dóxica* constitui uma forma de *violência simbólica* (Bourdieu, 1996b) que condiciona o modo de pensar a realidade, ou seja, que condiciona, por conseguinte, o entendimento a propósito da identidade nacional, enquanto modelo político-administrativo entre outros elementos constitutivos desse objecto de conhecimento em concreto.

Um dos efeitos mais perversos e subtis da violência simbólica será certamente a própria transfiguração das relações de dominação e de submissão em relações afectivas, transformação do poder em carisma ou em encanto adequado a suscitar um encantamento afectivo (Bourdieu, 1996b:176), ou seja, uma adesão consentida que cumpre os requisitos da *felicidade* (Bourdieu, 1998:126).

Neste sentido, o indivíduo tende *naturalmente* a interiorizar a arbitrariedade dos esquemas classificatórios ordenados e ordenadores da ordem societal onde se insere, fazendo-as suas. O sentido da compreensão *prática* (porque impõe uma regra de acção) da realidade não é portanto uma consciência cognoscente: é apenas a execução

automática do sentido prático do *habitus* habitado pelo mundo que habita em cada um de nós (Bourdieu, 1997:125). Giddens partilha desta posição ao referir que *o conhecimento comum* (segundo Giddens) ou *o sentido comum* (segundo Bourdieu) do mundo, empregue pelos indivíduos na produção de encontros sociais, não é normalmente conhecido dos mesmos de forma explicitamente codificada e consciente. Para Clifford Geertz (1999:20), esse conhecimento comum ou sentido comum, que ele prefere denominar de *senso comum*, reúne um corpo de crenças e juízos com conexões vagas pelo que as explicações que os indivíduos são capazes de fornecer quanto às razões de uma determinada acção são limitadas porque influenciadas pelos elementos inconscientes (Giddens, 2000:20).

O senso comum é pois uma disposição de espírito semelhante à devoção (Geertz, 1999:21): partilha de alguma irracionalidade e inconsciência. Para Giddens, as componentes motivacionais da acção vacilam então entre aspectos conscientes e inconscientes²⁶ da cognição e da emoção (Giddens, 2000:20) que requer uma interpretação indissociável do contexto social e histórico onde ocorre e afasta qualquer teorização social positivista sustentada em princípios ontológicos e regularidades trans-históricas (Cohen, 1987:275). Embora possamos falar em “regras sociais”(Giddens, 2000) que possibilitam a entrada e conseqüente normal funcionamento do jogo social (*illusio*), “a regra” não corresponde à “generalização” daquilo que as pessoas fazem, à “generalização” das práticas habituais. As regras são entendidas como “meio” de

²⁶ Embora devamos reconhecer o lugar ocupado pelo inconsciente na determinação e execução de uma acção, este deverá só poder ser explorado quando em relação com o consciente, isto é, contra a teoria que, ao procurar relacionar as formas de vida social com processos inconscientes, não deixa às forças sociais autónomas suficiente liberdade de acção. Por outro lado, deveremos também evitar uma teoria reducionista da consciência, ou seja, uma teoria que, ao realçar o papel do inconsciente, se afirma capaz de aprender os traços reflexivos da acção apenas na medida em que estes sejam um pálido reflexo dos processos inconscientes, os quais na realidade os determinaram. Esta é a opinião de Giddens in Giddens, Anthony, 2000, *Dualidade da Estrutura: agência e estrutura*, Oeiras, Celta Editora, p. 20, igualmente partilhada por Bourdieu em toda a sua obra. O espaço de manobra, de reivindicação, de manifestação de descontentamento e consciencialização por parte do indivíduo no sentido da mudança é sempre ressalvado em ambos os autores.

produção e reprodução das práticas pelo que deveremos abandonar a noção de regra em favor da de “disposições” (Giddens, 2000:37).

Bourdieu consagra igualmente esta fuga ao determinismo social ao introduzir a noção de “trajectória social” e ao reconhecer a possibilidade da ocorrência de uma variação situada no *habitus* que se distingue claramente desta forma do conceito “hábito”. Tal como refere Denys Cuche (1999:97), “*as condições sociais do momento não explicam totalmente o habitus, que é susceptível de modificações. A trajectória social do grupo ou do indivíduo, ou seja, a experiência de mobilidade social acumulada ao longo de várias gerações e interiorizada, deve ser levada em conta na análise das variações do habitus*”. Não poderemos, contudo, retirar daqui conclusões precipitadas no que diz respeito ao processo de (re)construção da identidade nacional na medida em que existem sectores sociais, sobretudo no âmbito das classes populares, que, por força de trajectos sociais de declínio específicos, incorporam operadores prático-simbólicos de auto-avaliação incompatíveis com autênticas estratégias de reinterpretação (Pinto, 1991:227). Pesa embora as dificuldades inerentes a esta auto-consciencialização, não será de excluir a possibilidade de qualquer indivíduo ser um potencial *dissidente* da ordem social na medida em que poderá sugerir esquemas classificatórios alternativos para (re)pensar a identidade nacional, jogando-os contra a representação legítima ou ortodoxa da ordenação da realidade, reivindicando assim uma outra legitimidade para um (novo) sentido comum. Nesta linha *dissidente*, poderemos porventura reconhecer os intentos da estratégia do partido socialista ao qual se associaram numerosos intelectuais e movimentos cívicos.

Contudo, em bom rigor, só quando obtém expressão institucional é que a reinterpretação actua efectivamente como instrumento de contra dominação (*ibidem*:

228), alterando assim as relações de força sociais. Nesse contexto, todas as medidas de difusão e de propaganda política promovendo a regionalização de Portugal continental em 1998, embora tivessem actuado em nome da democratização da sociedade, remeteram o público em geral e as classes populares em particular para o reduto do consumo de espectáculos outorgados pelo poder que não chegaram a induzir, antes impediram, a inversão da lógica de dominação social (como foi o caso dos movimentos cívicos criados em 1998).

Colocar os dominados na posição de espectadores/consumidores, circunscrevendo o seu direito à diferença no interior de um círculo de reinterpretação simbólica *pré-estabelecido* por aqueles, corresponde a excluí-los do debate real, não sem ao mesmo tempo lhes conceder a ilusão de que são cultivados (*ibidem*:229).

Embora a correcção conceptual acima referida por Giddens e Bourdieu abra caminho à racionalização da acção por parte do indivíduo, quer em termos positivos, ao tentar intervir no processo dos acontecimentos do mundo, quer em termos negativos, ao abster-se perante estes (Giddens, 2000:14), aquele compreende *normalmente* o mundo sem distância objectivante, como sendo óbvio, precisamente porque está tomado nele, porque *corpo* com ele, porque o habita como uma roupa (Bourdieu, 1997:126). É neste sentido que poderemos falar em *dominação simbólica* sustentada no desconhecimento e no reconhecimento dos princípios em nome dos quais ela se exerce (Bourdieu, 1996b:174). O sentido comum (para Bourdieu) ou conhecimento comum (para Giddens), a propósito da identidade nacional portuguesa, será então o somatório não aritmético de um número variável de esquemas classificatórios simbólicos, logo arbitrários, feitos *corpo* habitado em nós.

Mas, para além da representação, a identidade é expressão da “vontade” porque requer um acto de adesão pessoal permanentemente reiterado por uma comunidade, a qual se espelha numa estrutura simbólica, que inspira incessantemente práticas significantes. Se a identidade é uma questão de vontade, então esta é sobretudo um fenómeno colectivo: requer o consenso da população e como tal tem de ser a expressão da vontade geral e não apenas expressão da vontade individual. Este traço “colectivo” da vontade permite-nos explicar o relativo insucesso de inúmeras tentativas, quando isoladas, para sugerir uma alteração dos esquemas classificatórios que fundamentam o sentido comum da realidade. Talvez possamos encontrar neste ponto uma explicação adicional para a rejeição do acto de regionalizar Portugal em 1998 ao pretender uma alteração dos esquemas classificatórios que fundamentam o sentido comum da configuração organizacional do Estado.

Enquanto fenómeno colectivo, a identidade nacional não pode nascer de decisões voluntárias ou individuais; depende de causas suficientemente amplas para porem em marcha movimento de massas baseado no consenso nacional. Porém esta não existe sem um aparelho de poder e está pendente das características da identidade enquanto fenómeno institucional: a identidade feita *coisa*, ou seja, enquanto fenómeno institucional. A nacionalidade é pois também um fenómeno político que depende da formação de um poder político com autoridade sobre um território, assegurando deste modo o seu prolongamento no tempo (Mattoso, 1997:153), a sua “objectivação” e consequente reconhecimento internacional enquanto sujeito dotado de personalidade jurídica.

3.2.3. A identidade como fenómeno institucional

A identidade nacional como fenómeno institucional conhece-se por meio de expressões concretas e mensuráveis, tais como a delimitação geográfica, económica e cultural como o caso da língua e outras características como as instituições políticas e estrutura organizacional do Estado que permitem identificar o país por oposição aos restantes, próximos, como a Espanha, ou longínquos, como a Grécia. Contudo, hoje em dia, os fenómenos objectivos são cada vez mais simbólicos como é o caso “da fronteira geográfica, económica e mesmo cultural” no seio da União Europeia, onde ainda prevalece a lógica subjacente à formação da identidade pautada pelo fenómeno de exclusão/inclusão. No que toca à noção de fronteira geográfica ou à noção de região, nada tem de objectivo na medida em que a palavra região (*regio*), tal como escreve Emile Benveniste, fala-nos do princípio de di/visão social, desse acto simbólico, acto propriamente social, que introduz por decreto uma descontinuidade “natural” de um espaço indiferenciado. Como tal, no caso da regionalização, regionalizar é dividir socialmente. *Regio* conduz-nos à actividade de *regere fines*, conduz-nos ao acto político-administrativo de traçar linhas das fronteiras, de separar o interior e o exterior, ou seja, o território nacional e o território estrangeiro. Mas a regionalização ou melhor dito a arte de *regere fines* é expressão de um espaço social definido por exclusão mútua, ou seja, pela *distinção* (como já referimos anteriormente) das posições ocupadas pelos indivíduos numa determinada estrutura social (Bourdieu, 1998: 118) onde uns (os dominantes) detêm o poder para impor as di/visões da realidade social e outros (os dominados) aceitam esse mesma di/visão social do mundo incorporando-a no seu corpo, pela via do *habitus*, após reconhecimento. Há aqui uma forma de coerção exercida pela violência simbólica dos princípios de di/visão do mundo que se manifesta

através da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante no respeito pelo cumprimento desses mesmos princípios que fundamentam a ortodoxia da ordem social.

Na verdade, o mundo social é algo que os agentes sociais têm de fazer, de construir, individualmente e sobretudo *colectivamente*, na cooperação, quando há total concordância ou homologia dos *habitus* entre agentes envolvidos, quer entre dominantes-dominantes e dominantes-dominados e no conflito, quando há disconcordância ou discrepância dos *habitus* entre agentes envolvidos quer entre dominantes-dominantes e dominantes-dominados.

Na verdade, a construção do mundo social não ocorre no vazio social pelo que a posição ocupada no espaço social, isto é, a distribuição de diferentes tipos de capital, que também são armas (Bourdieu, 19996b) ou recursos (Giddens, 2000), comanda as representações desse espaço e as tomadas de posição nas lutas para conservá-lo (posição tomada pelos agentes políticos que se opuseram à regionalização) ou transformá-lo (posição tomada pelos agentes políticos no poder em 1998 e que defenderam a regionalização do Estado português).

O espaço social é pois constituído por *pontos de vista*, ou seja, princípio de uma visão assumida a partir de um ponto situado no espaço social, de uma *perspectiva* definida na sua forma e conteúdo pela posição objectiva a partir da qual é assumida. A crença na concepção ortodoxa do Estado português enquanto Estado unitário desprovido de regiões administrativas não é mais do que *um ponto de vista* particular que poderemos atribuir à tendência partidária PSD/PPD do grupo dos agentes dominantes, à qual poderemos contrapor a crença na concepção heterodoxa do Estado português enquanto Estado unitário descentralizado provido de oito regiões associada

ao partido político PS do grupo dos agentes dominantes. Embora ambas arbitrárias enquanto esquemas classificatórios da realidade política portuguesa em 1998, a primeira foi ganhando densidade simbólica ao longo do tempo e apresenta-se ainda hoje como o *ponto de vista universal* de olhar para a realidade político-administrativa portuguesa.

O PS procurou impor um *ponto de vista* favorável à regionalização do Estado português, procurou sugerir esquemas classificatórios simbólicos alternativos para um Estado conhecido *tradicionalmente* pela centralização do seu poder político, mas o poder não é tudo: não baste detê-lo, é preciso que seja *reconhecido* como legítimo por quem o recebe. Embora o PS beneficiasse de uma situação de poder por se encontrar na direcção do Estado, de nada lhe valeu pelo facto da sua alternativa simbólica chocar com *o sentido comum* que a maioria dos cidadãos portugueses detinham a propósito daquilo que entendiam ser a identidade nacional portuguesa enquanto organização político-administrativa. O *habitus* enquanto produto da incorporação de uma estrutura social feito *corpo* funcionou como poderoso entrave para deste modo assegurar a continuidade de um Estado socialmente compreensível, rejeitando por conseguinte uma categorização da realidade política que não reconheceu como “sua” e, como tal, desprovida de sentido *prático* social.

Em jeito de conclusão, poderemos afirmar que a construção do mundo social manifesta-se portanto de duas formas distintas interligadas entre si: o mundo social “objectivo” e visível pela concretização de uma estrutura social em *coisa*, e pela incorporação da estrutura do mundo social *no corpo* através da socialização. Os agentes sociais são então produtores e produtos da estrutura, ao criar e recriar constantemente a

própria estrutura social (Bourdieu, 1996b:161) nesta luta constantemente renovada pela aquisição do poder.

O princípio da acção reside na cumplicidade entre dois estados do social, entre a história feita *corpo* e a história feita *coisa*, ou, mais precisamente, entre a história objectivada nas coisas, sob a forma de estruturas e de mecanismos (os do espaço social e dos campos), e a história encarnada nos corpos, sob a forma de *habitus*, cumplicidade que funda uma relação de participação quase mágica entre essas duas realidades da história (Bourdieu, 1998:133), o que torna difícil a apreensão da identidade enquanto fenómeno de consciência.

3.2.4. A identidade como fenómeno de consciência

Intimamente ligado com o ponto anterior, a identidade como fenómeno de consciência é mais delicado porque a consciência colectiva da nacionalidade é progressiva. Pode ser mais precoce em certos grupos do que noutros e demorar séculos a transmitir-se a todo o corpo social. Quer isto dizer que os elementos objectivos como a delimitação económica, geográfica e cultural como a língua são de tal forma interiorizados que são reconhecidos pela colectividade como constitutivos da entidade colectiva enquanto identidade nacional (Mattoso, 1986:4). Contudo, há que lembrar que nada é imutável, no que toca à consciência de um país enquanto identidade nacional.

Num contexto globalizado, a consciência de pertencer a uma identidade nacional não desaparece, mas complexifica-se no sentido em que as formas de pertença identitárias podem ser múltiplas e coexistentes: podemos ser europeus, portugueses, minhotos e bracarenses sem para tal “sofrer” problemas de identidade.

A identidade portuguesa enquanto nação deverá ser percebida como uma entidade espiritual, uma comunidade que existirá enquanto se mantiver na cabeça e no coração dos homens, e que desaparecerá assim que deixar de ser pensada ou desejada (Renan, 1997:31). Aquela assenta na consciência nacional e nada tem a ver directamente com a organização do Estado. Este apenas concorre para a sua objectivação como acto simbólico de confirmação sobretudo aos olhos da comunidade internacional, tal como já foi referido. A partir do momento em que a consciência da identidade se transmite à totalidade da nação, dificilmente se poderá inverter o processo de fortalecimento da nacionalidade independentemente de estarmos perante um Estado unitário, centralizado ou descentralizado.

Há pois aqui um perigo de *reificação* da identidade assente no conceito de Estado-nação, para o qual deveremos alertar os portugueses no sentido da sua explicação histórica. Se um Estado envolve a existência de um centro de decisão política minimamente unificado, este admite uma certa amplitude de soluções quanto à forma de autoridade que instaura sem para tal interferir com o sentimento de nacionalidade. Na verdade, não deixa de haver nacionalidade pelo facto de os vínculos políticos eventualmente existentes entre as diversas unidades que o compõem serem mais ou menos fortes (Mattoso, 1986:7): uma federação como é o caso da Alemanha não é menos nacional do que um estado fortemente centralizado como é o caso de Portugal ou da Grécia.

Deveremos, pois, procurar indagar porque é que a regionalização surge subitamente equacionada com o tema da identidade nacional, por sua vez reconduzida ao conceito de Estado-nação, percebido como o sedimento da nossa identidade nacional. Será que a nossa identidade nacional repousa inteiramente na existência de um Estado-

nação? É a este Estado-nação, a este passado memorial que nos agarramos com tanta mais obstinação quanto mais constatamos a nossa incapacidade e impotência para dominar e alterar o presente - um presente condenado ao vazio de produções de novos valores, de novas vivências colectivas, de novas ideias e de novos projectos. Deveremos lembrar que toda a retórica política legitima-se no passado. Nela reside, em grande parte, o êxito da sua actuação política.

No nosso entender, a encenação política que se gerou em torno da discussão do processo de regionalização, por parte dos seus atacantes (PSD/PP), teve na sua origem uma concepção modernista de nacionalismo, tal como Ernest Gellner e Eric Hosbawn a definiram, ou seja, enquanto ideologia político-ideológica. Segundo estes autores, o nacionalismo constitui um princípio político que defende que a unidade nacional e a unidade política devem corresponder uma à outra (Gellner, 1993:19). Assim sendo, será fácil aduzir que o nacionalismo moderno depende de uma definição *prévia* do Estado, para além de sustentar que a nação - enquanto grupo culturalmente homogéneo - e o Estado - estrutura política em que se enquadra a nação - não podem existir separadamente.

Este *ideal* de unidade nacionalista moderna, comumente conhecido como modelo ocidental de nacionalismo, teve consequências profundas, nomeadamente para Portugal, no sentido de ter encorajado a ideia da indivisibilidade da nação e ter justificado a erradicação, frequentemente forçada, de todas as diferenças culturais - judeus - e locais - as regiões -, no interesse da homogeneidade cultural e política que aquele prescreve como condições de existência.

Seria interessante perguntar se não teria sido possível, e, afinal, mais útil para todos, conciliar a unidade do país com o respeito pela diversidade regional. Se não teria

sido mais estimulante preservar as diferenças culturais sem tentar ocultá-las sob a capa artificial e enganadora de uma cultura homogénea (e *homogeneizada*).

Pecamos, efectivamente, como já se referiu, Eduardo Lourenço, por sermos - ou representarmo-nos como - um país excessivamente uno. Talvez se encontre aqui, nesta centrada definição de nós mesmos, neste tão profundo sentimento de coesão histórica, a razão que justifica sermos encarados por outros e por nós mesmos como uma única região. Talvez advenha daí a dificuldade de qualquer parcela do território nacional se conceber como uma identidade própria (Martins, 1996:35). De facto, esta ideologia nacionalista traduziu-se pela definição de um Estado-nação português, cultural e politicamente coeso.

Teremos de nos render à evidência de que o nacionalismo moderno, dominante nos discursos políticos que se moveram contra a regionalização do Estado português (PSD/PP), operou na nossa memória nacional como um ordenador natural e universal da vida política portuguesa, tendo acabado por se impor e determinar a norma de legitimação da unidade política do Estado português (Gellner, 1993:78).

Achamos, no entanto, que uma nova abordagem teórica deverá ser encontrada e encontrámo-la nos propósitos teóricos enunciados por Anthony Smith e Jopep Llobera. Para estes autores, urge abandonar uma definição modernista do nacionalismo em prol de uma definição pré-moderna. Esta define-se como uma doutrina cultural, ou mais precisamente, uma ideologia política que tem como centro uma doutrina cultural (Smith, 1997:98), em que a nação exprime o laço cultural e político que une numa comunidade política todos aqueles que partilham uma mesma terra de origem e uma cultura histórica.

Para Smith e Llobera, o que realmente define a identidade nacional são um nome colectivo, um mito de ancestralidade comum, memórias históricas, um ou mais elementos culturais, uma terra natal, agregados por um forte sentimento de solidariedade, ou seja, uma vontade de existir como identidade nacional, perpetuando a identidade nacional para além das formas de organização do Estado.

Para Smith e Llobera, as nações e a identidade nacional são fenómenos de longa duração, em que a Idade Média constitui um momento privilegiado para sua emergência. Como tal, as identidades nacionais são acima de tudo entidades com carácter histórico, cultural e simbólico. Doravante, deveremos perceber o nacionalismo não como uma ideologia política cujo fim último é atingir a autonomia e unidade de uma nação, consolidando por esse meio a sua identidade, mas essencialmente como uma forma cultural. A interpretação de Mattoso aproxima-se da posição de Smith e Llobera, ao defender que o que é verdadeiramente vital para a manutenção de uma identidade e memória nacionais é o crescimento e difusão *do sentimento nacional* como forma simbólica e cultural independente das suas instituições político-administrativas, ou seja, a forma do Estado.

Atendendo a esta definição, verificamos que, por um lado, o aparecimento de áreas culturais regionais – avançada por qualquer uma das propostas de regionalização, sejam cinco ou oito - não vieram diminuir a influência e a existência da identidade nacional, e, que, por outro lado, os indivíduos podem ter múltiplas identificações colectivas, compatíveis umas com as outras: podemos sentirmo-nos minhotos, portugueses e europeus em simultâneo (Smith, 1997:214). A possibilidade de se ser açoriano e madeirense, para além de português - apesar dos Açores e a Madeira gozarem de uma certa autonomia política em relação ao Continente - , vem confirmar

tudo quanto foi dito a respeito do perigo de *reificação* associado ao conceito de Estado-nação, baseado num nacionalismo moderno. Permite-nos igualmente constatar que a diversidade das regiões não poderá nunca agredir a identidade nacional; pelo contrário, foi e continuará a ser a padronização ou a uniformização que a poderá ameaçar.

Van Gennep irá reiterar o essencial da proposta pré-moderna ao afirmar que o termo nacionalidade refere-se a uma vontade de existir como nação, ou seja, enquanto grupo unido por uma comunidade territorial, linguística, cultural e histórica.

Van Gennep insistirá na ideia de que o nacionalismo e o Estado são realidades diferentes, que obedecem a princípios diferentes. Enquanto o Estado é uma realidade política, a nacionalidade pode ser concebida independentemente do Estado (Llobera, 1996:96).

Para Van Gennep tal como para Smith e Llobera, o que é realmente moderno não é o sentimento nacionalista, que já existia em período pré-modernos, mas a convicção de que determinado grupo cultural homogéneo tem o direito de se governar autonomamente, marcando assim o nascimento do nacionalismo moderno enquanto ideologia política cujos requisitos são a homogeneidade cultural associada a um sentimento de lealdade para com o Estado.

Em 1998, atravessámos um período de crise identitária motivada pelo processo de regionalização que se assemelhou a um campo de luta simbólica e política.

Para o PSD/ PP, políticos no passivo e intelectuais de renome, houve que identificar os focos sociais de contra-identidade, ou seja, as identidades concorrentes que poderão surgir como resistências ao discurso oficial, arraigado nas mentes dos portugueses, a respeito do Estado-nação.

Para o PS, esta luta foi uma luta travada no sentido de criar uma nova identidade para Portugal, compatível com o processo de regionalização em que a identidade nacional pudesse acolher as oito regiões.

Isto leva-nos a concluir que o processo de regionalização e todo o aparato retórico gerado em torno do mesmo foi comparável a um negócio em que a manipulação e a difusão das imagens e das histórias da identidade tomou a forma de um comércio não menos inverosímil. A nossa identidade nacional esteve de facto à venda, estando sujeita à lei da oferta e da procura: havia que fornecer a identidade que melhor se adequasse à estratégia política pretendida. Para o PS - o governo -, esta consistia na aprovação da regionalização no Referendo de 8 de Novembro 1998, para o PSD/PP esta consistia na sua afirmação da incompatibilidade entre regiões e a identidade nacional. A relação proposta entre estes elementos seria de exclusão e não de inclusão.

O sentimento de pertença nacional, que configura a identidade nacional, é fruto da *imaginação* de cada um na sua relação íntima e pessoal com uma comunidade política que desconhece em grande parte (Anderson, 1991:5). O entendimento que temos a propósito da nação lusitana, por um lado, e a relação que esta estabelece com o Estado, por outro, é *imaginária* e é fortemente condicionada pela construção de uma memória colectiva assente numa selecção criteriosa de factos históricos que favorece uma determinada ordem de poder.

3.2.5. A identidade como memória colectiva

No seguimento do ponto anterior, assim se percebe que *conhecer* e *recordar* deverão aludir a dois processos totalmente diferentes e independentes. Esta situação deve-se a duas razões essenciais.

A primeira prende-se com a possibilidade de recordar factos ou acontecimentos sem os conhecer objectivamente, ou seja, sem os ter vivido e presenciado.

A segunda remete-nos para aquilo que poderíamos denominar de *ilusão sinóptica*²⁷ e que consiste na *sensação* de conhecer objectivamente a realidade social pelo facto desse conhecimento (pseudo) objectivo resultar de uma observação directa (e aparentemente fiável) da realidade.

Se, por memória histórica - ou *reconstituição histórica* segundo Connerton (1999), entende-se a sucessão de acontecimentos cuja história nacional conserva a recordação, não é esta, não são esses quadros que representam o essencial daquilo que chamamos de memória colectiva. O verdadeiro conhecimento é o conhecimento sobre *coisas*, e não o conhecimento *sensorial* - aquilo que ouvimos dizer sobre determinada coisa, ou aquilo que vemos (Fentress & Whickham, 1994:15).

Voltando à noção de *ilusão sinóptica*, ser-nos-á fácil constatar que, na vida do dia a dia, é bastante comum, *termos a sensação* - ou estarmos convictos - que conhecemos objectivamente os factos a respeito da realidade social, quando estes não são mais do que recordações, manifestando-se muitas vezes sob a forma de emoções e sentimentos.

Isto leva-nos a concluir que, contrariamente àquilo que somos *induzidos* a pensar, nunca chegamos a conhecer a realidade objectivamente: esta existe nas nossas cabeças, única e exclusivamente, sob a forma de representações simbólicas, não participando de uma natureza absoluta. Assim se percebe que a memória é muitas vezes selectiva, distorcida e pouco rigorosa (Fentress & Wickham, 1994:10).

²⁷ O conceito, *ilusão sinóptica*, é da nossa autoria embora inspirado na teorização de Pierre Bourdieu. Este conceito permite-nos referir à ilusão do “conhecimento objectivo sem sujeito cognescente” ou a “do processo sem sujeito” que se deve a que, tendo interiorizado a lei imanente da estrutura soba forma de *habitus*, os agentes podem parecer de certo modo ausentes de sua prática, quando cumprem com as exigências da estrutura no movimento espontâneo de sua existência. Consultar Bourdieu, Pierre, 1996b, “É possível um acto desinteressado?” in Pierre Bourdieu, *Razões práticas: sobre a teoria da acção*; Editora Celta, Oeiras, p.161.

Na esteira de Lévi-Strauss, deveremos reconhecer a natureza simbólica do conhecimento a respeito da realidade social. Este opera mediante sistemas simbólicos estruturados pelas estruturas mentais inconscientes presentes no nosso cérebro. O que nos permite aduzir que todos os seres humanos, enquanto seres racionais, percebem a realidade de forma idêntica: através de categorias mentais, socialmente construídas.

Tal como já referimos no ponto 3.2.2 deste capítulo, não há conhecimentos falsos mas falsos conhecimentos. Do ponto de vista da prática humana e da história do homem, as suas representações não dizem nada de verdadeiro ou falso a respeito do mundo, mas dizem muito a respeito dos homens que as pensam (Godelier, 1996:35).

A questão de considerarmos estas memórias historicamente verdadeiras revela-se muitas vezes menos importante do que os grupos considerarem verdadeiras as suas memórias. Os grupos podem considerar que as suas tradições são um conjunto de histórias, mas não deixam de ser *ficções* (Fentress & Wickham, 1994: 40).

A resolução para este (aparente) contra-senso entre *conhecimento e realidade* consiste apenas em iludir à *natureza arbitrária e simbólica* - subjectiva - da identidade, percebida como uma mistura da memória social, por um lado, e da memória pessoal, por outro. De acordo com James Fentress - e da totalidade dos autores que se debruçaram sobre a temática da memória colectiva - a distinção entre memória social e pessoal é, na melhor das hipóteses, relativa. Normalmente as nossas recordações estão misturadas e têm ao mesmo tempo um aspecto social e outro pessoal (Fentress & Wickham, 1994:20).

A memória é em si e por si simplesmente subjectiva: é estruturada por nós, na nossa individualidade mediante experiências partilhadas com os outros - memória

peçoal - e pelas ideias colectivamente assumidas e veiculadas na sociedade - memória social.

Embora Maurice Halbwachs, James Fentress e Paul Connerton tenham qualificado a memória colectiva de *subjectiva*, passaremos a denominá-la - sem a menor presunção - de *intersubjectiva* por esta palavra dar conta da sua natureza *relacional e dialógica*. A memória assemelha-se a um estado de espírito, a uma crença (Fentress & Wickham, 1994:16). Manifestando-se sob a forma de recordações que são percebidas pelos agentes sociais como conhecimento. Esta é fundamentalmente interpretativa, simbólica e como tal, manipulável.

Efectivamente, no que diz respeito à memória colectiva, o que interessa é que se acredite nela e não que seja verídica. Esta ideia é reiterada por Fentress, ao afirmar que o significado social da memória, tal como a sua estrutura interna e o seu modo de transmissão é pouco afectado pela sua verdade; o que interessa é que se acredite nela (Fentress & Wickham, 1994:32).

Sendo ponto assente que a memória não pode constituir-se em conhecimento positivo, fizemos questão em pôr correctamente o problema desta distinção por forma a garantir um pleno conhecimento desta constatação.

O nosso intuito é abordar apenas o tema da memória colectiva na sua vertente interpretativa, ou seja, simbólica²⁸. Esta é comumente denominada por James Fentress (1994) de “memória como interpretação”, mas é também designada de “memória

²⁸ James Fentress estabeleceu uma distinção entre a memória como representação e a memória como acção. Enquanto a primeira é tomada cognitivamente como uma rede de ideias e de representações que regem o nosso conhecimento da realidade, independentemente da nossa experiência pessoal; a segunda requer um comportamento por parte do agente social, tal como a acção de falar ou de escrever sobre recordações. O nosso estudo irá deter-se apenas sobre a memória como representação. Endel Tulving emprega outros termos para se referir a ambas. Assim, denomina a memória representativa de memória cognitiva (ou semântica) e a memória como acção de memória auto-cognitiva (ou episódica). Consultar o texto de Fentress, James and Wickham, Chris, “Recordar” in James Fentress and Chris Wickham, 1994, *Memória social. Novas Perspectivas*, Coleção Teorema, Editorial Teorema, Lisboa, p.8.

cognitiva” por Paul Connerton (1999). Esta caracteriza-se essencialmente pelo facto de operar em dois passos diferenciados e sequenciais.

O primeiro passo consiste num processo mental que permite ao indivíduo perceber racionalmente a realidade - elemento universal e objectivo da memória cognitiva.

O segundo passo consiste na utilização desse processo mental enquanto instrumento de construção de uma realidade tornada subjectiva em virtude da interiorização de categorias de percepção e apreciação adquiridas pela socialização - elemento particular ou subjectivo da memória cognitiva. No parecer de Peter L. Berger e Thomas Luckmann, essa socialização será bem sucedida se se observar um elevado grau de simetria entre a realidade objectiva e a realidade subjectiva (Berger & Luckmann, 1973:216) ou dito de outra forma por Bourdieu quando as estruturas incorporadas e as estruturas objectivas estão de acordo, quando a percepção é construída de acordo com as estruturas do que é percebido (Bourdieu, 1996b:144).

Esta memória representação ou cognitiva recorda através de símbolos, ou seja, de signos, tal como o entendia Ferdinand de Saussure, pai da linguística moderna. Esta ideia é reiterada por José Manuel Sobral (1998:38) ao afirmar que *“a memória é social, porque opera com linguagem, conceitos, valores e noções que não específicos de quem recorda, mas dos conjuntos em que se inserem e nos quais foram socializados”*.

Efectivamente, a principal característica da memória cognitiva é esta assemelhar-se a um tipo especial de crença transformada em memória conhecimento, que por sua vez se manifesta numa convicção íntima de que esta se refere a acontecimentos passados que ocorreram factualmente, lembrando-nos a noção de *ilusão sinóptica* de Bourdieu. Para Connerton (1999:28), esta abrange as utilizações da palavra

recordar em que se pode dizer que recordamos sem precisarmos de conhecer o contexto da sua aprendizagem para sermos capazes de utilizar este tipo de recordações. Exige apenas que a pessoa que o recorda tenha ouvido falar dele no passado.

Estas recordações existem portanto para além de nós, não tivemos de as viver pessoalmente para conhecê-las ou acreditar nelas. Na sequência destas considerações, as recordações são, no pleno sentido da palavra, representações do passado baseadas em testemunhos, na leitura de jornais, de livros, no visionamento de programas televisivos, e das matérias leccionadas na escola, com especial destaque para a história (oficial).

Estas representações, fruto de um processo mental que as engendrou pela via da socialização, representam, como já foi referido anteriormente, uma *violência simbólica* para os agentes sociais na medida em que ao actuarem - enquanto único procedimento cognitivo da realidade ao dispor do homem - extorquem submissões que nem sequer são percebidas como tais porque apoiam-se em expectativas colectivas, crenças socialmente inculcadas (Bourdieu, 1996b:130).

Esta submissão simbólica ocorre incondicionalmente, ou seja, esta é tão válida para as recordações/representações de um passado recente como para as recordações/representações de um passado mais distante. Como tal, são simbolicamente eficazes porque agem com uma verdadeira *força mágica*, operando como um automatismo que exige um conformismo lógico.

No que diz respeito à memória social, constatámos portanto que as imagens do passado legitimam uma ordem social presente. A nossa própria identidade - individual, regional ou nacional - assenta no conhecimento enquanto representações/recordações que temos do passado. Subitamente, temos a sensação de sermos meros joguetes nas mãos de uma sociedade anónima e fria, que nos *fazem crer e recordar* apenas os factos,

que já terão sido distorcidos, de modo a se tornarem recordações socialmente relevantes.

Como refere James Fentress, o debate quanto a serem intrinsecamente rigorosas ou não é portanto estéril (Fentress & Wickham, 1994:10). A nossa maior preocupação não se prende com o reconhecimento da memória ser selectiva, distorcida e pouco rigorosa, mas o facto da memória, em virtude da sua natureza maleável e simbólica, afirmar-se como alvo tentador de manipulação.

Como observaram Halbwachs (1968:36) e Connerton (1999:45), recordamos apenas “aquilo” que o grupo inculcou no interior da nossa mente: movimentando-nos sempre dentro dos limites estabelecidos pelos quadros sociais da memória colectiva. Embora, o indivíduo participe realmente de dois tipos de memória - individual/autobiográfica e colectiva/histórica na acepção de Halbwachs (Halbwachs, 1997:37) - a memória individual não é autónoma, não está isolada, porque para invocarmos o passado da nossa vida pessoal ou da nossa nação, temos de recorrer aos outros ou à sociedade em geral: orientarmo-nos recorrendo de pontos de referência que existem fora de nós e que são fixados pela sociedade.

Desde logo, a ideia de uma memória individual, separada em absoluto da memória social, é uma abstracção destituída de sentido. Embora intersubjectiva, esta revela maior propensão para se afirmar como facto social, o que mereceu a distinção entre *memória social* e *memória colectiva*, por parte de James Fentress. Estando também aqui implícita a doutrina de Durkheim que afirma que as ideias sustentadas colectivamente são factos sociais, porque impostas por quem detém o poder para tal - a sociedade, em geral, e o Estado, em particular.

Embora nos tenhamos apenas pronunciado sobre a memória colectiva, poderemos doravante acrescentar que a memória nacional difere da memória colectiva apenas na forma - por se situar a um nível superior - mas não na substância: ambas comungam da mesma natureza, partilham as características que foram aqui apontadas. Esta afirmação baseia-se na constatação de Fentress de que, tal como a memória colectiva, a memória nacional não se recorda espontaneamente. Tal como os grupos mais pequenos, as nações não recordam espontânea e colectivamente. A memória pode ser espontânea ou manipulada. As memórias colectivas constituem a infra-estrutura de uma consciência nacional histórica, um campo retórico largamente incontrolável dentro do qual todos os actores políticos têm de operar; embora haja elementos desta consciência que podem ser deliberadamente inventados, empolados ou popularizados (Fentress & Wickham, 1994:156).

Tal como a memória colectiva, a memória nacional não é um receptáculo vazio mas sim um processo activo, cujos elementos constitutivos podem ser retidos, reordenados e suprimidos.

Assim sendo, a memória nacional é propensa à manipulação e a sua articulação pertence essencialmente às elites políticas (Fentress & Wickham, 1994:156), sendo raramente contestada pelos agentes sociais por diversas razões que passaremos a referir: por não se aperceberem dela - imiscuem-se de tal tarefa num acto de *alienação gratuita* - , por não estarem culturalmente capacitados para tal ou simplesmente por *indiferença* - motivada por preguiça mental aliada a um isolamento social propositado.

Estes processos de construção da memória nacional, a partir dos quais nos definimos como portugueses enquanto Estado-nação, e a que nos referimos

inicialmente, estão directamente relacionados com a actuação do aparelho do Estado, em geral, e das *élites* políticas, em particular.

Em 1998, assistimos a uma luta de memórias, nunca antes vista, em virtude da comunidade - nacional, regional ou local – ter ido buscar ao seu sistema simbólico de representações, ou seja, de recordações do passado, os recursos que lhe permitiram ordenar a memória que definiu a sua identidade.

A luta travou-se sobretudo entre o PSD/PP (alternativa democrática) no sentido de fazer prevalecer a recordação de uma nacionalidade portuguesa definida como Estado-nação e o PS que procurou desesperadamente esclarecer e informar os cidadãos de que esta visão não é absoluta.

Nesse sentido, o Estado não esteve isento de “culpas” e de responsabilidade no que toca à formação e inculcação de memórias nacionais. Aquele moldou as estruturas mentais e impõe princípios de visão e de divisão comum, formas de pensar, tendo nomeadamente contribuído até agora para a construção, do que comumente designamos de identidade nacional, profundamente definida como Estado-nação, ao impor e inculcar a nível nacional uma cultura dominante assim construída em cultura nacional legítima.

Não há como negar que o Estado é o lugar por excelência da concentração e do exercício do capital simbólico, que se define como propriedade percebida pelos agentes sociais cujas categorias de percepção são tais que podem entendê-las, atribuindo-lhes valor (Bourdieu, 1996b:108). O Estado cria as condições de uma espécie de *habitus* - uma subjectividade socializada, ou seja, formas de representação/recordação *intersubjectiva* da memória nacional que se naturalizam e se *vernacularizam*, ou seja, que são aceites como algo de natural, como partes integrantes da nacionalidade

portuguesa. *Habitus*, do verbo *habeo*, significa que o princípio das representações - recordações - e das operações da construção da memória nacional não envolve categorias universais mas categorias sociais voláteis e manipuláveis. Assim, a memória nacional transforma-se num *habitus* enquanto sistema socialmente constituído de disposições ou estrutura estruturadas - como fenómeno objectivo e universal no âmbito nacional ou *modus operandum* - e estruturantes - como instrumento de conhecimento e de construção do mundo subjectivo ou *modus operanti*, em virtude da interiorização de categorias de percepção da memória nacional pela via da socialização, acção do Estado e suas estruturas de poder. Esta relação entre o agente social e o Estado, entre as estruturas mentais - estruturas estruturadas - e as estruturas sociais definidas pela acção do Estado - estruturas estruturantes - pela interiorização das estruturas da memória nacional oficial através da socialização parece-nos dotada de toda a pertinência. Por uma questão de necessidade de sobrevivência política, ligada ao jogo do poder (*illusio*), os políticos tornaram-se verdadeiros empresários de memórias.

Não há como fugir a uma *experiência* da memória nacional resultante de uma relação politicamente construída, fundamentada nas categorias de percepção que a tornaram possível, e que se apresentam sob a forma de uma adesão natural, ou seja, que merecem a adesão automática por parte dos agentes sociais, e que é própria, segundo Radcliffe Brown, da função social do simbolismo (Bourdieu, 1989:10).

Para finalizar, convém notar que apesar da memória colectiva ter uma origem marcadamente social, esta poderá ser matéria de reflexão consciente por parte de alguns agentes sociais mais informados e mais críticos. O que significa que a memória colectiva ou nacional, apesar de predominantemente passiva, possuiu uma dimensão activa que oferece a possibilidade - frequentemente desaproveitada - aos agentes sociais

de confrontarem as suas próprias tradições, no sentido de procurarem verificar como a retórica política utiliza e manipula o passado, ou seja, como a memória nacional funciona como dispositivo de legitimação da actuação política.

Não podemos pois esquecer que a história da memória nacional é também a história da sua transmissão e que esta é um processo de evolução e mudança, ou seja, as memórias podem morrer para serem substituídas por novas memórias (Fentress & Wickham, 1994:243). Se a memória é um facto social e se os factos sociais evoluem e mudam no tempo, então a memória há de ter a sua história própria e sua evolução. Como tal, a memória nacional portuguesa enquanto Estado-nação poderá também modificar-se. Mais uma vez, na senda de Bourdieu e Giddens, a abertura para a mudança está salvaguardada.

3.2.6. A identidade como mito

Em jeito de remate final de tudo quanto foi dito neste capítulo dedicado ao estudo das diferentes facetas identitárias da identidade nacional portuguesa em 1998, pensámos que seria útil lembrar que o conceito “Estado-nação” português é um mito na medida em que aquilo que caracteriza a relação que o une à sua significação social, e como tal, culturalmente variável, é essencialmente uma relação de *deformação* (Barthes, 1957:192). O mito enquanto fala destina-se a um determinado público que o irá receber como sendo “dotado de sentido”. Portanto, a significação consensual, enquanto *ponto de vista* universal associado ao conceito de Estado-nação, é uma deturpação da história destinada a um determinado consumo interno, destinado a um determinado *uso* social. A fala mítica é formada de uma matéria já trabalhada tendo em vista uma comunicação apropriada (*ibidem*:182) entre dominantes e dominados.

Sendo assim, se ficarmos presos à figura mítica do Estado-nação, chegaremos porventura a um ponto (quase) sem retorno, em que, para os portugueses, o Estado-nação assemelhar-se-á a uma carta mitológica profundamente hegemónica e totalizante, em que os esquemas classificatórios bem como as memórias alternativas são consideradas irrelevantes, inverídicas e até ilegítimas (Fentress & Wickham, 1994:165).

O mito é uma fala escolhida pela história: ela não surge da “natureza” das coisas (Barthes, 1957:182). No entanto, tal como refere Barthes (*ibidem*:194), o conceito (Estado-nação) intimida os seus destinatários e “*manifesta-se para mim em toda a sua apropriação: vem procurar-me para me obrigar a reconhecer o corpo de intenções que o motivou, o colocou aí como o sinal de uma história individual, como uma confiança e uma cumplicidade. (...) Aparece como (meu) um objecto mágico surgido no meu presente sem nenhum rasto da história que o produziu*”.

Os Revolucionários franceses tiveram de recuar até à República romana para encontrarem a legitimidade de uma acção política que não dependesse dos reis. A revolução Francesa tornou-se portanto um momento fundador da imagética histórica da França (Fentress & Wickham, 1994:157), metamorfoseando-se no seu mito de origem. O mito tem precisamente por missão fundar uma intenção histórica enquanto natureza, uma contingência enquanto eternidade (Barthes, 1957:209).

No caso português, essa origem mítica situa-se no próprio conceito de Estado-nação, unitário e centralizado. Este cristalizou-se de tal forma nas mentes dos portugueses, pronunciando-se se como o *padrão* enquanto *habitus* que lhes permite aceder a uma realidade política nacional dotada de sentido *prático*, mas em que qualquer tentativa de romper com aquele enfrenta uma espécie de sedimento histórico, que no parecer de Connerton, ameaça afundar-se nele (Connerton, 1999:15).

Há que lembrar mais uma vez que na origem, há apenas o costume, ou seja, a arbitrariedade histórica da instituição feita *coisa* e *corpo*, que se faz esquecer como tal tentando fundar-se em razão mítica (Bourdieu, 1997:80).

3.3. Conclusões

Para Benedict Anderson (1983), a identidade nacional hoje não existe senão como “comunidade imaginada”, isto é, ficcional, onde os sentidos de pertença e de reconhecimento da identidade-subjectividade enquanto nação são projectados num acto da vontade individual (Fortuna, 1974:274) e colectiva. A busca ansiosa da “aldeia nostálgica salazarista” e do seu passado cultural deverá ser apenas admitida como forma de resistência à descaracterização cultural e ao desconforto perante a separação entre o hoje e o ontem e a hesitação em destruir os símbolos e vestígios do “velho mundo”. Reler o passado como re-invenção da nossa própria identidade nacional pode fazer-nos cair no logro de imaginarmos que, no distante e no passado, reside uma harmoniosa sociedade perdida, o que é totalmente falso.

A identidade nacional é e será sempre uma construção que nem sequer nasceu com o país: a unidade constituída pelos dois condados de Portucale e de Coimbra, o primeiro entre 868 e 1071, e o segundo entre 878 e 993, pode ter de certo modo preparado a futura independência do país que no lugar de ambos veio a existir uns séculos mais tarde. Como vemos, a identidade nacional foi-se desenvolvendo e continuará a desenvolver-se ao longo dos anos e séculos porque radica não em territórios, mas em símbolos identificadores – como a poesia de Camões, de Pessoa, o teatro de Gil Vicente, o fado da Amália, a selecção Nacional de Futebol, o bacalhau e os Santos populares. É da vontade e do interesse da nação, do povo português, que dependerá a sobrevivência da identidade nacional portuguesa face aos novos desafios da década de 90, num sistema internacional globalizado, culturalmente integrado e fragmentado, em busca de um novo modelo para a sua configuração política mais

consentânea com as actuais circunstâncias internacionais traduzidas em pressões internas no sentido da descentralização.

Como diria Mattoso, “quando é preciso mudar, muda-se; todas as estruturas são mutáveis”²⁹. Só é pena, acrescenta este “que o número de conservadores seja maior do que o número de progressistas. E que é lamentável que as pessoas não tenham consciência que é preciso fazer alterações ao sistema político nacional, sem algum prejuízo para a Identidade Nacional”³⁰.

Num país tão antigo e com tão nítida identidade como o nosso, o sentimento regional não se contrapõe, de modo algum, ao sentimento nacional. Ao invés, é a sua componente. Ser-se açoriano ou madeirense, minhoto ou algarvio, é uma forma de se sentir português. A diversidade das regiões nunca agrediu a identidade nacional; pelo contrário é a sua padronização ou uniformização que a pode ameaçar. Como refere Jorge Miranda seria “exagerado pretender que só a regionalização asseguraria o progresso do país como um todo. Mas não menos errado é alegar que as regiões administrativas teriam empobrecido e provocado a quebra da unidade da Nação e do Estado”³¹.

Como exemplo pertinente, poderíamos referir a criação da Fundação Rei Afonso Henriques hispano-portuguesa, inaugurada em Novembro de 1998, mas existente há mais de um ano. Esta fundação possuiu duas sedes: uma em Zamora (Espanha) e outra em Amarante (Portugal). A missão desta fundação é ambiciosa. Segundo os seus estatutos e documentos estratégicos, pretende contribuir para o progresso, bem-estar e desenvolvimento cultural, social e económico das terras e gentes da bacia hidrográfica

²⁹ In Pereira, Helena; “Dois historiadores falam das razões do “sim” e do “não”” in Jornal Público de 27 de Outubro de 1998.

³⁰ *Ibidem*

³¹ In Miranda, Jorge; “Regiões e unidade Nacional” in Jornal Público de 6 de Setembro de 1998.

do Douro, quer em Portugal, parcelas de Trás os Montes e Beira Alta, Douro Litoral; e do lado da Espanha, Castela Leão, região que tem, aliás, profundos laços históricos com Portugal. O pendor regionalista e transfronteiriço da fundação é de todo pertinente para a nossa análise ao deixar incólume a Identidade Portuguesa em nome da mudança. De facto, não está nos objectivos estratégicos da Fundação nem na sua missão qualquer diluição das regiões espanholas ou portuguesas. Pelo contrário, como refere Folhadela (1998), *“não é com regiões fracas que asseguramos uma identidade nacional. É com regiões fortes, desenvolvidas e é isso que a Fundação visa ajudar a atingir”*.

As identidades nacionais são entidades espirituais, comunidades que existem enquanto se mantiverem na cabeça e coração dos homens, e que desaparecem assim que deixarem de ser pensadas ou desejadas (Renan, 1997:31). As identidades nacionais são mais imaginadas, sonhadas, construídas do que reais (Schulze, 1997:105).

Pegando nas palavras de Mattoso (1998:162), podemos afirmar que *“a ideologia do Estado-nação criado no século XIX, ou a ideologia do Nacionalismo criado no séc. XX, só vêem exprimir sob novas formas, externas e ocasionais, o sentimento colectivo de identidade que já existia, com o intuito de reforçar artificialmente os laços que ligam os cidadãos à autoridade política, para lhes exigir a abnegação e o sacrifício acima da prossecução dos seus interesses particulares, para criarem motivos artificiais de orgulho nacional”*. Há portanto que indagar a existência e conseqüente legitimidade das negociações subterrâneas que operaram - porque elas existem - na manipulação da nossa memória nacional recorrendo para tal aos conceitos de Estado-nação, unidade nacional, memória nacional, no âmbito do processo da regionalização do Estado português.

Estas negociações apresentam-se ao público apenas sob a forma de uma rivalidade inter-partidária - bastante comum e recorrente -, quando na verdade constitui uma tentativa de impor um dado passado - memória nacional - de modo a apagar ou desfigurar outras recordações, outros passados menos interessantes e pertinentes nesta luta de memórias enquanto *faceta identitária*.

CAPÍTULO IV

A “ORDEM DO DISCURSO” NA CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE PORTUGUESA EM 1998: DA DIMENSÃO SIMBÓLICA À DIMENSÃO PERFORMATIVA DO DISCURSO

Os sistemas simbólicos são instrumentos de conhecimento e de comunicação que só podem exercer um poder estruturante da realidade porque são estruturados pela realidade. É pois mediante a posse e uso de um sistema simbólico composto por categorias classificatórias da realidade social que olhamos para o mundo que nos rodeia como sendo dotado de sentido, como sendo coisa *nossa*: participamos nela e ela participa em nós na medida em que ela é arbitrariedade simbólica feita coisa e corpo.

A posse e o uso dos sistemas simbólicos permitem-nos ter uma concepção homogénea das regras de funcionamento de uma sociedade, dos seus costumes, da sua cultura, mas também da sua individualidade enquanto identidade político-administrativa num dado momento histórico face à alteridade.

Esta situação diz respeito à caracterização universal dos sistemas simbólicos e a sociedade portuguesa não constitui excepção à regra: a sociedade portuguesa possui hoje, tal como possuía em 1998, um sistema simbólico particular, único, que permite que o cidadão comum português possa identificar-se como “português” por oposição a outra pertença identitária. Essa caracterização identitária poderá ser descrita simbolicamente utilizando adjectivos, expressões e frases completas – a linguagem - que no entanto pouco ou nada nos dizem a respeito do nosso objecto.

A *linguagem*, tal como Saussure a caracteriza, não é mais do que um conjunto de signos cuja análise atende a dois elementos constitutivos: o significante, por um lado, e o significado, por outro, cuja relação dá origem a uma significação. Enquanto que o significante se refere à forma do objecto em análise, o significado refere-se à ideia concreta, culturalmente e socialmente definida e a ele associado. A associação entre a forma (significante) e a ideia (significado) permite-nos falar na significação de um signo, comumente conhecido (embora erradamente) sob a designação de “significado” de uma palavra ou de um conceito.

Posto isto, tanto o *significante* como o *significado* são os dois elementos constitutivos do *signo* particular, “identidade político-administrativa”, cuja *significação*, culturalmente definida por uma sociedade – sociedade portuguesa - e por um tempo histórico - o ano de 1998-, interrogamos neste estudo.

É pois com base numa visão *construtivista* da realidade, bem distante da visão estruturalista de Saussure, que procuraremos indagar os contornos simbólicos que esta *relação* em concreto sustenta, para desta forma descodificar e interpretar (Hall, 1997) a verdade pensada, porque *autorizada* a ser pensada no quadro desta relação, pela maioria dos portugueses a propósito da sua identidade político-administrativa portuguesa em 1998.

Poderemos recorrer à enunciação de conceitos enquanto linguagem na acepção saussuriana do termo, no entanto esta não significa nada a não ser que seja sustentada por uma interpretação dotada de significação. Nesse sentido, será mais correcto substituir o termo “linguagem” pelo termo “discurso” ou “prática discursiva”, tal como Foucault propõe, ao colocar a tónica na produção de um conhecimento socialmente valorizado mediante a utilização instrumental da *língua* (Hall, 1997:44).

Segundo Foucault (*apud* Cordeiro, 1995:180), não podemos confundir a “prática discursiva” com uma operação expressiva pela qual o indivíduo formula uma ideia, um desejo, uma imagem, nem com a actividade racional que pode ser accionada num sistema de inferência; nem com a “competência” de um sujeito falante quando constrói frases gramaticais.

A “prática discursiva” é pois um conjunto de regras anónimas, históricas, sempre determinadas no tempo e espaço, que definem, numa dada época, e para uma determinada área social (na economia, na geografia ou na política), as condições do exercício da função enunciativa. Por conseguinte, o discurso enquanto “prática discursiva” é um relacionamento e esse relacionamento define as próprias regras de exercício ou de existência da enunciação e dos enunciados.

A enunciação “identidade política portuguesa em 1998” foi expressão de um relacionamento entre um locutor – classe dominante ou partidos políticos envolvidos nesta luta pela definição desta identidade em concreto num contexto social em que se debateu uma proposta para a regionalização do Estado português - e um receptor – classe dominada ou conjunto de cidadãos a quem se pediu uma tomada de posição, uma opinião a esse propósito.

Poderíamos destacar mais dois contributos teóricos de referência obrigatória no âmbito da linguística comunicacional, que se afirmam por estabelecer uma ruptura com o racionalismo intelectualista e com o pressuposto “representacionista” de uma correspondência entre a linguagem e o mundo. Referimo-nos a John L. Austin (1921-1960) e a Ludwig Wittgenstein (1889-1951).

Enquanto que Austin se destacou pela sua teorização em torno dos “actos de fala”(*speech act*), que reabilitaram o sujeito como actor do discurso que convoca o

receptor para uma acção em que “dizer, é fazer”, Wittgenstein propôs a conceptualização de “jogos de linguagem”.

Para Austin, a linguagem não é apenas *constatativa*, na medida em que não se limita a registar a descrição verdadeira ou falsa dos factos. Ela é também *performativa*, na medida em que a palavra permite-nos fazer algo com ela. No entender deste autor, a verdadeira função da linguagem é ser *performativa*, pelo que qualquer “enunciação” digna desse nome é antes de mais nada e sobretudo “um acto de fala”, porque visa a realização de algo (Austin, 1970:19), ou seja, possui uma força que ele designa de *ilocucionária* (*illocutionary force*).

Para Wittgenstein, a linguagem deixa de ser descrita pelas suas estruturas formais, sendo-o pela utilização que dela é feita na vida quotidiana. O utilizador/sujeito é um determinante chave da linguagem. O jogo da linguagem é essa linguagem-em-utilização da interacção social, que se inscreve numa “actividade ou numa forma de vida” (Mattelard, 1995:118). Wittgenstein dedicou-se a compreender as regras do saber comum, esse saber que “conhece a regra”, que conhece o “como fazer”, ou seja, a capacidade do saber prático, que o agente possui para cumprir as rotinas da vida social em conformidade com aquilo em que acredita.

Em sintonia analítica com Austin e Wittgenstein, Foucault utiliza o termo “discurso” ou “prática discursiva” para associar a linguagem a uma regra de acção; permite-nos falar de signos dotados de significação que potenciam e induzem o agente a tomar uma determinada atitude ou prática significativa. Nesse sentido, o signo encontra o seu espaço no interior de um conhecimento, já que não existem signos desconhecidos, nem marcas mudas (Foucault, 1998: 113). Como refere Foucault (*ibidem*), “o signo não espera silenciosamente a vinda daquele que pode reconhecê-lo, senão se constitui

senão por um acto de reconhecimento". É no interior do conhecimento que o signo significa: é ao conhecimento que irá buscar a sua certeza ou a sua probabilidade.

A ideia de que "o discurso" se distingue da linguagem pelo facto de produzir objectos de conhecimento, o que explica que nada que seja dotado de significação exista fora do "discurso", é uma proposição bastante pertinente (Hall, 1997:45). Para entendermos o alcance significativo desta afirmação, bastará compreender que para Foucault os binómios discurso-representação e conhecimento-verdade são historizados numa sociedade estratificada em nítido contraste com a tendência ahistórica da semiótica estruturalista (*ibidem*:46). Para Foucault (*apud* Hall, 1997), "*os significados significam algo e são verdadeiros dentro de um contexto histórico*".

Foucault acredita que, em cada período histórico, o "discurso" produz formas de conhecimento, objectos, sujeitos e práticas de conhecimento que diferem de período histórico para período histórico, numa relação de continuidade (o que nos permite falar em permanência) ou eventual descontinuidade (o que nos permite falar em mudança) entre estes.

O conhecimento que possamos ter a propósito da identidade política portuguesa situada no ano de 1998 e as práticas por ela sugerida nesse mesmo ano foram historicamente e culturalmente determinadas. Nada existe fora da formação discursiva e esta constrói-se a partir das coordenadas "tempo" e "espaço". Tentar compreender linguisticamente o poder das manifestações linguísticas, procurar na linguagem o princípio da lógica e da eficácia da linguagem da instituição, é esquecer que a autoridade chega à linguagem a partir de fora (Bourdieu, 1998:96), ou seja, a partir de uma sociedade em concreto onde podemos identificar quem detém "o poder de dizer",

quem está autorizado a falar com autoridade, mas essa autoridade é quanto muito *representada* pela linguagem, que a manifesta e a simboliza.

Dito de outro modo, se aquilo que caracteriza a significação de um signo é, por um lado, a sua clareza, e, por outro lado, a sua *distinção* (Peirce, 1878: 286), essa será porventura a tarefa de intelecção que nos propomos alcançar com sucesso.

Os *signos* enquanto *linguagem* não dizem nada a propósito da sua *significação*. Mas enquanto significação, os signos são percebidos como ideias dotadas de utilidade social e como tal são *claros* e *distintos*.

Dir-se-á então que uma ideia é *clara* quando apreendida de tal forma que será reconhecida onde quer que se encontre, de modo a que nunca possa ser confundida com outra.

Por outro lado, dir-se-á que uma ideia é *distinta* quando não contém nada que não seja claro, relativamente à qual possamos sempre dar uma definição precisa em termos abstractos.

Na verdade, para apreendermos a *verdadeira* significação do signo particular em estudo, ou seja, “a identidade político-administrativa” de Portugal em 1998, esta deverá corresponder a uma ideia que não seja apenas *clara*, mas seja igualmente *distinta* na medida em que nenhum debate ou discussão poderá trazer à luz qualquer dúvida (*ibidem*) a seu respeito, ou seja, nenhuma discrepância ou variação de significação poderá sobrevir porque a *clareza* e a *distinção* da significação de um signo encontra-se, em última análise, sedimentada na *crença* social que dá vida às “coisas”.

Tal como refere Peirce (*ibidem*:290), “*independentemente do modo como a dúvida é suscitada, ela estimula a mente a uma actividade que pode ser fraca ou enérgica, calma ou turbulenta. Imagens passam rapidamente pela consciência, diluindo*

se incessantemente umas nas outras, até à última, quando tudo acabar pode ser na fracção de um segundo, numa hora, ou após muitos anos decidimos como deveremos agir em tais circunstâncias como as que causaram a nossa hesitação. Por outras palavras, chegámos à crença”.

A crença é algo que sossega a irritação do nosso pensamento ao determinar na nossa natureza uma regra de acção, de um hábito sempre que confrontado com “uma dúvida” quanto à significação de um signo. Ao colocar-se a questão da regionalização do Estado português, o signo, “regionalização”, foi imediatamente associado a uma significação e crença social que não se reconheceu no *habitus* linguístico (Bourdieu, 1998) em que assenta a *tradicional* divisão político-administrativa de Portugal Continental, suscitando por conseguinte a dúvida.

Neste sentido, o discurso regionalista pronunciado pelo partido socialista foi um *discurso performativo* que procurou impor como legítima uma nova definição das fronteiras e dar a conhecer e fazer reconhecer a divisão político-administrativa de Portugal continental em oito regiões, em conformidade com a proposta consagrada na lei quadro das Regiões Administrativas, lei nº 56/91 de 13 de Agosto de 1991, devidamente complementada pela lei de Criação das Regiões Administrativas, Lei nº 19/98 de 28 Abril de 1998. Esta di/visão da realidade afirmou-se contra a definição dominante, portanto, reconhecida e legítima que a ignorou porque esta acredita que Portugal é um Estado unitário centralizado onde a *região* não existe (Bourdieu, 1998: 116).

Ao propor uma crença alternativa para a validação da identidade político-administrativa do país, cuja significação se inscreve numa linha de descontinuidade de significação, a proposta para a regionalização suscitou a dúvida, um questionamento

identitário nos agentes dominados que foi solucionado pela confirmação da crença socialmente aceite por estes que diz que Portugal é um país unitário centralizado desprovido de regiões. No momento em que chega a crença que produz e reproduz o *habitus* identitário homogéneo e homogenizante, a irritação da dúvida sossega e o pensamento acalma.

A essência da crença é a criação de um hábito, ou seja, *o efeito sensível das coisas*, como o designa Peirce. Segundo este autor, é impossível ter uma ideia nas nossas mentes que não se relacione com os concebíveis efeitos sensíveis das coisas. A nossa ideia de qualquer coisa é a nossa ideia dos seus efeitos sensíveis. “A ideia” que a maioria dos portugueses possuía em 1998 a propósito da sua identidade política determinou um *sentido* de voto que ditou a refutação da proposta.

Por conseguinte, se quisermos ter uma ideia *clara e distinta* da identidade político-administrativa do Estado português em 1998, teremos de identificar as categorias classificatórias que enformaram *a relação* particular que se estabeleceu entre os dois elementos constitutivos deste *signo*, ou seja, entre o significante e o seu significado, sendo aquela definida por *referência* a uma crença socialmente construída no tempo e no espaço, que, por sua vez, determinou uma regra de acção: um sentido de voto.

A delimitação *clara e distinta* da significação simbólica construída pela ordem social portuguesa enquanto *estrutura* e confirmada pelos cidadãos portugueses enquanto *agentes* a propósito da sua identidade política decorreu, por conseguinte, da *interpretação do sentido prático* do voto sancionado pelos portugueses no referendo sobre a regionalização ocorrido nesse mesmo ano.

Por outras palavras e recorrendo à terminologia bourdieusiana, aquilo que nos propomos identificar é o *sentido comum* que os portugueses acalentaram a respeito da sua identidade político-administrativa em 1998 para deste modo interpretar *correctamente*, ou seja, em conformidade com a *verdade*, o sentido de voto manifestado pelos portugueses no referendo realizado a 8 de Novembro desse ano a propósito da regionalização de Portugal continental.

Teremos de olhar portanto para as relações sociais como interacções simbólicas com uma função prática, ou seja, como relações de comunicação que implicam o conhecimento e o reconhecimento da significação dos signos enquanto símbolos utilizados na linguagem que aspiram a uma acção particular. As trocas linguísticas são relações de comunicação onde se exerce o poder simbólico através do qual se actualizam as relações de força entre os interlocutores – os dominantes - e o grupo – os dominados (Bourdieu, 1998:14) na confirmação ou eventual redefinição da *ortodoxia* da ordem social.

Quem detiver “o poder de dizer” – os dominantes, ou seja, a tendência política PS e PSD/PP - terá “o poder” de elevar a arbitrariedade simbólica de um signo a “conhecimento”, na medida em que aquele passa a estar imediatamente associado a uma significação pré-existente, autorizada a ser pensada socialmente como “verdadeira” pelos dominados e, em última instância, digna de uma prática significativa a partir do momento em que esta significação for *reconhecida*. Por outras palavras, os discursos não são apenas signos destinados a ser compreendidos mas também *sinais de riqueza* destinados a ser avaliados e *sinais de autoridade*, destinados a ser cridos e obedecidos (Bourdieu, 1998:52). Contudo, o efeito de conhecimento que o facto da objectivação no discurso exerce não depende apenas no reconhecimento consentido àquele que o

profere, ou seja, ao reconhecimento consentido aos agentes políticos do PS ou do PSD/PP, mas na medida em que o discurso, que anuncia ao povo português a sua identidade político-administrativa, está fundamentado na objectividade do grupo a quem eles se dirigem, ou seja, no reconhecimento e crença que os cidadãos portugueses concedem ao discurso (Bourdieu, 1989:117) enquanto “enunção” da sua identidade na acepção austiniana do termo.

O poder simbólico como poder de constituir o dado pela “enunção”- tal como Austin a define - , de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou transformar a visão do mundo e, deste modo, a acção sobre o mundo só se exerce se for *reconhecido*, ou seja, ignorado como arbitrário (*ibidem*:14).

Os confrontos de visões e de previsões da realidade nesta luta propriamente política que se travou em Portugal a propósito da regionalização entre o PS e o PSD/PP pretenderam à autoridade simbólica como poder socialmente reconhecido de impor uma certa visão do mundo social, quer dizer, das divisões do mundo social aos dominantes. Nesta luta pela imposição da visão legítima da identidade político-administrativa de Portugal continental, os agentes dominantes detiveram um poder proporcional (Bourdieu, 1998: 91) ao seu capital simbólico, quer dizer, ao reconhecimento que receberam dos dominantes enquanto grupo.

Na verdade, a autoridade que fundou a eficácia *performativa* do discurso dos agentes dominantes, quer se trate do *discurso performativo* pronunciado pelo partido político do PS ou do *discurso performativo* pronunciado pela tendência política do PSD/PP, foi um *precipi*, um ser conhecido e reconhecido que permitiu impor um *percipere* ou, melhor, impor-se como impondo oficialmente, ou seja, perante todos e em

nome de todos, o consenso sobre o sentido do mundo social que fundamenta o senso comum.

O que faz o poder das palavras e o poder das palavras de ordem, o poder de manter a ordem ou de a subverter, é a crença na legitimidade das palavras pronunciadas, por um lado, e daquele que as pronuncia, por outro.

É pois em torno destas duas principais regras de *jogo* social que a luta pela di/visão da realidade política portuguesa ocorreu em 1998.

CAPÍTULO V

ESTUDO DE CASO:

ANÁLISE DA PROPOSTA DO REFERENDO SOBRE O PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO DE 1998 EM PORTUGAL

5.1. Caracterização do desafio identitário português em 1998

Tal como já tivemos ocasião de referir no capítulo anterior, o acto de categorização do mundo social exercido pela ordem do discurso *performativo* assenta em duas condições essenciais mas distintas. Enquanto que a primeira diz respeito ao *grau de reconhecimento* que os cidadãos lhe concedem, a segunda condição diz respeito à *autoridade* de quem o enuncia.

A consagração do acto de categorização do mundo social alcançado por cada um dos discursos-tipo associados a cada uma das tendências políticas envolvidas directamente nesta luta pela classificação da identidade político-administrativa de Portugal continental em 1998, PS e PSD/PP, respectivamente, decorreu, por um lado, do *grau de reconhecimento* que os cidadãos lhes concederam pelo facto de estes se basear na objectividade da identidade do grupo ao qual se dirige e, por outro lado, da *autoridade* reconhecida a quem proferiu os mesmos.

Sendo assim, a *possibilidade* de fazer prevalecer um acto de categorização pela via do discurso *performativo* constitui um “poder” na medida em que cada partido político detém esse poder enquanto “capacidade” (Giddens, 2000:40), ou seja, enquanto

potencialidade. Como refere Giddens (2000: 41), “*tal como a regra, o poder não consiste numa descrição do estado de coisas, mas sim numa capacidade*”.

Este poder, percebido enquanto capacidade, será tanto mais valorizado e reconhecido socialmente pelas características associadas à idiossincrasia do agente político enquanto indivíduo como sendo o carisma, a especificidade da sua trajectória de vida e capital simbólico que aufer (condição social), bem como pela rede de relações que a ele se associam como poderoso “recurso” capaz de consolidar o seu *ponto de vista* no âmbito do campo político nacional (posição social).

O objectivo último deste jogo social (*illusio*) é alcançar o reconhecimento social do seu *ponto de vista* ou *posição* no campo político em detrimento de outro *ponto de vista* concorrencial. Neste sentido, a capacidade que o agente político terá em alcançar este objectivo com sucesso será proporcional ao “poder” que poderá retirar da dualidade da estrutura (Giddens, 2000:42), ou seja, dos “recursos” colocados à sua disposição enquanto propriedades estruturais dos sistemas sociais e veículos do poder.

A teoria sociológica do poder a adoptar neste contexto será uma teoria de “compromisso” entre a presença da estrutura social enquanto factor condicionante, e a acção do agente propriamente dito.

Deveremos afastar as explicações redutoras que as principais teorias sociológicas nos fornecem quanto à natureza e origem do poder. Entre as muitas interpretações do poder na teoria social e política, surgem-nos duas perspectivas principais.

A primeira defende que a melhor maneira de conceptualizar o poder é considerá-lo como a capacidade do actor para alcançar as suas vontades, mesmo à custa das

vontades daqueles que lhes possam oferecer resistência (concepção weberiana do poder).

A segunda defende que o poder deverá ser visto como propriedade do colectivo (concepção parsoniana do poder). Segundo Giddens, nenhum destes modos de conceber o poder, quando considerados separadamente, é apropriado, pelo que os devemos articular enquanto características da dualidade da estrutura.

O poder resulta de *formas definidas de dominação* de um modo que é paralelo ao envolvimento entre *regras e práticas*, sendo na verdade, um elemento integrante da *prática* (Giddens, 2000:42). Nesse sentido, “os recursos” são veículos de poder, incluindo as estruturas de dominação, mobilizados *pelas partes* em interacção e *reproduzidos* através da dualidade da estrutura.

Traduzindo para linguagem bourdieusiana, poderíamos falar em *formas definidas de dominação* enquanto *significação* socialmente definida e dominante atribuída ao signo “identidade político-administrativa portuguesa”, que se encontra no mundo sob a forma de *coisa*, e, no cidadão comum, sob a forma de *habitus*, que por sua vez condiciona *uma regra de acção*, porque associada a uma *crença* socialmente veiculada e reproduzida pelas estruturas do Estado, nomeadamente pela estrutura escolar, que confirmam a criação de *um hábito*, e condicionam, em última instância, um *sentido* de voto.

Os “recursos” não se confundem com o poder propriamente dito. Os recursos constituem os meios através dos quais as agentes poderão utilizar o poder, mas são igualmente a forma como as estruturas de dominação se reproduzem. Reencontramos claramente a caracterização da dualidade da estrutura que Giddens traduz por *teoria da estruturação*.

Por dualidade da estrutura, pretende-se afirmar que as propriedades estruturais dos sistemas sociais são simultaneamente o meio e o resultado das práticas que constituem esses mesmos sistemas. Assim formulada, a *teoria da estruturação* da autoria de Giddens recusa qualquer diferenciação entre sincronia e diacronia, ou entre estática e dinâmica.

A identificação entre *estrutura* e *constrangimento* é aqui igualmente rejeitada. A estrutura tanto *capacita* como *constrange*, pelo que o estudo das condições que presidem à organização dos sistemas sociais que governam as articulações entre constrangimento e capacitação constitui uma das tarefas específicas da teoria social que assumimos como sendo nossa.

Quer nos socorramos da teorização de Pierre Bourdieu, quer nos socorramos da teorização de Anthony Giddens para sustentar a nossa análise cientificamente, ambas assentam em conceitos analíticos que nos permitem interpretar as condicionantes de uma realidade social, - a sociedade portuguesa -, situada no tempo - em 1998 -, que optou pela *permanência* da sua identificação político-administrativa, sem nunca lhe ter sido vedado o caminho da *mudança*.

A vida social assemelha-se a um caminho tortuoso que oferece múltiplas escolhas, em permanência, sem nunca deixar de oferecer constrangimentos estruturais de diversa natureza que importa conhecer.

Poderemos falar em “permanência da ordem social” sempre que o discurso *performativo* proferido pelos agentes políticos objectivam a identidade reconhecida pelos cidadãos, ou seja, na medida em que houver uma correspondência quase que automática entre o *habitus* identitário feito *corpo* nos indivíduos dominados e os esquemas classificatórios propostos pela ordem do discurso dos dominantes.

Poderemos falar em “mudança da ordem social” sempre que houver uma denúncia ou tentativa de desconstrução da correspondência automática entre as divisões objectivas e os esquemas classificatórios, entre as estruturas objectivas e as estruturas mentais que estão na base de uma espécie de adesão originária à ordem estabelecida.

Como refere Bourdieu (1998), é nesta atitude mental *pré-reflexiva* da adesão à ordem estabelecida, que a *doxa* originária define, que começa a “política”. Será porventura interessante definir a acção do partido político no poder em 1998, o PS, como sendo uma acção predominantemente “política”, na medida em que, ao propor uma nova ordenação para a identidade político-administrativa portuguesa, propôs igualmente uma subversão política, que pressupôs uma subversão cognitiva, ou seja, uma conversão da visão do mundo: um novo *habitus* identitário ainda desconhecido dos dominados.

A subversão herética explora assim a possibilidade de mudar o mundo social mudando a representação desse mundo, contribuindo assim para a sua realidade. Como tal, o enunciado *performativo* socialista foi uma pre-dição que visou fazer acontecer aquilo que enunciou: a regionalização do Estado português. O discurso socialista procurou contribuir, de forma prática, para a realidade do que anunciou pelo facto de o enunciar, de o *pre-ver* e de o *fazer pre-ver*, de o tornar concebível e, sobretudo, *crível* e de criar, assim, *a representação* e *a vontade colectivas* que contribuíram para a produzir.

A tarefa que o PS se propôs cumprir foi na verdade uma tarefa dupla, que a tornou “duplamente” difícil, e que consistiu nos seguintes passos: 1) quebrar a adesão ao mundo do *sentido comum*, professando publicamente a ruptura com a ordem comum *tradicionalmente* associada à figura mítica do Estado-nação, centralizado, uno e

indivisível; 2) produzir um novo *sentido comum* e fazer entrar nele, investidas da legitimidade que a manifestação pública e o reconhecimento colectivo conferem, as práticas e as experiências de todo um grupo até então desconhecidas ou eventualmente reprimidas como são exemplos a Região Entre Douro e Minho, a Região Alentejo e a Região Algarve, que constituem casos concretos de grande receptividade perante a ideia da regionalização, quando associada à afirmação de regionalismos particulares.

Desta tarefa dupla poderemos depreender que a eficácia do discurso herético iria residir, não na magia de uma força imanente à linguagem, como a *illocutionary force* de Austin, ou na pessoa do seu autor, como o carisma de Weber, mas na dialéctica entre a linguagem autorizadora e autorizada e as disposições do grupo que a autoriza e, assim, se autoriza.

À dificuldade desta tarefa deveremos acrescentar um dado não menos importante e não menos simplificador: as próprias estruturas de dominação, leia-se os movimentos de cidadãos, implicaram *assimetrias dos recursos empregues* na manutenção das relações de poder no interior e entre os sistemas de interacção (Giddens, 2000: 91).

Independentemente do caminho talhado pela sociedade ao longo do seu percurso histórico, “o poder” é um elemento sempre presente nas relações sociais nos dois atributos que o definem, ou seja, enquanto “capacidade transformadora” ou enquanto “dominação”.

Acresce que o poder é *relacional* nos atributos que o definem na medida em que o poder opera enquanto capacidade transformadora tal como é gerada pelas estruturas de dominação.

Voltando ao nosso estudo de caso, poderemos falar em estruturas de dominação enquanto “recurso”, como terá sido o caso dos movimentos de cidadãos, que rapidamente proliferaram no espectro nacional, em 1998 com o intuito de oferecer o seu apoio às respectivas tendências partidárias instaladas *distintivamente* no campo político, ao reafirmar os seus respectivos *pontos de vista* na refutação (PS) ou na confirmação (PSD/PP) da *ortodoxia* da ordem político-administrativa *tradicionalmente* associada ao conceito de Estado-nação e nacionalismo moderno.

Se por “capital social” Bourdieu entende todo o conjunto de recursos, actuais e potenciais, que estão ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de reconhecimento e inter-reconhecimento (*apud* Mendes & Seixas, 2003:106), a análise do desempenho do porta-voz das duas grandes forças políticas nacionais em confronto (PS e PSD/PP), ou melhor dito, a avaliação da *performance performativa* das respectivas ordens de discurso não poderá deixar de estar directamente relacionada com o volume de capital político e simbólico acumulado pelos diversos movimentos de cidadãos que a elas se associaram nesta luta pela di/visão da identidade político-administrativa de Portugal continental.

O espaço social ou o campo social global é, para Bourdieu, multidimensional, sendo todos os agentes e os grupos de agentes definidos pelas suas posições relativas nesse espaço, isto é, as propriedades atribuídas aos agentes (condição social) só são compreensíveis pelas relações objectivas que estes estabelecem com outros agentes e grupos sociais (posição social).

Neste sentido, a nossa análise é uma análise relacional, que define as propriedades actantes no espaço social como um conjunto de relações de forças irreduzíveis às intenções e interacções entre os porta-vozes dos dois principais partidos

políticos, PS e PSD/PP, mas que nos obriga a considerar as suas respectivas ligações estratégicas com os movimentos de cidadãos, na sua relação com os agentes dominantes, ou seja, os cidadãos portugueses.

Não há como negar que a força do discurso político proferido, quer pelo PS, quer pelo PSD/PP, dependeu menos das suas propriedades intrínsecas, traduzidas pela qualidade científica da argumentação aduzida pró ou contra a regionalização, do que pela força mobilizadora que ele exerceu junto dos cidadãos portugueses, pelo facto de ter sido acolhido por um grupo numeroso e poderoso, que se reconheceu nele e de que ele exprime os interesses. Referimo-nos aos movimentos de cidadãos.

Para além da distinção entre “poder” e “recursos”, será importante referir que o poder nem sempre é sinónimo de conflito, embora não se verifique no caso em análise.

No momento em que se discutiu o processo da regionalização em Portugal, em 1998, as relações estabelecidas entre as duas principais tendências políticas, PS e PSD/PP, configuraram relações de poder definidas como “relações conflituais de interesses” assentes em vontades distintas, perfeitamente consciencializadas por aquelas. No entanto, segundo Giddens, nem sempre as relações de poder envolvem actores perfeitamente conscientes das regras deste relacionamento (Giddens, 2000:92).

Se, por um lado, é verdade que as respectivas tendências políticas em confronto na definição pela di/visão da identidade político-administrativa do Estado português tiveram perfeita consciência do interesse a salvaguardar, tendo nomeadamente delineado uma estratégia discursiva com base nesse interesse, por outro lado, tal não aconteceu com a classe dominada, ou seja, com os cidadãos.

Embora não tendo agido conscientemente, os cidadãos agiram em conformidade com a sua consciência prática, que é um conhecimento incorporado naquilo que os actores “sabem como fazer”.

5.2. Contextualização política e antecedentes legais da proposta para a regionalização do Estado português em 1998

Antes de procedermos à análise propriamente dita desta luta pela di/visão legítima do Estado português, convém recordar alguns factos políticos e legais que antecederam a realização do Referendo nacional ocorrido a 8 de Novembro de 1998 que passaremos a explicitar soba forma de uma cronologia sucinta.

Cronologia mais recente sobre o processo de referendo da regionalização de Portugal Continental em 1998 (1995-1998)

- **1 de Outubro 1995:** realizam-se legislativas em que o PCP e o PS apresentaram programas eleitorais donde constava expressamente a defesa da concretização da regionalização na legislatura seguinte. De registar que nos programas eleitorais do PSD e do PP não constava o apoio à regionalização mas também não constava qualquer oposição explícita a essa reforma
- **7 de Fevereiro de 1996:** o PCP força a abertura de um processo legislativo sobre a regionalização, ao apresentar o seu projecto-lei relativo ao projecto de lei de criação e instituição das regiões administrativas
- **10 de Abril de 1996:** o PS apresenta o seu projecto de lei de criação das regiões administrativas
- **2 de Maio de 1996:** a Assembleia da República aprova na generalidade os projectos de lei do PCP, do PS e do PEV, com os votos favoráveis destes partidos O PSD e PP não apresentaram qualquer projecto.

- **13 de Maio de 1996:** em sede de revisão constitucional e na sequência das pressões da direita sobre o PS, é anunciado um acordo entre PS e PP no sentido de alterar as normas constitucionais sobre a regionalização, passando a fazer depender a instituição em concreto das regiões da realização prévia de um referendo. O acordo entre PS e PP, a que o PSD se junta no início de Junho, envolve mesmo a formulação concreta das duas perguntas desse referendo³².
- **26 de Julho de 1996:** o PS faz aprovar, em comissão parlamentar a prorrogação por mais de 60 dias (até 15 de Dezembro) do prazo da consulta pública aos municípios que devia estar terminado em 15 de Outubro.
- **7 de Março de 1997:** assinatura do acordo PS-PSD sobre a revisão constitucional abrangendo a alteração da Constituição impondo um referendo sobre a regionalização.
- **3 de Outubro de 1997:** a Assembleia da República aprova a lei de revisão da Constituição em que todas as alterações relativas à regionalização contaram com os votos a favor do PS, do PSD e do PP e o voto contra do PCP.
- **26 de Março de 1998:** com os votos a favor do PS, PSD e do PP e o voto contra do PCP, a Assembleia da República aprova a lei orgânica do

³² As duas perguntas que constaram do referendo foram as seguintes: 1ª- Concorda com a instituição em concreto das regiões administrativas?; 2ª- Concorda com a instituição em concreto da região administrativa da sua área de recenseamento eleitoral?.

referendo que, diferentemente do art. 256 da Constituição, impõe a participação de mais de 50% dos eleitores como condição para o carácter vinculativo do referendo sobre a regionalização. Por esta e outras razões, o PCP reclamou do presidente da república que sujeitasse esta lei à fiscalização preventiva do tribunal Constitucional. O Presidente preferiu porém promulgar de imediato a lei.

- **29 de Junho de 1998:** com os votos a favor do PS, PSD e do PP, e a abstenção do PCP, a Assembleia da República aprova a proposta de referendo sobre a regionalização e as respectivas perguntas.

5.3. Identificação de discursos-tipo dos partidos políticos PS e PSD/PP

No debate que se abriu no nosso país sobre a criação das regiões administrativas no Continente, os defensores do “sim” (PS) e do “não” (PSD/PP) apelaram a argumentos para formatar as respectivas “ordens do seu discurso” que poderemos identificar como sendo “discursos-tipo”, na qualidade de tipos ideias (no entender dos porta vozes e representantes desses discursos) tal como Weber se referia aos mesmos.

Para melhor compreender o modo como cada “ordem de discurso” apreendeu realidade político-administrativa de Portugal Continental, iremos tentar recolher dez conceitos-chaves ou expressões-chave aludidos por cada uma destas ordens que passaremos a identificar sob a designação de **Discurso A**, a ordem de discurso do PS (discurso favorável à regionalização, referente ao mapa das oito regiões e partido no poder) e **Discurso B**, a ordem de discurso do PSD/PP (discurso contra a regionalização e partidos da oposição), respectivamente.

Discurso A: PS (pró-regionalização)

1. “Desenvolvimento da região, melhoria da qualidade de vida das populações” (Fernando Gomes)³³;
2. “Reforma do Estado enquanto instrumento de planeamento” (Braga da Cruz)³⁴;
3. “Aumentar a eficácia do aparelho de Estado para aumentar as oportunidades de emprego hoje centralizadas” (Nuno Grande)³⁵, mandatário de Movimento Portugal Plural e pró-reitor da Universidade do Porto em 1998);

³³ In Diário de Notícias, “Protagonistas de uma reforma”, in edição de 29 de Outubro de 1998.

³⁴ *Ibidem*

³⁵ In Grande, Nuno, “Razões para a Regionalização”, in *Diário de Notícias* de 28 de Setembro de 1998.

4. "O Portugal que queremos ter é um Estado unitário, plural nas suas diversidades, mais unido e forte na realização participada da democracia e do desenvolvimento" (Alberto Martins, Ministro da reforma do Estado e Modernização Administrativa em 1998³⁶);
5. "A descentralização do Estado é, pois, uma exigência de racionalidade económica e democrática, seguramente um meio de preservação das identidades locais, tendo sempre como objectivo o reforço da coesão nacional" (Alberto Martins, Ministro da reforma do Estado e Modernização Administrativa em 1998³⁷);
6. "O reforço da eficiência e coordenação das políticas públicas e o incremento da qualidade dos serviços públicos, diríamos que a própria competitividade de Portugal no contexto europeu e da economia crescentemente globalizada, dependerão no futuro, mais ainda do que hoje sucede, de termos um melhor Estado, mais ágil, descentralizado e participado (Eduardo Cabrita, Alto-Comissário para a regionalização em 1998³⁸);
7. "A equidade territorial de que se fala aponta para o relativo esgotamento de um modelo de desenvolvimento e institucional incapaz de resolver os problemas de interioridade, do desenvolvimento regional e, até, da polarização do sistema urbano nacional" (Alberto Martins, Ministro da reforma do Estado e Modernização Administrativa em 1998³⁹);
8. "Num Estado unitário como o nosso (sem conflitos nacionais étnicos, linguísticos ou culturais) a regionalização tem natureza vincadamente de

³⁶ In Martins, Alberto, "Regionalização: a união faz a força?", in *Jornal de Notícias* de 22 de Agosto de 1998.

³⁷ *Ibidem*.

³⁸ In Cabrita, Eduardo, "A opção do Referendo – sim à descentralização, à coerência e à maturidade democrática. Não à descentralização em abstracto com centralismo em concreto", in *Jornal Público* de 30 de Agosto de 1998.

³⁹ In Martins, Alberto, "Regionalização: a união faz a força?", in *Jornal de Notícias* de 22 de Agosto de 1998.

organização administrativa, onde as existentes desigualdades geográficas, económicas e sociais entre partes e gentes de Portugal constituem uma dificuldade e um estímulo” (Alberto Martins, Ministro da reforma do Estado e Modernização Administrativa em 1998⁴⁰);

9. ”A regionalização, hoje em dia, não pode ser confundida com questões culturais, identitárias ou de pertenças nacionalistas, é apenas um fenómeno de gestão de meios escassos que o Estado Central, pela complexidade crescente das exigências públicas, não pode continuar a administrar de forma eficiente e eficaz. Parafraseando Daniel Bell, o Estado é demasiado grande para tratar das pequenas questões e demasiado pequeno para resolver os grandes problemas” (José Conde Rodrigues, Membro do PS⁴¹);
10. ”Com a regionalização, será possível atenuar o agravamento das disparidades regionais” (Américo Carvalho Mendes, Membro do PS⁴²).

Discurso B: PSD/PP (contra a regionalização)

1. “Criar regiões é servir clientelas partidárias” (Paulo Portas⁴³);
2. “A regionalização não é um processo natural mas sim artificial. Ao contrário dos países onde está implantada, em Portugal a regionalização não se justificada por quaisquer razões de carácter histórico, rácico, linguístico ou religioso. É a classe política que inventam divisões que não existem, Regiões ao gosto do freguês (5,8

⁴⁰ In Martins, Alberto, “Qual o lado dos regionalistas?” in <http://www.min-plan.pt/careat/artigos/martins1.htm>.

⁴¹ In Rodrigues, José Conde, “Ainda a propósito da Regionalização”, in <http://www.min-plan.pt/careat/artigos/conde1.htm>.

⁴² In Mendes, Américo Carvalho, “Os prós e contra da regionalização”, in <http://www.min-plan.pt/careat/artigos/mendes1.htm>.

⁴³ In Portas, Paulo, “Criar regiões é servir clientelas”, in O Primeiro de Janeiro de 18 de Outubro de 1998.

- ou 20, conforme os projectos dos partidos) e até revoltas e aspirações separatistas de que ninguém se deu conta”(Movimento Portugal Único⁴⁴);
3. “A regionalização agrava o problema das assimetrias e não aproxima o poder político dos cidadãos”(Ferreira do Amaral⁴⁵);
 4. “A regionalização iria desferir mais uma machadada na já debilitada autoridade do Estado e do seu Governo, aumentando os riscos de ingovernabilidade do País, fragilizando-o interna e externamente” (Proença de Carvalho⁴⁶, Director do Movimento Portugal Único);
 5. “Portugal, cujo território é semelhante ao de algumas regiões de Espanha, ficaria esfrangalhado em regiõezinhas minúsculas, dotadas de parlamentos e governos próprios, a imitarem o Parlamento e o Governo da Nação (...) A criação de regiões, com órgãos políticos emergentes do sufrágio, criará um novo patamar de afirmação política. O Estado acabaria fortemente fragilizado”. (Proença de Carvalho⁴⁷, Director do Movimento Portugal Único);
 6. “Agora, cada vez que for precisa uma reforma do Estado, faz-se uma revolução? Essa eu não acredito” (Marcelo Rebelo de Sousa, PSD⁴⁸);
 7. “A regionalização promoveria a divisão entre portugueses e nas próprias regiões quando se tivesse de decidir a localização dos órgãos das Juntas e dos Serviços” (Marcelo Rebelo de Sousa,

⁴⁴ Manifesto do Movimento Portugal Único, in <http://www.regionalizacao.com/manifesto.htm>

⁴⁵ In Diário de Notícias, “Argumentos cruzados aquecem debate sobre regiões”, edição de 29 de Outubro de 1998.

⁴⁶ In Proença De Carvalho, Daniel, “Portugal dos pequeninos”, in *Diário de Notícias* de 28 de Setembro de 1998.

⁴⁷ *Ibidem*.

⁴⁸ Discurso proferido por Marcelo Rebelo de Sousa em Santiago do Cacém a 1 de Novembro de 1998 in artigo do *Jornal público* de 3 de Novembro de 1998.

PSD⁴⁹);

8. "A regionalização, essa transmutação política que pretende retalhar o nosso país em oito fracções, vai dividir, vai desunir os portugueses, vai criar obstáculos de ordem social em vez de coordenar as estruturas mais aceitáveis" (Aristides Brás Arroteia, Director do Jornal a Aurora do Lima – Viana do Castelo - cidadão contra a regionalização⁵⁰);
9. "Com a regionalização é minha convicção que termos com certeza um grande aumento das despesas" (Miguel Beleza, PSD⁵¹);
10. "A regionalização destrói o princípio da solidariedade nacional" (Movimento Portugal Único⁵²).

Perante a enunciação destes conceitos chaves ou expressões utilizadas por cada uma destas ordens de discursos, facilmente perceberemos que o discurso socialista procurou consagrar conceitos que pudessem traduzir uma nova realidade político-administrativa, capazes de suscitar um novo *habitus* identitário.

Do discurso socialista poderemos destacar as seguintes palavras de ordem: desenvolvimento; qualidade de vida; reforma do Estado; eficácia do aparelho de Estado; democracia; racionalidade económica e democrática; preservação das identidades locais; reforço da coesão nacional; eficiência e coordenação das políticas públicas; qualidade dos serviços públicos; competitividade de Portugal no contexto europeu;

⁴⁹ In Flores, Rui, "Três Dês, a Luta Está de Volta", in *Jornal Público* de 3 de Novembro de 1998.

⁵⁰ In Arroteia, Aristides Brás, "Retalhar o País", in *Jornal Público* de 31 de Outubro de 1998.

⁵¹ In Praça, Alexandre, "Regiões S.A Privatizadas", in *Jornal Público* de 30 de Outubro de 1998.

⁵² In Manifesto do Movimento Portugal Único, in <http://www.regionalizacao.com/manifeto.htm>

melhor Estado; equidade territorial; resolver os problemas de interioridade; desenvolvimento regional e atenuar o agravamento das disparidades regionais.

Distintivamente, a “ordem do discurso” social-democrata foi reincidente na caracterização da unidade mítica do Estado nacional, solidamente confortado pelo *habitus* identitário predominante na sociedade portuguesa de 1998, pelo que poderemos reter as seguintes palavras de ordem: clientelas partidárias; processo artificial; divisões; aspirações separatistas; agravamento do problema das assimetrias; ingovernabilidade do país; fragilização interna e externa; criação de regiõezinhas minúsculas; Estado fragilizado; transmutação política; retalhar o nosso país em oito fracções; divisão e desunião dos portugueses; aumento das despesas e destruição do princípio da solidariedade nacional.

5.4. Movimentos de cidadãos: um “recurso” útil

A criação de movimentos de cidadãos constituiu uma iniciativa prioritária por parte do PSD e do PP que depressa se aperceberam que os movimentos de cidadãos poderiam constituir um poderoso “recurso” a explorar para convencer os cidadãos portugueses da inviabilidade da proposta para a regionalização apresentada pelo PS.

A primeira iniciativa partiu mais concretamente do PP que apenas num dia formou nove movimentos, com o apoio de muitas figuras independentes, por todo o país.

O PS interveio logo depois, mais por reacção do que por iniciativa própria. Rapidamente recuperou o tempo perdido e numa concorrência desenfreada depressa lançou mão deste mesmo “recurso” criando os seus próprios movimentos de apoio.

Curiosamente, António Guterres (primeiro-ministro de Portugal na altura) aderiu de imediato a um movimento regional denominado *Portugal Solidário – Movimento pela Beira Interior* e não a um movimento de alcance nacional. A este movimento também se juntou José Sócrates (PS) e António Costa (PS), ministros no governo de Guterres.

A mobilização “espontânea” ou voluntarista das mais diversas personalidades políticas nacionais e regionais granjearam o apoio de inúmeros intelectuais de renome que depressa se constituíram em fóruns de debate diferenciados, por vezes confusos onde os argumentos pró e contra se cruzaram de forma desordenada nesta proliferação de discursos políticos nem sempre esclarecedores.

No total, constituíram-se vinte e quatro movimentos cívicos com vista à divulgação pública dos critérios “objectivos” subjacentes à uma tomada de posição

favorável ou desfavorável relativamente ao projecto de regionalização enunciado pelo governo no poder (PS).

Dos vinte e quatro grupos de cidadãos que foram constituídos, apenas cinco não foram impulsionados pelos aparelhos partidários do PS, PSD, PP ou PCP, o que nos leva a questionar “a espontaneidade” destes movimentos e o papel “realmente” desempenhado pelos cidadãos no âmbito destas iniciativas. Como refere Helena Pereira, “com o “boom” de movimentos forjados, os “verdadeiros” cidadãos apenas tiveram direito a três minutos de antena”⁵³.

Os movimentos de cidadãos dividiram-se em dois grandes grupos: os movimentos pró-regionalização e os movimentos contra a regionalização. Dentro destes, deveremos destacar os movimentos de alcance nacional e os movimentos de alcance regional.

Para melhor visualizarmos o panorama nacional e regional dos diferentes movimentos cívicos criados em 1998, passaremos a transcrevê-los num quadro geral (Quadro 1), onde referimos a designação dos movimentos, a sua natureza de intervenção (nacional ou regional), as figuras políticas ou intelectuais de referência que os integraram e o partido político a eles associados.

⁵³ In Pereira, Helena, “Partidos esmagam cidadãos”, in *Jornal Público* de 17 de Setembro de 1998.

*Quadro 1: Movimentos cívicos nacionais e regionais pró e contra a Regionalização criados em 1998

Designação geral	Movimentos nacionais/regionais	Designação caso a caso	Personalidades Políticas/intelectuais	Partido Político Apoiado
Movimentos Cívicos Pelo NÃO	Movimentos Nacionais	<i>Portugal Único</i>	Cavaco Silva, Diogo Freitas do Amaral, Álvaro Cunhal, Rui Veloso, Mário Soares, Ernâni Lopes, Miguel Sousa Tavares, Vasco Graça Moura, Victor Cunha Rego, Maria João Avillez, Alfredo Barroso, Proença de Carvalho, Manuel Villaverde Cabral, António Barreto, António Pinto Leite	PSD/PP
		<i>Nação Unida - Um Portugal</i>	Eduardo Catroga, Mira Amaral, Jaime Nogueira Pinto, Manuel Monteiro e Isabel Sá carneiro (viúva do Sá Carneiro)	PSD/PP
		<i>Regionalização, assim Não</i>	Marcelo Rebelo de Sousa, Lobo Xavier, Sílvio Cervan, Guilherme Aguiar	PSD/PP
		<i>Regionalização? Passamos!</i>	Filipa Correia Pinto e Cecília Meireles (PP)	PSD/PP
		<i>Portugal em Grande</i>	Pedro Mota Soares, João Almeida e elementos da Juventude Popular	PSD/PP
		<i>Plataforma Municipalista</i>	Militantes do PSD defensores do municipalismo	PSD/PP
		<i>Contra esta Regionalização</i>	Militantes do PSD	PSD/PP
	Movimentos Regionais	<i>Não a esta Regionalização e não à Região da Estremadura e Ribatejo</i>	Silva Marques, Tarcísio Trindade e José Ferreira Júnior (PSD Leiria)	PSD/PP
		<i>Não à Região da Beira Litoral</i>	Castro Almeida, José Cid, Manuel Fernandes Thomaz (PSD Aveiro)	PSD/PP
		<i>Dar força ao municipalismo, pelo distrito de Leiria</i>	Fernando Encarnação e militantes do PP	PSD/PP
		<i>Aveiro diz não à Regionalização</i>	Ferreira Ramos, Carlos Sá Correia, Raul Almeida, Carlos Bento (PP Aveiro)	PSD/PP
		<i>Minho, pelo não à Regionalização</i>	Nuno Melo, Miguel Brito, Álvaro Maio e Vieira dos Santos (PP de Braga)	PSD/PP
		<i>Não a esta regionalização e não à região da Beira Interior</i>	José Pereira Lopes e Álvaro Amaro (PSD)	PSD/PP
		<i>Setúbal por uma região: Portugal!</i>	João Titta Maurício e Nuno Valente (PP)	PSD/PP
<i>Viseu por Portugal-não à regionalização</i>	Hélder Amaral, Rui Silva e militantes do PP e PSD	PSD/PP		

Designação geral	Movimentos nacionais/regionais	Designação caso a caso	Personalidades Políticas/intelectuais	Partido Político Apoiado
Movimentos Cívicos Pelo SIM	Movimentos Nacionais	<i>Portugal Plural</i>	Ramalho Eanes, Eurico Figueiredo, Adriano Pimpão, Cláudia Torres, Siza Vieira, Macário Correia, Roberto Carneiro, Carlos Morais, Pinto da Costa	PSD/PP
		<i>Sim às Regiões, melhor Portugal</i>	Daniel Branco, Carvalho da Silva, Nunes da Silva, Cármen Francisco (PCP e outros partidos de esquerda)	PS
		<i>Por um Portugal Coeso, sim à Regionalização</i>	Mesquita Machado, Manuela Machado, Jorge Matos, Cândido de Oliveira (PS Braga)	PS
		<i>Centristas Cristãos pela Regionalização</i>	Militantes do PS como Roberto Carneiro, Rui Pena e Luís Braga da Cruz	PS
	Movimentos Regionais	<i>Alentejo, sim à regionalização, por Portugal</i>	José Mattoso e Militantes e autarcas do PCP	PS
		<i>Pela Região de Trás-os-Montes e Alto Douro</i>	Liderado pelo presidente da câmara de Mirandela	PSD/PP
		<i>Minho pela Regionalização</i>	Agostinho Fernandes, Fernando Moniz, Orlando Oliveira (Militantes do PS)	PS
		<i>Portugal Solidário-Movimento pela Beira Interior</i>	António Guterres, António José Sócrates e António José Seguro	PS
		<i>Sim pela Regionalização-Sim pelo Algarve</i>	Militantes Socialistas e Sociais Democratas como Victor Cabrito Neto, Carlos Brito	PS e PSD/PP

Fazendo uma apreciação geral da presença e intervenção dos movimentos de cidadãos, poderemos dizer, com certeza, que os movimentos contra a regionalização foram superiores, quer em termos numéricos (15 contra 9), quer em termos de prestígio simbólico e político em virtude dos nomes sonantes que a eles se associaram.

Se no âmbito dos movimentos nacionais, o movimento *contra a Regionalização* obteve um lugar de destaque pela quantidade e qualidade de personalidades que a ele se associaram, o mesmo não aconteceu com o maior movimento cívico orquestrado pelos

movimentos favoráveis à regionalização de alcance nacional, movimento *Portugal Plural*.

Enquanto que o movimento *Portugal Único* contou com o apoio de nomes sonantes tais como Ernâni Lopes, Álvaro Cunhal, Diogo Freitas do Amaral, Proença de Carvalho, Victor Cunha, Vasco Graça Moura, Maria João Avelaz, Manuel Villaverde Cabral, António Barreto, Miguel Sousa Tavares para não falar de Mário Soares e Alfredo Barroso, nomes sonantes do PS; o movimento *Portugal Plural* contou apenas com o apoio de nomes menos sonantes e valorizados pelo público em geral tais como Ramalho Eanes, Eurico Figueiredo, Adriano Pimpão, Macário Correia, Roberto Carneiro (com excepção de António Pinto da Costa, nome sonante do futebol nacional). Não será por acaso que Ernâni Lopes foi o Presidente do movimento *Portugal Único* e que foi em torno deste advogado com pública vocação política que se federaram os anti-regionalistas de todos os quadrantes. A sua capacidade de organização, o seu vastíssimo leque de influências e a sua notável capacidade de gerar consensos conseguiram reunir soaristas, cavaquistas, marcelistas e independentes num fortíssimo movimento de opinião nacional contra a criação de regiões: uma associação de nomes e vontades que colocou os regionalistas do PS como “amadores” da política.

Como última nota, não deixará de ser interessante verificar o tom neutral, isento de qualquer propósito político, com que o próprio movimento se caracterizou: “*o movimento Portugal Único é uma iniciativa de um grupo de pessoas rigorosamente independentes de quaisquer estratégias partidárias, que reúne personalidades apenas ligadas pelo objectivo comum de se tentar evitar uma regionalização do Continente que se tem como desastrosa em termos sociais e nacionais*”⁵⁴”.

⁵⁴ In Movimento Portugal Único, “Movimento Portugal Único junta Soaristas” in *Diário do Minho* de 16 de Setembro 1998.

De entre os restantes movimentos nacionais pelo “não”, deveremos ainda destacar o movimento *Nação Unida -Um Portugal*, encabeçado por Manuel Monteiro, na altura líder partidário de um partido da oposição (PP) e integrado por inúmeros notáveis da política portuguesa como ex-ministros cavaquistas Eduardo Catroga, Faria de Oliveira, Mira Amaral, Jaime Nogueira Pinto e Isabel Sá Carneiro (viúva de Sá Carneiro); *Portugal em Grande*, promovido pela Juventude Popular; *Regionalização Assim Não*, encabeçado pelo poderoso Marcelo Rebelo de Sousa, líder partidário do PSD na altura.

De entre os restantes movimentos nacionais pelo “sim”, poderíamos ainda referir o movimento *Centristas Cristãos pela Regionalização*, saído das fileiras do Partido Socialista e que integrou nomes como Roberto Carneiro, antigo Ministro da Educação; Oliveira Dias, Rui Pena e Luís Braga da Cruz, então Presidente da Comissão de Coordenação da Região Norte.

Não deixará de ser curioso que alguns militantes do PSD tenham aderido a movimentos favoráveis à regionalização como foi o caso do movimento *Portugal Plural*, onde encontramos nomes como Ramalho Eanes ou Roberto Carneiro, e o caso do movimento *Pela Região de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Movimento Sim pela Regionalização – sim pelo Algarve*, em que a defesa dos interesses regionais terá falado mais alto que a lealdade partidário, tal como teria acontecido com Mário Soares e Alfredo Barroso.

Por último, sendo o Alentejo uma região tradicionalmente comunista, o movimento *Alentejo, sim à regionalização, por Portugal* foi fortemente dinamizado

pelo PCP, ao qual se associou o conhecido intelectual e professor universitário, José Mattoso.

Na sua generalidade, os movimentos de cidadãos constituíram iniciativas partidárias para as quais os cidadãos foram “arrastados”, revelando-se num verdadeiro contra-senso.

Tal como Miguel Sousa Tavares⁵⁵ refere: *“estamos perante uma imensa e infame babota quer de um lado, quer do outro: entre os partidários do “sim”, quer entre os do “não”. Dos nove movimentos inscritos a favor do “sim”, há apenas um que se pode considerar emergente de um grupo de cidadãos à margem do universo partidário. Dois foram criados, inspirados e controlados pelo PCP, quatro pelo PS, um por autarcas do PS e PSD e outro, o já citado Portugal Plural, foi encabeçado por um dirigente do PS e assinado por baixo por cidadãos arrebanhados pela máquina partidária do PS. Quanto aos movimentos inscritos a favor do “não”, só dois nasceram da iniciativa dos cidadãos e se constituíram com as suas únicas forças. Dos restantes, três são criações artificiais do PSD e nove são uma escandalosa multiplicação dos tempos de antena do PP”*.

Neste sentido, o próprio princípio do referendo, que visa auscultar a opinião dos cidadãos, e não dos partidos, foi de certa forma violado, na exacta medida em que os movimentos de cidadãos duplicaram a presença dos partidos neste espaço de debate, quando aquilo que se propunha era assegurar aos cidadãos uma participação igualitária à dos partidos, mediante a intervenção “dos movimentos de cidadãos”.

⁵⁵ In Sousa Tavares, Miguel, “A Fraude”, in *Jornal Público* de 17 de Setembro de 1998. Miguel Sousa Tavares foi porta-voz do Movimento Portugal Único.

O resultado prático desta situação foi que, com a proliferação de partidos e supostos “movimentos de cívicos”, o que restou de tempo de antena para cada um dos cidadãos foi o mesmo que nada.

O que ficou para o esclarecimento das pessoas foi o habitual: os cartazes, comícios e caravanas que só os partidos dispõem de meios e dinheiro para levar a cabo.

5.5. A luta interactiva e intersubjectiva na construção da identidade portuguesa

A análise da luta interactiva e intersubjectiva na construção da identidade político-administrativa portuguesa, ocorrida em 1998, deverá centrar-se em dois binómios que, para efeitos analíticos, serão tratados de forma separada, embora com remissões constantes de uma para a outra.

Este binómio dominantes-dominantes e dominantes-dominados diz respeito à relação de poder concorrencial estabelecida entre o PS e PSD/PP, na luta pela definição legítima da identidade político-administrativa, por um lado, numa relação de convencimento estabelecida entre os dominantes e os dominados, por outro, ou seja, na relação estabelecida entre as forças políticas PS e PSD/PP e os cidadãos portugueses.

É pois com base em interesses distintos, na defesa de *habitus* identitários distintos que as estratégias políticas do PS e do PSD/PP foram delineadas, tendo por alvo, no entanto, o mesmo sujeito: os cidadãos portugueses.

Este capítulo irá procurar fazer uma análise sintética deste *jogo* de embate de estratégias, levadas a cabo pelo PS e PSD/PP nesta luta pela definição da *ortodoxia* da identidade político-administrativa em que a linguagem se afirmou como “poder”.

Como refere Martins (2001:91), “*conhecer a lógica social da linguagem significa, pois, que se indague até que ponto a linguagem é um poder nesta luta em que todos estamos envolvidos, a de uma permanente procura de sentido para a comunidade*”.

O nosso propósito será verificar como é que a linguagem enquanto *acto de fala* (Austin) ou *prática discursiva* (Foucault) concorreu para que a estrutura político-administrativa do Estado português enquanto Estado unitário centralizado desprovido

de regiões descentralizadas se mantivesse ou, pelo contrário, para que a proposta do PS favorável à descentralização do poder com base no espaço regional fosse aceite em substituição à fórmula organizacional anteriormente referida.

Simultaneamente, o que se decidiu nesta luta pela definição “correcta” da nossa identidade político-administrativa foi a legitimação dos agentes políticos na enunciação da ordem dos seus respectivos discursos.

5.5.1. A luta dominantes-dominantes

Os agentes políticos e mais propriamente os grupos de agentes políticos que poderemos definir como *tendências* dentro da “classe política” ou “campo político” distinguiram-se pela *posição social relativa* que ocuparam no espaço social.

É pois com base no conhecimento do espaço das posições que poderemos recortar “classes”, ou seja, conjuntos de agentes que ocupam posições semelhantes e que, colocados em condições semelhantes, possuem atitudes e interesses semelhantes.

A “classe” enquanto conceito teórico oferece-nos a possibilidade *prática* de classificar e prever *as práticas* destes agentes. É preciso no entanto realçar que a classe constitui uma categorização provável e volátil, na medida em que a composição e estrutura destes grupos oferecem a elasticidade proporcional à variabilidade do contexto social e histórico onde se inserem (Bourdieu, 1989:137).

A formação de “classes políticas” ou de grupos sociais tais como os movimentos de cidadãos, obedece à realização de funções práticas, ou seja, à realização de *interesses* que nascem e morrem com os vários ciclos de vida da ordem social. De forma curiosa, poderemos eventualmente falar na constituição de grupos ou de “classes” dentro do espaço social com vista à venda de um produto no mercado cujo sucesso de venda varia

com a lei da oferta e da procura retratando assim várias curvas ascendentes e descendentes ao longo do seu ciclo de vida.

Em 1998, assistimos ao lançamento de um novo *produto* no mercado social. O produto colocado à venda denominou-se de “regionalização do Estado português”, o seu vendedor foi o PS, que penetrou desta forma no mercado social, entrando directamente em concorrência com o produto vendido pelo PSD/PP, ou seja, “a manutenção da identidade político-administrativa do Estado português enquanto Estado unitário e centralizado”.

A explicação para o relativo sucesso ou insucesso das vendas destes dois produtos não deverá ser encontrada nas qualidades absolutas apresentadas por estes mas na *qualidade relativa* dos mesmos, resultante da apreciação valorativa e utilidade social que os cidadãos lhes concederem, respectivamente.

É pois elaborando e impondo uma representação do mundo social capaz de obter a adesão do maior número possível de cidadãos, por um lado, e conquistar postos (de poder ou não) capazes de assegurar um poder sobre os dominantes, por outro, que os partidos políticos granjearam o reconhecimento dos cidadãos.

Poderemos então dizer que o espaço social define-se enquanto *espaço de relações* estabelecidas entre grupos sociais e classes (políticas) numa relação de proximidade ou de afastamento ditada pela comunhão ou conflito de interesses.

Em 1998, as classes políticas portuguesas, PS e PSD/PP, assumiram uma *posição distinta* dentro do *espaço social*, estabelecendo entre si *relações de confronto* na luta pela di/visão do espaço político-administrativo português pautada por *interesses* distintos. Para além destas características relacionais, ambas beneficiaram do apoio concedido pelos movimentos de cidadãos (grupos sociais) que desenvolveram um

trabalho de representação do mundo social em total sintonia com a visão do mundo da *posição social* assumida por cada uma das classes políticas na sociedade portuguesa, respectivamente.

Enquanto que o PS teve de convencer os cidadãos da utilidade social de um novo sentido comum para a identidade político-administrativa de Portugal Continental, o PSD/PP teve apenas de manter e reforçar a sua posição e defesa do seu interesse no campo social e político por forma a maximizar o seu lucro simbólico, a ser expresso no voto.

Embora não fosse o detentor do poder político formal, o discurso do PSD/PP foi percebido como sendo legítimo: o PSD/PP estava autorizado a falar porque o seu discurso era acto de objectivação da identidade político-administrativa do Estado português sentida na pele e no *corpo* sob a forma de *habitus*.

Poderemos eventualmente falar numa *pré-disposição* incorporada para a rejeição inconsciente do *discurso performativo* do discurso socialista, de que pouco valeu o reconhecimento social que pontualmente o cidadão comum ia concedendo às personalidades que se associariam aos movimentos de cidadãos pró-regionalização.

A explicação para a rejeição dos intentos *performativos* do discurso socialista deverá ser encontrada nos *esquemas interpretativos* que orientam a acção e a compreensão imediata da estrutura político-administrativa do Estado português por parte do cidadão comum.

O conceito “esquemas interpretativos”, empregue por Giddens (2000:71), refere-se pois aos elementos padronizados de *reservas de conhecimento* aplicados pelos actores na produção da interacção social.

Os esquemas interpretativos constituem pois o âmago do conhecimento comum, por meio do qual um universo de significados define aquilo que é socialmente *verdadeiro*.

O discurso socialista apregoou uma *verdade* que não encontrou uma correspondência *significativa* – dotada de sentido social – nos esquemas interpretativos dos cidadãos portugueses.

Voltando à linguagem mercantilista, poderemos dizer que os signos linguísticos também são bens destinados a receber um preço, mas a produção linguística é inevitavelmente afectada pela antecipação das *sanções* do mercado social (Bourdieu, 1998:69). Os portugueses, enquanto dominados, exerceram uma sanção manifestada pelo sentido de voto maioritário no referendo ao censurar o discurso do PS, porque percebido como um *insulto* à integridade da *sua* identidade político-administrativa.

O poder expressa-se através das capacidades dos actores para fazerem com que determinadas “descrições sejam válidas” e para promulgarem ou resistirem a processos de sancionamento (Giddens, 2000: 71), só que estas mesmas capacidades mobilizam modos de dominação estruturados sob a forma de sistemas sociais: a instituição político-administrativa portuguesa feita *coisa e corpo*.

Nesse sentido, o poder do PS estava francamente debilitado face ao poder do PSD/PP.

Antes mesmo de se saber o resultado do referendo, teria sido possível avançar o resultado, fazendo uma previsão prática das leis do mercado em questão.

Embora ambos os partidos políticos utilizassem o discurso *performativo* com o intuito de *fazer algo* com ele, no sentido de gerar uma regra de acção nos cidadãos portugueses, não havia como negar a clara vantagem *performativa* que o discurso do

PSD/PP apresentava *a priori*. Esta vantagem simbólica explica-se pelo facto desta enunciação assentar num *habitus* linguístico homólogo ao *habitus* identitário dos dominantes. Este apresentou-se como sendo dotado de legitimidade social e como tal foi socialmente aceite com alguma espontaneidade. A confirmação da adequação do *discurso performativo* ao *habitus* seria alcançada pelo sentido de voto sancionado no referendo. Tal como refere Bourdieu (1989:187), “*a palavra pela qual o porta-voz anuncia uma vontade, um projecto, uma esperança ou, muito simplesmente, um porvir a um grupo, faz o que ela diz na medida em que os destinatários se reconhecem nela, conferindo-lhe a força simbólica e também material que lhe permite realizar-se*”.

Em jeito de conclusão, poderemos falar na manutenção da estrutura social e, por conseguinte, na manutenção das regras sociais em que assentam a dominação em Portugal entre dominantes e dominados. No entanto, há que fazer uma clara distinção no que diz respeito ao binómio dominantes-dominantes: a recusa do processo da regionalização em 1998, por parte dos dominados, propiciou um clima político favorável à consagração do PSD/PP enquanto classe política dominante no campo político nacional, aumentando assim as suas probabilidades de aceder ao poder num futuro próximo.

A recusa da regionalização seria, por conseguinte, o prenúncio do fim da governação socialista, que viria a ser confirmado pouco tempo depois.

Tal como diria Bourdieu (1989:11), “*é enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os “sistemas simbólicos” cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam e*

contribuindo para a “domesticação dos dominados””. Estas são pois as regras da dominação social que, ao cumprir a vontade soberana, ditam a alternância dos partidos políticos no poder.

5.5.2. A luta dominantes-dominados

Se no ponto anterior, limitamo-nos a caracterizar o jogo – *illusio* –, desta luta propriamente dita pela definição e di/visão legítima da identidade político-administrativa para Portugal em 1998, do *ponto de vista* dos actores políticos, resta-nos pegar neste jogo social e perspectivá-lo do lado dos dominados, ou seja, olhando de baixo para cima.

Embora já nos tenhamos referido ao longo desta análise à maior parte dos aspectos que haveria a ter em conta neste ponto, poderemos, no entanto chamar a atenção para alguns aspectos remanescentes que visam rasgar as malhas apertadas da ideologia nacionalista moderna que nos permitiu compreender a significação que, em 1998, permanecia viva na cabeça da maioria dos cidadãos portugueses a propósito do signo “identidade político-administrativa nacional”.

A reconstrução desta imagem foi-nos útil para compreendermos a lógica social subjacente ao uso da linguagem como poder social e político que determinou a existência ou inexistência de uma realidade social.

Esta permitiu-nos reconstruir os factos ocorridos ao longo do ano de 1998 e permitiu-nos interpretar a *verdade* social que determinou o sentido de voto da maioria dos portugueses no referendo sobre a regionalização do Estado português.

O nosso intuito, neste momento particular da análise, será quebrar “o feitiço” que porventura poderá pairar sobre uma interpretação menos atenta e apressada deste comportamento social, que claramente, soubemos elucidar à luz do conceito de *habitus*.

Ao longo desta investigação, referimo-nos a este conceito com alguma simpatia pelas respostas *claras e distintas* que ele nos trouxe para desta forma articularmos analiticamente os factos sociais e políticos engendrados nesta luta pela definição da *ortodoxia* ou *heterodoxia* da identidade nacional portuguesa em 1998.

Desta análise dos factos, concluímos que “os sistemas simbólicos” são instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que cumprem a função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação de uma classe política, seja ela PS ou PSD, sobre outra, os cidadãos ou dominantes, dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam e contribuem para a “domesticação dos dominados”.

Esta expressão “domesticação dos dominados” [Bourdieu; 1989:11] permite-nos compreender que, quer estejamos perante a mudança ou perante a permanência da estrutura social, esta consagra e reafirma uma relação de dominação silenciosa, autorizada e consentida pelos dominados.

Porém, se a dominação é um elemento caracterizador da ordem social, esta não deverá ser confundida com a rendição do ser humano enquanto ser pensante, capacitado por e pela natureza para a reflexão, e como tal, capaz de denunciar as incongruências dessa dominação e reivindicar a mudança.

Se porventura, a elucidação da lógica social subjacente à discussão da proposta para a regionalização do Estado português apontou para a rejeição da mudança, esta

deverá ser entendida, apenas e tão somente, dentro dos limites sociais e históricos que a elucidam.

O facto de que as respostas que o *habitus* engendrou em 1998, sem cálculo nem projecto, se tenham revelado adaptadas, coerentes e imediatamente inteligíveis não deve levar-nos a fazer do *habitus* uma espécie de instinto infalível, capaz de produzir a todo o momento respostas miraculosamente apropriadas a todas as situações ou desafios identitários.

O ajustamento antecipado (e posteriormente) confirmado do *habitus* às condições objectivas do desafio identitário registado em 1998 foi apenas *um caso particular* que devemos evitar universalizar.

Deveremos a este propósito lembrar a noção de “trajectória social” dos indivíduos, socializações diferenciadas que poderão originar *habitus* identitários distintos, e, mais do que isso, que poderão criar as condições necessárias para a aceitação e reconhecimento social desses mesmos *habitus* enquanto “esquemas interpretativos”, ou seja, enquanto padrão de reserva do conhecimento e âmago do sentido comum, aplicados pelos actores na produção da interacção social.

A maior parte dos cidadãos portugueses não reuniram as predisposições sociais, formativas e informativas, que lhes permitissem acompanhar e entender os propósitos dos discursos políticos que se alternavam a um ritmo alucinante. Como refere José Manuel Fernandes, a esse propósito, deveremos “*lembrar que grande parte dos eleitores não compreendeu a regionalização e não mostrou interesse em seguir o debate. O alheamento das acções de campanha é imenso: nem a presença dos líderes*

partidários conseguiu encher os modestos jantares organizados. A discussão ficou limitada aos debates partidários”⁵⁶.

O *habitus* não é necessariamente adaptado, nem necessariamente coerente como se de um destino se tratasse. Pensar dentro destes moldes seria excluir a palavra “progresso”, “avanço”, “mudança” do nosso vocabulário.

Nada vale para sempre, tudo muda e se transforma mediante a intervenção do agente na estrutura social. O nosso intuito não é advogar a mudança como dogma, mas tentar compreender que esta análise se limitou a registar um estado da interpretação socialmente aceite e dominante na sociedade portuguesa, em 1998, relativamente a um *signo* que poderá (ou não) receber uma nova significação, se a sociedade assim o desejar.

Os *habitus* mudam sem cessar em função das novas experiências que nos podem revelar a utilidade social de novos modelos de gestão política e como tal, a dominação não é necessariamente castrante do pensamento livre.

Em jeito de conclusão, poderemos relembrar a caracterização bidimensional do poder referida por Giddens (2000:86): o poder não se manifesta apenas como “tomada de decisão”, mas igualmente como “tomada de não decisão”.

O acto de não decidir, pela aceitação da proposta da regionalização do PS foi, também ele, um acto de poder, que não poderá ser menosprezado pela pré-disposição do *habitus* identitário predominante.

Embora os cidadãos portugueses tenham operado no interior de limites estruturalmente determinados pelo *habitus* identitário, estes não deixaram de usufruir de uma autonomia relativa que os poderia ter levado a agir de maneira diferente.

⁵⁶ In Fernandes, José Manuel, “As Incógnitas do Referendo”, in *Jornal Público* de 31 de Outubro de 1998.

Retomando aquilo que já foi dito anteriormente a propósito da noção de poder, uma vez entendido como “capacidade transformadora”, o poder encontra-se intrinsecamente relacionado com a agência humana porque na verdade, *“o podia ter sido de outro modo” da acção constitui um elemento necessário da teoria do poder*” (Giddens 2000:90).

5.6. Conclusões

O *habitus* é um conhecimento adquirido e também um *haver*, um capital. O *habitus* indica a disposição incorporada, quase postural, que chama a atenção para “o primado da razão prática”, “o lado activo do conhecimento prático” capaz de exercer a sua função prática assim que for solicitada.

Esta solicitação ocorreu inúmeras vezes no contacto auditivo dos discursos políticos proferidos pelos dois principais partidos políticos – PS e PSD/PP – que entraram neste *illusio* ou jogo social pela luta e definição legítima da identidade político-administrativa para Portugal Continental em 1998.

Cada partido político (PS *versus* PSD/PP) definiu o “interesse” simbólico e político a retirar da sua posição social *distinta* assumida no campo social e político para desta forma rentabilizar e assegurar a aquisição e conseqüente uso legítimo do poder político na estrutura social em questão, ou seja, na sociedade portuguesa.

Embora o PS fosse o detentor formal do poder político, este viria a ser censurado pelo *habitus* identitário que habita na maioria dos cidadãos portugueses (60%) e que condiciona a sua compreensão imediata do mundo.

É precisamente por haver um *illusio*, um jogo que transforma o campo social e político como espaço de jogo, que o *habitus* identitário, fundamentado na crença que os portugueses acalentavam a propósito da sua identidade político-administrativa em 1998, foi afectado fora de qualquer contacto físico, na e pela relação de compreensão (PSD/PP) ou incompreensão (PS) dos *discursos performativos* do PSD/PP e PS, pelo facto de terem sido percebidos ou não, reconhecidos ou não como legítimos, e como tal autorizados ou não *a falar sobre* a sua identidade político-administrativa.

A participação democrática e activa dos cidadãos não saiu reforçada pela criação, nem sempre espontânea, dos movimentos cívicos que se debateram pela recusa ou defesa do projecto de regionalização em debate.

O debate crítico e participado, com trocas de opiniões e explicitação de conceitos administrativos não ocorreu e o espaço de debate realmente assegurado ao cidadão foi diminuto, chegando a ser quase que escusado e abafado pela excessiva partidarização desta luta identitária propriamente dita.

Na verdade, no meio de tanto aparato político, o *habitus* limitou-se a exercer a sua função eminentemente prática com o mínimo esforço na exacta proporção do máximo esforço de adequação ou *homologia significativa* que as diferentes ordens de discurso poderiam vislumbrar na sua relação com esse *habitus* identitário.

Mediante os resultados obtidos no referendo de 8 de Novembro de 1998, poderemos facilmente concluir que a “ordem discursiva” que ofereceu maior adequação ou *homologia significativa* com o *habitus* identitário dominante foi a tendência política PSD/PP.

Esta foi *a verdade* que prevaleceu no dia 8 de Novembro de 1998 em Portugal a propósito da regionalização do Estado.

CAPÍTULO VI

CONCLUSÃO

A criação das regiões administrativas é um tema recorrente na vida política portuguesa desde o 25 de Abril de 1974. A regionalização ficou inscrita logo no primeiro texto constitucional. O PCP, com Álvaro Cunhal, o PS, com Mário Soares, e o PPD, liderado por Sá Carneiro, defenderam este princípio como forma de prolongamento do poder democrático, após a criação das autarquias locais. A resistência à regionalização era, na altura, uma posição defendida pelos sectores mais à direita. Mas nem mesmo em 1976, quando era fácil bipolarizar a regionalização entre esquerda e direita estavam nomes como Freitas do Amaral ou Lucas Pires. E à medida que a experiência das autarquias locais avançava e se consolidavam as forças políticas, no combate pelo poder ao nível de administração central, o imperativo da regionalização passou a letra morta na Constituição da República. Foi ciclicamente metido na gaveta - como aconteceu com os governos de Mário Soares e Cavaco Silva (na segunda maioria absoluta). Deixou pois de ser imperativo a realizar para se transformar em arma política, em particular quando o PS e PSD passavam à oposição.

Nos quatro principais partidos, e regionalização sempre contou com defensores e com resistências. Teoricamente ninguém negava as vantagens, mas quando chegava à fase de concretização o decisor via-se confrontado com o desenho do mapa. Avolumavam-se as suspeitas de engenharia eleitoral e rapidamente se esboroava a vontade política, em nome de uma prudência consensual.

Ao longo dos anos registaram-se transferências. “Sins” que evoluíram para “não” e “nãos” que passaram a “sins”. Damos como exemplo dois homens da família socialista. António Barreto, ex-militante do PS, que enfrentou Mário Soares para avançar a regionalização. Sem êxito. Em 1998 manifestou reservas em relação às vantagens da reforma. E António Guterres, que começou por ter reservas quanto à criação das regiões administrativas, veio em 1981, em artigos publicados no Expresso, defender a tese contrária.

O mesmo se aplica a Cavaco Silva. A Constituição portuguesa, em 1976, já havia consagrado a regionalização. E Cavaco Silva foi quem propôs a aprovação da Lei-Quadro das Regiões, em 1991 na Assembleia da República, mas em 1998 designou-a de “buraco numa meia”⁵⁷ e “de erro colossal”⁵⁸.

Enquanto a regionalização não esteve sujeita à pressão do referendo, o assunto cumpriu a função cíclica de animar a vida política, sem dramas. Na presença do referendo, surgiu a dramatização dos discursos políticos.

As exigências da União Europeia, associadas à crescente globalização das economias europeias,⁵⁹ relançaram o problema. O conceito de subsidiariedade faz pressupor que as regiões possam fazer melhor aquilo que o poder central deve realizar em seu favor. O próprio Comité das Regiões, órgão onde têm lugar os representantes eleitos pelas regiões, obrigou Portugal a fazer “uma regionalização” de gabinete. A criação das cinco comissões de coordenação regional em 1979 foi um compromisso

⁵⁷ In Carvalho, Carlos, “Cavaco descobre o “buraco na meia”, in *Diário de Notícias* de 20 de Outubro de 1998.

⁵⁸ In *Diário de Notícias*, “Cavaco ajuda Guterres para evitar um erro colossal”, in *Diário de Notícias* de 17 de Outubro de 1998.

⁵⁹ Ideia referida por L. Sampaio no seu artigo Um modelo de Regionalização”, in *Jornal Expresso* de 29 de Agosto de 1998: “A questão regional está cada vez mais associada à integração de Portugal à UE, não só enquanto produto de uma perda de soberania em termos de regulação económica mas também devido à crescente globalização das economias nacionais”.

entre a necessidade de regionalizar, até para capacitar algumas mais valias europeias, e a falta de vontade política para transferir a última palavra para os cidadãos.

Posteriormente, Valente de Oliveira, antes de Cavaco Silva romper com o compromisso social-democrata, apresentou na Assembleia da República, em 1991, a Lei-Quadro das regiões, que definiu as competências das futuras regiões. Politicamente, o processo ficou adiado até à vitória rosa nas legislativas, ou seja, até 8 de Novembro de 1998.

Em 1998, a regionalização surgiu como um desafio *identitário* a enfrentar mediante a refutação ou aceitação de um mapa de oito regiões para Portugal Continental.

Como já nos referimos ao longo destas páginas, a etimologia da palavra região (*regio*) conduz ao princípio da di/visão, acto mágico simbólico, ou seja, ao acto de *diacrisis*, que introduz por decreto uma descontinuidade na continuidade natural. Ao longo destas páginas, não nos propusemos encontrar a verdade absoluta e irrefutável dos malefícios ou benefícios de um modelo em concreto. Limitámo-nos a delimitar as regras deste jogo (*illusio*) propriamente social onde os partidos investiram os seus interesses nesta luta pela ordenação simbólica do país.

A tónica foi colocada no discurso enquanto *prática discursiva*, ou seja, enquanto *discurso performativo*, que sugere uma regra de acção, um hábito, que no caso particular condicionou o sentido de voto sancionado pelos portugueses no referendo de 8 de Novembro de 1998, a propósito da regionalização de Portugal Continental.

As lutas de 1998 pela identidade político-administrativa portuguesa, levadas a cabo pelos dois grandes partidos portugueses - PSD/PP e PS - consagraram mais um

caso particular das lutas de classificações da *ortodoxia* identitária, lutas pelo monopólio do poder de *fazer crer*, de dar a conhecer e de fazer reconhecer, de impor a definição legítima das divisões do mundo social, a partir do embate de estratégias *distintas* em interação com os cidadãos a quem coube a decisão final.

A nossa tarefa consistiu num esforço de “tradução”, ou seja, de “interpretação” dessa realidade complexa em que a *verdade*, social e historicamente situada, determinou o desfecho de todo este processo.

BIBLIOGRAFIA

1. Livros e revistas

ABBAGNANO, Nicola, 1980, “O Pragmatismo”, in *História da Filosofia*, Volume XIII, 3ª Edição, Lisboa, Editorial Presença, pp. 7-13.

ABELÈS, Marc, 1995, “Encenações e Rituais Políticos. Uma abordagem crítica”, in *Revista de Comunicação e Linguagem*, nº 21-22, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Edições Cosmos, pp. 105-125.

AMARO, António Rafael, 1996, “Os congressos regionais das Beiras e o regionalismo em Portugal (1921-1940)”, in *Portugal e as Regiões: perspectivas históricas*, Actas do XVI Encontro da Associação Portuguesa da História Económica e Social, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, pp. 71-91.

ANDERSON, Benedict, 1983, “Introduction”, in *Imagined Communities: Reflections on the Origin and Spread of Nationalism*, London, Verso Publications, pp. 1-7.

ARAGÃO, Rui, 1985, “O Passado Histórico” in Rui Aragão, *Portugal: o desafio nacionalista. Psicologia e identidade nacionais*, Editorial Teorema, Lisboa, pp.290-292.

AUGÉ, Marc, 1994, *Pour une anthropologie des mondes contemporains*, Editions Flammarion, Aubier.

AUGÉ, Marc, 1998, *Não-Lugares: Introdução a uma antropologia da sobremodernidade*, Bertrand Editora, Venda Nova.

AUSTIN, J. L., “Introduction”, in *Quand dire c'est faire*, Editions du Seuil, Paris, pp. 7-32.

BARTHES, Roland, 1957, “O Mito, hoje”, in *Mitologias*, Coleção Signos, Edições 70, Lisboa, pp. 181-223.

- BASTOS, Fernando Loureiro, 1999, “O Estado unitário. O estado unitário centralizado e o Estado centralizado e o Estado unitário regional”, in *Ciência Política: guia de estudo*, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, Lisboa, pp. 142-144.
- BARRETO, António (org), 1998, *Regionalização: sim ou não*, Lisboa, Publicações Dom Quixote.
- BENOIST, Jean-Marie, 1977, “Facettes de l’Identité”, in Claude Lévi-Strauss, *L’identité*, Paris, Editions Grasset et Fasquelle, pp.13-23.
- BERGER, L. Peter & LUCKMANN, Thomas, 1973, *A Construção Social da Realidade*, Coleção Antropologia, Editora Vozes, Brasil.
- BESSA, António Marques & PINTO, Jaime Nogueira (ed.), 2001, “O poder”, in *Introdução à política*, Lisboa, Verbo, pp. 39-73.
- BOURDIEU, Pierre, 1979, *La Distinction*, Paris, Editions de Minuit.
- BOURDIEU, Pierre, 1980, *Le Sens Pratique*, Paris, Editions de Minuit.
- BOURDIEU, Pierre, 1984, *Questions de Sociologie*, Paris, Editions de Minuit.
- BOURDIEU, Pierre, 1986, *La Sociologie de Bourdieu*, Bordeaux, Editions Le Mascaret.
- BOURDIEU, Pierre, 1987, “La délégation et le fétichisme politique”, in *Choses Dites*, Les Editions de Minuit, pp.185-202.
- BOURDIEU, Pierre, 1989, *O poder simbólico*, Lisboa, Difusão Editorial.
- BOURDIEU, Pierre, 1996 a, *Lição sobre lição*, V.N. Gaia, Edições Estratégias Criativas.
- BOURDIEU, Pierre, 1996 b, *Razões Práticas: sobre a teoria da acção*, Campinas, Papyrus Editora.
- BOURDIEU, Pierre, 1998 a, *O que falar quer dizer*, Viseu, Difusão Editorial.
- BOURDIEU, Pierre, 1998 b, *Meditações Pascalianas*, Oeiras, Celta Editora.
- BOURDIEU, Pierre, 2000, *Esquisse d’une théorie de la pratique*, Paris, Éditions du Seuil.

- BOURDIEU, Pierre & WACQUANT, Loïc, 1992, *Réponses*, Paris, Éditions du Seuil.
- CALLEWAER, Gustave, 2003, “Bourdieu, crítico de Foucault”, in Revista *Educação, Sociedade e Culturas*, nº 19, Porto, Edições Afrontamento, pp. 131-170
- CHEBEL, Malek, 1998, *La Formation de l'Identité Politique*, Paris, Petite Bibliothèque Payot.
- COHEN, Abner, 1974, *Two Dimensional Man: an essay on anthropology of power and symbolism in complex society*, London, Routledge & Kegan Lda.
- COHEN, Ira J., 1987, “Structuration Theory and Social Praxis”, in GIDDENS, Anthony, TURNER, Jonathan H. (ed), *Social Theory Today*, Oxford, Polity Press, pp. 273-308.
- COMAROFF, Jean & John, 1992, “Ethnography and Historical Imagination”, in *Ethnography and Historical Imagination*, Oxford, Westview Press, pp. 3-48.
- CONNERTON, Paul, 1999, *Como as sociedades se recordam*, Oeiras, Celta Editora.
- CORDEIRO, Edmundo, 1995, “Foucault e a existência do discurso”, in *Cadernos do Noroeste*, Vol. 8 (1), Braga, Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais, pp. 179-186.
- COX, Robert W. & SINCLAIR, Timothy J., 1996, *Approaches to World Order*. Cambridge, Cambridge University Press.
- CUCHE, Denys, 1999, *A noção de cultura nas ciências sociais*, Lisboa, Fim do Século Edições.
- CUNHA, Luís, 1991, “A Nação e o Império: a (re)invenção do lugar de Portugal no Mundo” in *Cadernos do Nordeste*, Volume nº 4, Braga, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, pp. 211-227.
- CUNHA, Tito Cardoso e, 1995, “O pavor da retórica e as suas origens”, in *Revista de Comunicação e Linguagem*, nº 21-22, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Edições Cosmos, pp. 25-33.
- DEAN, Mitchell, 1999, *Governmentality: Power and Rule in Modern Society*, London, Sage Publication.

- DIAS, Jorge, 1971, *Estudos do Carácter Nacional Português*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Centro de Estudos de Antropologia Cultural, Estudos de Antropologia Cultural, nº7.
- FEATHERSTONE, Mike, 1997, “Culturas Globais e Culturas Locais”, in FORTUNA, Carlos, *Cidade, Cultura e Globalização*, Oeiras, Celta Editora, pp.83-100.
- FENTRESS, James & WICKHAM, Chris, 1994, “Memórias nacionais no período moderno”, in *Memória Social. Novas perspectivas sobre o passado*, Lisboa, Editorial Teorema, pp. 156-240.
- FIGUEIREDO, Ernesto, 1988, *Portugal: que regiões?*, Braga, Instituto Nacional de Investigação.
- FORTUNA, Carlos, 1991, “Nem Cibilis nem Caribdis: somos todos transnacionais” in *Revista Crítica das Ciências Sociais*, nº 32, Centro das Ciências Sociais, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Junho 1991, pp.267-277.
- FOUCAULT, Michel, 1971, *L'ordre du discours*, Paris, Gallimard.
- FOUCAULT, Michel, 1976, “L'incitation aux discours”, in *Histoire de la Sexualité. I. La volonté de savoir*, Paris, Gallimard, pp. 25-49.
- FOUCAULT, Michel, 1998, *As palavras e as coisas*, Lisboa, Edições 70.
- GEERTZ, Clifford, 2000, “Anti Anti-Relativism”, in *Available Light. Anthropological Reflections on Philosophical Topics*, Princeton University Press, Princeton, pp. 42-67.
- GELLNER, Ernest; *Nações e Nacionalismos*, Editorial Gradiva, Lisboa, Tradução (1983), 1993.
- GIDDENS, Anthony, 1989, *The Constitution of Society: outline of the theory of structuration*, Oxford, Polity Press.
- GIDDENS, Anthony, 1990, “Structuralism, Post-structuralism and the Production of Culture”, in GIDDENS, Anthony e TURNER, Jonathan H. (ed), *Social Theory Today*, Oxford, Polity Press, pp. 195-223.
- GIDDENS, Anthony, 1996, “A produção e reprodução da vida social”, in *Novas regras do método sociológico*, Lisboa, Edições Gradiva, pp.111-147.

- GIDDENS, Anthony, 2000, *Dualidade da Estrutura: agência e estrutura*, Oeiras, Celta Editora.
- GODELIER, Maurice, 1996, “Les Legs de Mauss” in *L’Énigme du don*, Éditions Fayard, Paris, pp. 19-147.
- HABSBAWM, Eric, 1993, “Introduction: Inventing Traditions”, in *The Invention of Tradition*, HOBBSAWM, Eric and RANGER, Terence (ed), Cambridge, Cambridge University Press, pp. 1-14.
- HALBWACHS, Maurice, 1968, *La mémoire collective*, Paris, Presses Universitaires de France.
- HALL, Stuart, 1997, *Representation: cultural representations and signifying practices*, HALL, Stuart (ed), London, Sage Publications.
- HALL, Stuart, DU GAY, Paul (ed), 1996, “Who needs identity?”, in *Questions of Cultural Identity*, London, Sage Publications, pp. 1-17.
- LENCLUD, Gérard, 1987, “La tradition n’est plus ce qu’elle était...”, in *Terrain. Carnets du patrimoine ethnologique*, n° 9, Paris, pp. 110-123.
- LÉVI-STRAUSS, Claude, 1974, *Anthropologie Structurale*, Paris, Plon.
- LÉVI-STRAUSS, Claude, 1977, “Avant-Propos”, in *L’identité*, Paris, Editions Grasset et Fasquelle, pp. 9-11.
- LLOBERA, Joseph R., 1996, “Anthropological Approaches to the Study of Nationalism in Europe. The work of Van Gennep and Mauss” in *The Anthropology of Europe: Identity and boundaries in conflict*, Edited by Victoria A. Goddard, Joseph R. Llobera and Cris shore, Berg Publishing, 2ª Edição, Oxford, pp.93-110.
- LOPES, Ernâni Rodrigues (coord.), 2001, *Uma experiência única: 1998, MPU, um movimento cívico contra a regionalização*, Porto, Porto Editora.
- LOPES, João Teixeira, 2003, “Aquele que morreu interpela-vos. Homenagem póstuma a Pierre Bourdieu (1930-2002)” in *Revista Educação, Sociedade e Culturas*, n° 19, Porto, Edições Afrontamento, pp. 171-179.

- LOURENÇO, Eduardo, 1982, “Psicanálise mítica do destino português”, in *O Labirinto da Saudade*, Lisboa, Coleção Dom Quixote, 2ª Edição, pp.19-68.
- MARTINS, Moisés de Lemos Martins, 1994, “A verdade e a função de verdade nas ciências sociais”, in *Cadernos do Noroeste*, Vol. 7(2), Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 1994, pp.5-18.
- MARTINS, Moisés de Lemos Martins, 1996, “A região como modo de encenar entre o Local e o Nacional”, Aula aberta proferida na Universidade do Minho.
- MARTINS, Moisés de Lemos, 1991, “O Discurso da Identidade e o modo de enunciar a periferia”, in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 33, Coimbra, pp. 203-214.
- MARTINS, Moisés de Lemos, 1993, “A Epistemologia do Saber Quotidiano”, in *Revista de Ciências Sociais*, nº 37, Junho 1993, pp.79-97.
- MARTINS, Moisés de Lemos, 1999, *Para uma inversa Navegação. O discurso da identidade*, Porto, Edições Afrontamento.
- MARTINS, Moisés de Lemos, 2001, “O discurso da identidade: o local, o regional e o nacional”, in *Uma tensão entre o global e o local*, Ciclo de colóquios promovido pela Delegação Norte da Universidade Aberta, Universidade Aberta, pp. 89-95.
- MARTINS, Moisés de Lemos, 2002, *A linguagem, A verdade e o poder. Ensaio de semiótica social*, Coimbra, Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e Tecnologia, Ministério da Ciência e Tecnologia.
- MATTELART, Armand e Michèle, 1997, *História das Teorias da Comunicação*, Porto, Campo das Letras Editores.
- MATTOSO, José, 1986, *O Essencial sobre a formação da Nacionalidade*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda.
- MATTOSO, José, 1997, “A formação de uma identidade nacional”, in *A Escrita da História: teoria e métodos*, Lisboa, Editorial Estampa, pp.153-167.
- MATTOSO, José, 1998, *A Identidade Nacional*, Cadernos Democráticos, nº 1, Lisboa, Edição Gradiva.
- MENDES, José Manuel de Oliveira & SEIXAS, Ana Maria, 2003, “Escola, desigualdades sociais e democracia: as classes sociais e a questão educativa em

- Pierre Bourdieu” in Revista *Educação, Sociedade e Culturas*, nº 19, Porto, Edições Afrontamento, pp 103-109.
- MENDES, José Manuel de Oliveira, 1996, “O regionalismo como construção identitária. O caso dos Açores”, in *Revista de Ciências Sociais*, nº45, Coimbra, pp.127-142.
- MEYER, Michel, 1986, “Argumentation in the light of a theory of questioning”, in *From logic to Rhetoric*, John Benjamins Publishing Company, Philadelphia, pp. 115-135.
- MEYER, Michel, 1986, “Dialectic and Questioning”, in *From logic to Rhetoric*, John Benjamins Publishing Company, Philadelphia, pp. 99-114.
- MEYER, Michel, 1992, “Para uma retórica da razão”, in *Crítica*, nº 8, pp. 39-53.
- MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, 1998, “Descentralização, Regionalização e Reforma do Estado”, Lisboa, p.154.
- MIRANDA, José A de Bragança, 2000, “A cultura como problema”, in *Revista de Comunicação e Linguagem*, nº 28, org. José Augusto Bragança de Miranda e Eduardo Prado de Coelho, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, Relógio d’Água Editores, pp. 13-42.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, 1997, “Poder local e corpos intermédios: especificidades do Portugal numa perspectiva histórica comparada” in *Poder Central, Poder regional, Poder Local: uma perspectiva histórica*, Lisboa, Edição Cosmos, pp. 47-59.
- MORREIRA, Adriano, 1998, “As Utopias do Fim do Século as Previsões metódicas” in *Actas dos IV Cursos Internacionais de verão de Cascais*, Volume 1- O Estado do Mundo, Câmara Municipal de Cascais, pp. 98-110.
- NUR, Rosa, 2003, “O campo do olhar de Bourdieu” in Revista *Educação, Sociedade e Culturas*, nº 19, Porto, Edições Afrontamento, pp 187-200.

- OLIVEIRA, António Cândido, 1997, “A Centralização está em alta ?”, in *Fórum 2000: renovar a administração: Regionalização e Desenvolvimento*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, pp. 63-74.
- ORIOU, Michel, 1979, “Identité produite, identité instituée, identité exprimée”, in *Cahiers Internationaux de Sociologie*, Volume LXVI, Paris, pp.19-28.
- ORIOU, Michel, 1985, “Appartenance linguistique, destin collectif, décision individuelle”, in *Cahiers Internationaux de Sociologie*, Volume LXXIX, Paris, pp.335-347.
- PEIRCE, Charles Sanders, 1993, *Como tornar as ideias claras*, Covilhã, Universidade da Beira Interior (tradução de António Carreto Fidalgo).
- PEREIRA, Gaspar Martins, 1998, “A questão regional” in *Revista História*, Número 07, Outubro 1998, Lisboa, pp. 54-63.
- PETER, John, 2000, “The europeanisation of sub-national governance” in *Urban Studies*. Vol 37, Issues 5/6: pp. 877-893.
- PINTO, José Madureira, 1991, “Considerações sobre a Produção Social de Identidade”, in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 32, Coimbra, Junho 1991, pp. 217-231.
- PINTO, Louis, 1998 a, “La théorie des champs: Étude de cas” in *Pierre Bourdieu et la théorie du monde social*, Paris, Editions Albin Michel S.A., pp. 79-108.
- PINTO, Louis, 1998 b, “Penser la pratique: présupposés et prédispositions”, in *Pierre Bourdieu et la théorie du monde social*, Paris, Editions Albin Michel S.A., pp. 45-77.
- REIS, José, 1998, “Para uma cultura do território. Notas sobre o processo de regionalização (1995-1998)”, in *Finistera*, nº 27/28, Lisboa, pp. 37-47.
- REIS, Manuel, 1998, *Regionalização : o que não foi dito*, Aveiro, Editora Estante.
- RENAN, Ernest, 1997, *Qu'est-ce qu'une nation?*, Turin.
- RICOEUR, Paul, 1975, “La métaphore et la sémantique du discours”, in *La métaphore vive*, Paris, Éditions du Seuil, pp. 87-128.

- RICOEUR, Paul, 1996, “Linguagem como discurso”, in *Teoria da Interpretação. O discurso e o excesso de significação*, Lisboa, Edições 70, pp. 13-35.
- RORTY, Richard, 1990, *Science et Solidarité. La vérité sans le pouvoir*, Cahors, Editions de l’Éclat.
- ROWLAND, Robert, 1997, *Antropologia, História e Diferença: alguns aspectos*, Porto, Edições Afrontamento.
- SÁ, Luís; SERRANO, Ana & BRANCO, Daniel (ed), 1998, *Regiões Administrativas: Democracia e Desenvolvimento*, Editorial Caminho, Lisboa.
- SANTOS, Boaventura Sousa, 1989, *Introdução a uma ciência pós-moderna*, Porto, Edições Afrontamento.
- SANTOS, Boaventura Sousa, 1994, “Onze teses por ocasião de mais uma descoberta de Portugal” in *Pela Mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*, 4ª Edição, Edições Afrontamento, Porto, pp. 49-67.
- SANTOS, José António, 1985, *Regionalização: Processo Histórico*, Lisboa, Livros Horizonte.
- SCHULZE, Hagen, 1997, “A Nação não é nação” in Hagen Schulze, *Estado e Nação na História da Europa*, Editorial Presença, 1ª Edição, Lisboa, pp.103-119.
- SEDJARI, Ali. 2000. “La Globalisation et l’activité administrative: vers de nouveaux principes et une piste d’action” in *Acte de la Première Conférence Régionale Internationale, Administration Publique et Globalisation: administrations internationales et supranationales*, Bruxelles, Institut International des Sciences Administratives.
- SERRES, Michel, 1977, “Discours et parcours” in Claude Lévi-Strauss, *L’identité*, Paris, Editions Grasset et Fasquelle, pp.25-49.
- SILVANO, Filomena, 1997, *Territórios da Identidade. Representações do espaço em Guimarães, Vizela e Santa Eulália*, Oeiras, Celta Editora.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, “Evolução nacional e diversidade”, 1998, in *Revista História*, Número 07, Outubro 1998, Lisboa, pp. 44-53.

SMITH, D. Anthony, *A Identidade Nacional*, Editorial Gradiva, 1ª Edição, Lisboa, 1997.

SOBRAL, José Manuel, 1998, “Memória Social e Identidade. Experiências Individuais, Experiências Colectivas” in Comissão Nacional para as Comemorações das Descobrimentos Portugueses, *A História: entre memória e Invenção*, Publicações Europa América, Lisboa, pp. 35-58.

2. Artigos de Jornais

AGUIAR, António; “História de uma regionalização adiada” in *Diário de Notícias* de 28 de Setembro de 1998.

ARROTEIA, Aristides Brás; “Retalhar o País” in *Jornal Público* de 31 de Outubro de 1998.

LORES, Rui; “Três Dês, a Luta Está de Volta” in *Jornal Público* de 3 de Novembro de 1998.

CABRITA, Eduardo; “A opção do Referendo – sim à descentralização, à coerência e à maturidade democrática. Não à descentralização em abstracto com centralismo em concreto” in *Jornal Público* de 30 de Agosto de 1998.

CARVALHO, Carlos; “Cavaco descobre o “buraco na meia” in *Diário de Notícias* de 20 de Outubro de 1998.

CORREIA DE CAMPOS, António; “A janela das regiões” in *Jornal Expresso* de 8 de Agosto de 1998.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS, “Cavaco ajuda Guterres para evitar um erro colossal” in *Diário de Notícias* de 17 de Outubro de 1998.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS, “Protagonistas de uma reforma” in *Diário de Notícias* de 29 de Outubro de 1998.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS, “Argumentos cruzados aquecem debate sobre regiões” in *Diário de Notícias* de 29 de Outubro de 1998.

DOSSIER REGIONALIZAÇÃO (500 PÁGINAS), 1998, *Diário de Notícias*.

- FERNANDES, José Manuel; “As Incógnitas do Referendo” in *Jornal Público* de 31 de Outubro de 1998.
- FOLHADELA, Luís; “Regiões fortes fazem a coesão nacional” in *Jornal de Notícias* de 2 de Novembro 1998.
- GRANDE, Nuno; “Razões para a Regionalização” in *Diário de Notícias* de 28 de Setembro de 1998.
- MARTINS, Alberto; “Regionalização: a união faz a força?” in *Jornal de Notícias* de 22 de Agosto de 1998.
- MARTINS, Alberto; “Qual o lado dos regionalistas?” in <http://www.min-plan.pt/careat/artigos/martins1.htm>
- MENDES, Américo Carvalho; “Os prós e contra da regionalização” in <http://www.min-plan.pt/careat/artigos/mendes1.htm>.
- MIRANDA, Jorge; “Regiões e unidade Nacional” in *Jornal Público* de 7 de Setembro de 1998.
- MOVIMENTO PORTUGAL ÚNICO; “Movimento Portugal Único junta Soaristas” in *Diário do Minho* de 16 de Setembro 1998.
- PEREIRA, Helena; “Partidos esmagam cidadãos” in *Jornal Público* de 17 de Setembro de 1998.
- PEREIRA, Helena; “Dois historiadores falam das razões do “sim” e do “não”” in *Jornal Público* de 27 de Outubro de 1998.
- PEREIRA, José Pacheco; “Como a demagogia esvazia a democracia”, in *Diário de Notícias* de 19 de Novembro 1998.
- PINTO, Mário; “A Regionalização entre democracia e centralismo”, in *Diário de Notícias* de 16 de Setembro de 1998.
- PORTAS, Paulo; “Criar regiões é servir clientelas”, in *O Primeiro de Janeiro* de 18 de Outubro de 1998.
- PRAÇA, Alexandre; “Regiões S.A Privatizadas”, in *Jornal Público* de 30 de Outubro de 1998.

PROENÇA DE CARVALHO, Daniel; “Portugal dos pequeninos”, in *Diário de Notícias* de 28 de Setembro de 1998.

REIS, José; “A teoria e a prática da regionalização”, in *Diário de Notícias* de 26 de Maio de 1998.

RIBEIRO & CASTRO, José; “As mentiras da Moda”, in *Jornal Público* de 21 de Setembro de 1997.

RODRIGUES, José Conde; “Ainda a propósito da Regionalização” in <http://www.min-plan.pt/careat/artigos/conde1.htm>

MOVIMENTO PORTUGAL ÚNICO, “Manifesto do Movimento Portugal Único” in <http://www.regionalizacao.com/manifesto.htm>

SAMPAIO, L. Pereira; “Um modelo de Regionalização” in *Jornal Expresso* de 29 de Agosto de 1998.

SOUSA TAVARES, Miguel; “A Fraude” in *Jornal Público* de 17 de Setembro de 1998.

A N E X O S

A N E X O A

LEI-QUADRO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

(Lei 56/91 de 13 de Agosto)

LEI-QUADRO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Lei 56/91 de 13 de Agosto

A Assembleia da República decreta, nos termos dos art^{os} 164^o, alínea d), 167^o alíneas j) e n), e 169^o n^o 3, da Constituição, o seguinte:

TÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1^o

Conceito

A região administrativa é uma pessoa colectiva territorial, dotada de autonomia administrativa e financeira e de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios das populações respectivas, como factor da coesão nacional.

Artigo 2^o

Atribuições e competências

As regiões administrativas e os respectivos órgãos têm as atribuições e as competências definidas na lei.

Artigo 3^o

órgãos

Os órgãos representativos da região são a assembleia regional e a junta regional.

Artigo 4º

Princípio da subsidiariedade

1 - A autonomia administrativa e financeira das regiões administrativas funda-se no princípio da subsidiariedade das funções destas em relação ao Estado e aos municípios e na organização unitária do Estado.

2 - A autonomia regional respeita a esfera de atribuições e competências dos municípios e dos seus órgãos.

Artigo 5º

Princípio da legalidade

A actuação dos órgãos e agentes das regiões administrativas deve obedecer aos princípios gerais de direito e às normas legais e regulamentares em vigor, respeitar os fins para que os seus poderes lhes foram conferidos e salvaguardar os direitos dos cidadãos.

Artigo 6º

Princípio da independência

Os órgãos das regiões administrativas são independentes no âmbito da sua competência e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas pela forma prevista na lei.

Artigo 7º

Princípio da descentralização administrativa

A repartição de atribuições entre a administração central e as regiões administrativas deve assegurar a intervenção destas na realização de interesses públicos administrativos que revistam natureza predominantemente regional.

Artigo 8º

Poder regulamentar

A região administrativa dispõe de poder regulamentar próprio, nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos aprovados pelos órgãos de soberania.

Artigo 9º

Administração aberta

Os órgãos e agentes das regiões administrativas devem promover uma estreita colaboração com os cidadãos, estimulando as suas iniciativas, em ordem ao reforço das relações entre a Administração e os administrados, os quais têm o direito informados sobre os processos em que sejam directamente interessados, bem como o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, nos termos da lei.

Artigo 10º

Representante do Governo

Junto de cada região administrativa haverá um representante do Governo, designado por governador civil regional.

Artigo 11º

Tutela administrativa

É aplicável às regiões, com as necessárias adaptações, o regime jurídico regulador da tutela administrativa sobre as demais autarquias locais.

TÍTULO II

Instituição concreta das regiões

Artigo 12º

Criação legal

As regiões administrativas são criadas simultaneamente por lei da Assembleia da República, podendo ser estabelecidas diferenciações quanto ao regime aplicável a cada uma.

Artigo 13º

Processo de instituição

1 - A instituição em concreto de cada região administrativa, que será feita por lei da Assembleia da República, depende da lei prevista no artigo anterior e do voto favorável da maioria das assembleias municipais que representem a maior parte da população da área regional, de acordo com o último recenseamento geral efectuado.

2 - Compete à Assembleia da República promover a consulta às assembleias municipais, para efeitos da votação prevista no número anterior.

3 - O voto a que se refere o nº 1 é expresso em deliberação tomada em reunião pública extraordinária da assembleia municipal, convocada exclusivamente para o efeito, com a antecedência mínima de 30 dias, indicando-se na convocatória onde podem ser consultados os processos relativos à instituição da região.

4 - As deliberações das assembleias municipais previstas no número anterior são comunicadas à Assembleia da República no prazo de 30 dias.

5 - Não se obtendo as deliberações necessárias para a instituição concreta da região, a Assembleia da República promoverá nova consulta a todas as assembleias municipais decorrido um ano sobre o termo do prazo referido no número anterior, só podendo promover-se consultas posteriores após a realização de eleições gerais para os órgãos das autarquias locais.

Artigo 14º

Eleição da assembleia regional

- 1 - Após a obtenção do voto favorável à instituição da região e a aprovação e publicação do respectivo diploma legal, realizar-se-á a eleição dos membros da assembleia regional directamente eleitos pelos cidadãos recenseados na área da respectiva região.
- 2 - A eleição dos membros da assembleia regional directamente eleitos tem lugar na data da eleição dos titulares dos demais órgãos autárquicos.
- 3 - Os membros das assembleias regionais a eleger pelas assembleias municipais são eleitos, por escrutínio secreto e em simultâneo, por um colégio eleitoral constituído pelos membros das assembleias municipais da mesma área designados por eleição directa.
- 4 - A eleição referida no número anterior tem lugar dentro do prazo de 30 dias a contar da instalação, ocorrida em último lugar, das assembleias municipais respectivas.

Artigo 15º

Designação das regiões

Cada região administrativa tem a designação que lhe for atribuída na lei da sua criação.

Artigo 16º

Transferência de bens, direitos e obrigações

- 1- No prazo de 180 dias a contar da data da primeira eleição da assembleia regional, o Governo definirá, por decreto-lei, os bens, universalidades e quaisquer direitos e obrigações que se transferem de quaisquer pessoas colectivas de direito público para a região, bem como os montantes das compensações a que eventualmente haja lugar entre as entidades envolvidas.
- 2 - A transmissão dos bens, universalidades, direitos e obrigações referidos no número anterior efectua-se por força da lei, dependendo o respectivo registo, quando necessário, de simples requerimento.

T Í T U L O I I I

Atribuições das regiões

Artigo 17º

Atribuições

Nos termos a definir na lei de criação de cada região administrativa e no respeito da aplicação do princípio da subsidiariedade, as regiões administrativas detêm, no âmbito da respectiva área territorial, atribuições nos seguintes domínios:

- a) Desenvolvimento económico e social;
- b) Ordenamento do território;
- c) Ambiente, conservação da natureza e recursos hídricos;
- d) Equipamento social e vias de comunicação;
- e) Educação e formação profissional;
- f) Cultura e património histórico;
- g) Juventude, desporto e tempos livres;
- h) Turismo;
- i) Abastecimento público;
- j) Apoio às actividades produtivas;
- l) Apoio à acção dos municípios.

Artigo 18º

Exercício das atribuições

As regiões administrativas desenvolvem as suas atribuições nos termos da lei e no respeito pelas funções do poder central e dos municípios e pela iniciativa dos cidadãos, com vista à atenuação das assimetrias de desenvolvimento do território do continente.

Artigo 19º

Planos de desenvolvimento regional

1 - As regiões elaboram e executam planos de desenvolvimento regional e participam na elaboração e execução dos planos nacionais de desenvolvimento económico e social nos termos do sistema orgânico do planeamento.

2 - A lei que regule o funcionamento do Conselho Económico e Social deve integrar as regiões na sua composição e prever as modalidades da sua participação nas comissões especializadas.

3 - No caso de o Plano de Desenvolvimento Regional exceder as receitas financeiras previstas no artigo 38º, deverá ser sujeito a ratificação nesse ponto.

4 - Na elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional é obrigatória a audição dos municípios integrantes da região.

Artigo 20º

Contratos-programa

1 - As regiões podem celebrar contratos-programa com o Governo destinados a definir a realização conjunta de empreendimentos que visem o desenvolvimento regional.

2 - Compete ao Governo, por decreto-lei, fixar as condições gerais a que deve obedecer a celebração dos contratos-programa.

Artigo 21º

Transferência dos serviços da administração central

1 - O Governo regulará por decreto-lei a progressiva transferência para as regiões de serviços periféricos afectos ao exercício de funções cometidas às regiões.

2 - A transferência de serviços da administração central para as regiões deve conjugar-se com a transferência de funções por eles prosseguidas e envolve a afectação do respectivo pessoal aos quadros regionais.

TÍTULO IV

Órgãos

CAPÍTULO I

Assembleia regional

Artigo 22º

Constituição

1 - A assembleia regional é o órgão deliberativo da região administrativa e é constituída por representantes das assembleias municipais, em número de 15 ou 20, e por membros directamente eleitos pelos cidadãos recenseados na área da respectiva região, em número de 31 ou 41, consoante se trate de região com menos de 1,5 milhões de eleitores ou de 1,5 milhões e mais.

2 - Os membros da assembleia regional são designados deputados regionais.

Artigo 23º

Instalação

O presidente da assembleia regional cessante procederá à instalação da nova assembleia regional no prazo máximo de 30 dias a contar da data da eleição a que aludem os nos 3 e 4 do artigo 14º, em acto público de verificação da regularidade formal dos mandatos.

Artigo 24º

Sessões da assembleia regional

1 - A assembleia reúne ordinariamente em cada ano durante seis sessões, não excedendo cada sessão o número de quatro reuniões.

2 - A assembleia pode reunir extraordinariamente, por convocação do presidente. A requerimento da junta ou de 1/3 dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 25º

Competências

1 - Compete à assembleia regional:

- a) Eleger a junta regional;
- b) Eleger o seu presidente e os secretários;
- c) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a actividade da junta regional;
- e) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da junta acerca da actividade desenvolvida, informação essa que deve ser enviada, com a antecedência mínima de três dias, reportada à data da sessão, ao presidente da mesa da assembleia, para conhecimento dos seus membros;
- f) Participar, nos termos da lei, na formulação das políticas de planeamento e desenvolvimento regional, de ordenamento do território, de defesa e aproveitamento dos recursos naturais, de ensino e cultura, de fomento agrícola e industrial e de emprego e formação profissional;
- g) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou regulamento.

2 - Compete ainda à assembleia regional, sob proposta ou pedido da junta regional:

- a) Aprovar o plano de desenvolvimento regional;
- b) Aprovar o plano regional de ordenamento do território;
- c) Aprovar o plano anual de actividades, o orçamento e as suas revisões;
- d) Aprovar o relatório de actividades, o balanço e a conta de gerência apresentados anualmente pela junta regional;
- e) Autorizar a junta a outorgar exclusivos e a explorar obras ou serviços em regime de concessão;
- f) Aprovar empréstimos, nos termos da lei;
- g) Aprovar posturas e regulamentos;
- h) Aprovar os símbolos heráldicos da região, nos termos da legislação própria;
- i) Estabelecer, nos termos da lei, o quadro de pessoal dos serviços da região;
- j) Autorizar a junta a alienar em hasta pública, adquirir e onerar bens imóveis cujo valor seja igual ou superior ao limite que tiver fixado e ainda, nos termos da lei, bens ou valores artísticos da região, independentemente do seu valor;

- l) Definir o regime de participação dos municípios na elaboração dos planos regionais e no estabelecimento das redes regionais de equipamentos sociais e de infra-estruturas;
 - m) Aprovar taxas e tarifas;
 - n) Designar os representantes da região nos órgãos sociais das empresas em que a região tenha participação;
 - o) Autorizar a junta a celebrar com o Governo protocolos de transferência a ou de delegação de competências para a região e com os municípios acordos de cooperação e de delegação de competências administrativas da junta regional.
- 3 - As propostas da junta regional não podem ser alteradas pela assembleia nas matérias referidas nas alíneas b), c), f), i), j) e m) do número anterior.
- 4 - A proposta da junta regional referida na alínea a) do n° 2 só pode ser alterada se dessa alteração não resultar aumento de encargos.
- 5 - Os regulamentos regionais não podem entrar em vigor antes de decorridos 20 dias sobre a respectiva publicação, efectuada em boletim da região, quando exista, pela afixação dos competentes editais ou por quaisquer outros meios adequados.

CAPÍTULO II

Junta regional

Artigo 26°

Constituição

- 1 - A junta regional é o órgão executivo da região administrativa, constituído por um presidente e por vogais, em número de seis nas regiões com 1,5 milhões ou mais de eleitores e em número de quatro nas regiões restantes.
- 2 - Compete ao presidente da junta regional representar a região.

Artigo 27º

Eleição

- 1 - A eleição da junta regional é feita segundo o sistema de representação maioritária, por escrutínio secreto e por listas plurinominais, na primeira sessão da assembleia regional e de entre os seus membros.
- 2 - O presidente da junta regional é o primeiro elemento da lista mais votada.
- 3 - Os membros eleitos para a junta regional ficam com o mandato suspenso na assembleia regional.

Artigo 28º

Substituição dos eleitos

Os deputados regionais eleitos para a junta serão substituídos na assembleia enquanto durar a suspensão pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista ou pertencente ao mesmo partido, em caso de coligação, ou pelo respectivo substituto, se se tratar de deputado eleito pelo colégio a que se refere o nº 1 do artigo 22º.

Artigo 29º

Moção de censura

- 1 - A assembleia regional pode votar moções de censura à junta regional, por iniciativa de um quarto dos seus membros em efectividade de funções.
- 2 - A aprovação de uma moção de censura por maioria absoluta dos deputados regionais em efectividade de funções implica a demissão da junta e a realização, no prazo máximo de 30 dias, de nova eleição.
- 3 - Se a moção de censura não for aprovada, os seus signatários não podem apresentar outra no decurso do mesmo mandato autárquico.

Artigo 30º

Demissão da junta regional

Implicam a demissão da junta:

- a) O início de novo mandato;
- b) A demissão do presidente da junta;
- c) A morte ou a impossibilidade física demorada do presidente da junta;
- d) A aprovação de uma moção de censura;
- e) A perda de quórum.

Artigo 31º

Competências

1 - Compete, nos termos da lei, à junta regional, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento regional:

- a) Promover a elaboração do plano de desenvolvimento regional a apresentar à assembleia regional;
- b) Promover a elaboração do plano regional de ordenamento do território a apresentar à assembleia regional e submetê-lo a ratificação;
- c) Executar o plano de desenvolvimento regional e os programas integrados de desenvolvimento regional;
- d) Dar parecer sobre os planos directores municipais;
- e) Promover a construção de infra-estruturas, equipamentos e outros investimentos públicos de nível regional;
- f) Promover a cooperação intermunicipal em sectores de interesse comum, designadamente coordenando a participação dos municípios da região em empreendimentos intermunicipais;
- g) Constituir um banco de dados de apoio à gestão municipal e ao fomento das actividades produtivas;
- h) Participar nos órgãos de gestão das bacias hidrográficas e das áreas protegidas;
- i) Solicitar a declaração de utilidade pública das expropriações e a tomada de posse administrativa dos imóveis necessários a obras de iniciativa da região ou das empresas públicas regionais;

- j) Outorgar os contratos necessários à execução dos planos aprovados pela assembleia regional;
- l) Exercer os demais poderes conferidos por lei, regulamento ou deliberação da assembleia regional.

2 - Compete à junta regional, no âmbito do funcionamento dos serviços e da gestão corrente:

- a) Elaborar o programa anual de actividades, o balanço e a conta a apresentar à assembleia regional;
- b) Elaborar e apresentar à assembleia regional o orçamento da região e as suas revisões e proceder à sua execução;
- c) Superintender nos serviços regionais e na gestão e direcção do pessoal ao serviço da região;
- d) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários regionais;
- e) Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços;
- f) Estabelecer, nos termos da lei, as taxas e as tarifas a cobrar pelos serviços prestados e fixar o respectivo montante;
- g) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
- h) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património da região e à sua conservação;
- i) Preparar e manter actualizado o cadastro dos bens imóveis da região;
- j) Alienar em hasta pública, independentemente da autorização da assembleia regional, bens imóveis ainda que de valor superior ao estabelecido pela assembleia regional, desde que tal alienação decorra da execução do plano de actividades e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros da junta regional em efectividade de funções;
- l) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
- m) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e a organismos legalmente existentes que prossigam na região fins de interesse público.

CAPÍTULO III

Disposições comuns

Artigo 32º

Estatuto dos eleitos locais

1 - Aos membros dos órgãos regionais é aplicável, com as devidas adaptações, o estatuto dos eleitos locais.

2 - O estatuto remuneratório dos membros dos órgãos da região administrativa é definido por lei.

Artigo 33º

Regulamentação

No prazo de 180 dias após a publicação da presente lei, o Governo regulamentará, por decreto-lei, a matéria relativa à organização dos serviços e do pessoal.

TÍTULO V

Finanças regionais

Artigo 34º

Autonomia financeira das regiões

1 - As regiões têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respectivos órgãos.

2 - De acordo com o regime de autonomia financeira das regiões, podem os respectivos órgãos.

- a) Elaborar, aprovar e alterar planos de actividades e orçamentos;
- b) Elaborar e aprovar balanços e contas;
- c) Dispor de receitas próprias, ordenar e processar as despesas e arrecadar as receitas que por lei forem destinadas à autarquia;
- d) Gerir o património da autarquia.

Artigo 35º

Plano de actividades

1 - O plano anual de actividades das regiões deve ser organizado e estruturado por objectivos, programas, projectos e, eventualmente, acções.

2 - No plano de actividades devem ser discriminados, em cada objectivo e programa, com um grau de pormenor adequado, os projectos que impliquem despesas a realizar por investimentos, transferências de capital ou activos financeiros.

3 - Para cada projecto previsto no plano de actividades devem ser indicados, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Encargos previstos para o respectivo ano, caso se trate de projectos com expressão orçamental directa;
- b) Rubrica ou rubricas orçamentais por onde devem ser pagos os correspondentes encargos;
- c) Datas previstas para o início e conclusão do projecto.

4 - No plano de actividades devem ser justificados os meios de financiamento dos projectos, com indicação expressa da parte assegurada e inscrita no orçamento e, se for caso disso, das fontes de financiamento previstas ainda não garantidas.

5 - Os projectos referidos no presente artigo poderão ser discriminados por acções sempre que estas sejam autónomas ou diferidas no tempo.

Artigo 36º

Princípios orçamentais

1- Os orçamentos das regiões respeitam os princípios do equilíbrio, da anualidade, unidade, universalidade, especificação, não consignação e não compensação.

2 - O princípio da não consignação, previsto no nº 1, não se aplica:

- a) Quando o orçamento da região administrativa atribuir aos municípios receitas destinadas ao exercício de funções que, com o seu acordo, lhes sejam confiadas pela região ou à realização de projectos de interesse regional;
- b) Quando as receitas sejam provenientes de financiamento da Comunidade Europeia.

3 - Quando o Orçamento do Estado destinar às regiões verbas para prosseguimento de novas funções, ficam estas obrigadas à inscrição nos seus orçamentos das dotações de despesas dos montantes correspondentes.

Artigo 37º

Relatório de actividades e conta de gerência

1 - O relatório de actividades da região explicita a execução do plano de actividades do ano anterior e inclui, também, uma análise da situação financeira da autarquia, onde são referidos, nomeadamente, os seguintes aspectos:

- a) Desvios entre as receitas e despesas previstas e as realizadas;
- b) Evolução do endividamento;
- c) Relação entre as receitas e as despesas correntes e as receitas e as despesas de capital.

2 - Os resultados da execução orçamental constam da conta de gerência, elaborada segundo a classificação do orçamento respectivo e de acordo com instruções do Tribunal de Contas.

3 - A conta de gerência da região é enviada, pelo órgão executivo, a julgamento do Tribunal de Contas até ao final do mês de Maio do ano seguinte àquele a que respeita.

Artigo 38º

Receitas

Constituem receitas das regiões:

- a) O produto do lançamento de derramas regionais, nos termos da lei;
- b) As participações atribuídas no âmbito dos contratos-programa;
- c) O produto da cobrança de taxas e tarifas pela prestação de serviços pela região;
- d) O produto da venda de serviços a entidades públicas ou privadas;
- e) O rendimento de serviços da região, por ela administrados ou dados em concessão;
- f) O rendimento do património próprio;
- g) O produto de alienação de bens;
- h) O produto de multas e coimas fixadas pela lei ou regulamento;
- i) O produto de empréstimos, nos termos da lei;

- j) O produto de heranças, legados, doações e outras liberalidades a favor das regiões;
- l) Uma participação no produto das receitas fiscais do Estado, a fixar, nos termos da lei, em função do esforço financeiro próprio da região e no respeito do princípio da solidariedade nacional;
- m) Outras receitas estabelecidas por lei a favor das regiões.

Artigo 39º

Taxas das regiões

As regiões podem cobrar taxas:

- a) Pela utilização de sistemas e equipamentos da região;
- b) Pela utilização do domínio publico da região e aproveitamento de bens de utilização colectiva;
- c) Pela ocupação ou aproveitamento de instalações regionais de uso colectivo;
- d) Pela prestação de serviços ao público pelas repartições ou pelos funcionários regionais;
- e) Por licenças de competência dos órgãos regionais.

TÍTULO VI

Governador civil regional

Artigo 40º

Nomeação

Junto de cada região administrativa existe um governador civil regional nomeado em Conselho de Ministros.

Artigo 41º

Competências

1 - Compete ao governador civil regional, como magistrado administrativo:

- a) Representar o Governo na área da região;

- b) Informar o Governo acerca de quaisquer assuntos de interesse para a região;
- c) Verificar, no exercício dos seus poderes de tutela, o cumprimento da lei por parte dos órgãos autárquicos;
- d) Promover a realização de inquéritos, se necessário através dos serviços de administração central, à actividade dos órgãos autárquicos e respectivos serviços, a pedido dos respectivos órgãos deliberativos, aprovado pela maioria dos membros em efectividade de funções;
- e) Fixar a data das eleições intercalares dos órgãos das autarquias locais;
- f) Proceder às diligências que se revelarem necessárias tendo em vista a solução de conflitos de competências entre órgãos autárquicos da região.

2 - Compete ao governador, como autoridade policial:

- a) Tomar as providências necessárias para manter a ordem e a segurança públicas;
- b) Dirigir, em colaboração com a junta regional, o serviço regional de protecção civil e definir os respectivos programas;
- c) Exercer, quanto a reuniões e manifestações públicas, as atribuições que lhe forem conferidas por lei;
- d) Conceder passaportes, nos termos das leis e regulamentos, e visar os que para esse fim lhe forem apresentados;
- e) Requisitar a intervenção das forças policiais, aos comandantes da PSP e da GNR, instaladas na região para a manutenção da ordem e cumprimento da lei;
- f) Conceder licenças policiais que não sejam da competência do Governo, das juntas regionais, das câmaras municipais ou dos seus presidentes;
- g) Elaborar regulamentos obrigatórios em toda a região sobre matérias da sua competência policial que não sejam objecto de lei ou regulamento geral, a publicar no Diário da República, após aprovação do Governo;
- h) Exercer as competências até agora atribuídas aos governadores civis por lei ou regulamento.

3 - Compete ainda ao governador civil regional:

- a) Dirigir e coordenar os serviços do governo civil regional, nos termos da respectiva lei orgânica;
- b) Superintender na gestão e direcção do pessoal do governo civil regional;

- c) Exercer a competência que lhe for delegada pelo Conselho de Ministros, pelo Primeiro-Ministro e pelos ministros;
- d) Exercer os demais poderes que lhe forem conferidos por lei ou regulamento.

4 - O governador civil regional pode delegar nos vice-governadores regionais a competência definida no nº 2 do presente artigo.

Artigo 42º

Vice-governadores civis regionais

Cada governador civil regional pode ser coadjuvado, no exercício das suas funções, por vice-governadores civis regionais, nomeados em Conselho de Ministros, em número a definir por decreto-lei.

Artigo 43º

Estatuto

O estatuto remuneratório dos governadores civis regionais e vice-governadores civis regionais será fixado pelo Governo.

TÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44º

Regime eleitoral

1 - A eleição dos membros das assembleias regionais directamente eleitos é regulada, com as devidas adaptações, pela lei eleitoral das autarquias locais, salvo no que vier a ser regulado em legislação própria.

2 - O regime de inelegibilidades e incompatibilidades dos membros dos órgãos regionais é estabelecido em legislação própria.

Artigo 45º

Primeiras eleições

- 1 - A lei de instituição em concreto fixa a data da eleição da assembleia regional, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 dias após a sua entrada em vigor.
- 2 - Se a data recair a menos de um ano da eleição geral dos órgãos das autarquias locais, transfere-se a eleição para esta data.

Artigo 46º

Instalação da região

Compete ao governador civil regional promover as diligências e praticar os actos necessários à instalação da região e, designadamente, proceder à instalação da primeira assembleia regional.

Artigo 47º

Extinção dos actuais governos civis

- 1 - Após a nomeação do governador civil regional serão extintos os governos civis sediados na área da respectiva região.
- 2 - O património, os direitos e obrigações e o pessoal dos governos civis transferem-se automaticamente para os serviços dependentes do governador civil regional.

Artigo 48º

Integração transitória de áreas distritais

Nos casos em que se verifique a não integração de partes de distritos em regiões concretamente instituídas, o diploma de instituição da região determinará qual o distrito em que transitoriamente fica integrada a área distrital não compreendida na região.

Aprovada em 6 de Junho de 1991.

O Presidente da Assembleia da República, Vítor Pereira Crespo

Promulgada em 26 de Julho de 1991. Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES

Referendada em 31 de Julho de 1991.

O Primeiro-Ministro, Aníbal António Cavaco Silva

A N E X O B

LEI DE CRIAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

(Lei n.º 19/98 de 28 de Abril)

LEI DE CRIAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Lei n.º 19/98 de 28 de Abril

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 161.º, alínea c), 164 alínea n), 166.º, n.º 2e255.0 e do artigo 112.º, n.º 5, da Constituição, para valer como geral da República, o seguinte:

Criação das regiões

Artigo 1º

Objecto

- 1 - A presente lei cria as regiões administrativas.
- 2 - Os poderes, a composição e a competência das regiões administrativas, bem com funcionamento dos seus órgãos, são os constantes da Lei n.º 56/91, de 13 de Agosto.

Regiões administrativas

Artigo 2º

Regiões administrativas

As regiões administrativas no Continente são as seguintes:

- a) Região de Entre Douro e Minho;
- b) Região de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- c) Região da Beira Litoral;
- d) Região da Beira Interior;
- e) Região da Estremadura e Ribatejo;

- f) Região de Lisboa e Setúbal;
- g) Região do Alentejo;
- h) Região do Algarve.

Artigo 3º

Região de Entre Douro e Minho

A região administrativa de Entre Douro e Minho abrange a área dos seguintes municípios, incluídos nos distritos de Viana do Castelo, de Braga, do Porto, de Aveiro e de Viseu:

- a) Distrito de Viana do Castelo: Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira;
- b) Distrito de Braga: Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde;
- c) Distrito do Porto: Amarante, Baião, Felgueiras, Gondomar, Lousada, Maia, Marco de Canaveses, Matosinhos, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia;
- d) Distrito de Aveiro: Espinho e Castelo de Paiva;
- e) Distrito de Viseu: Cinfães.

Artigo 4º

Região de Trás-os-Montes e Alto Douro

A região administrativa de Trás-os-Montes e Alto Douro abrange a área dos seguintes municípios incluídos nos distritos de Vila Real, de Bragança, de Viseu e da Guarda:

- a) Distrito de Vila Real: Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real;
- b) Distrito de Bragança: Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães Freixo de

Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais;

c) Distrito de Viseu: Lamego, Armamar, Tabuaço e S. João da Pesqueira;

d) Distrito da Guarda: Meda e Vila Nova de Foz-Côa.

Artigo 5º

Região da Beira Litoral

A região administrativa da Beira Litoral abrange a área dos seguintes municípios incluídos nos distritos de Aveiro, de Viseu, de Coimbra e de Leiria:

a) Distrito de Aveiro: Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, S. João da Madeira, Santa Maria da Feira, Sever do Vouga, Vagos, Vale de Cambra;

b) Distrito de Viseu: Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Moimenta da Beira, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Penedono, Resende, Santa Comba Dão, S. Pedro do Sul, Sátão, Sernancelhe, Tarouca, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela;

c) Distrito de Coimbra: Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares;

d) Distrito de Leiria: Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande.

Artigo 6º

Região da Beira Interior

A região administrativa da Beira Interior abrange a área dos seguintes municípios incluídos nos distritos da Guarda e de Castelo Branco:

a) Distrito da Guarda: Aguiar da Beira, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso;

b) Distrito de Castelo Branco: Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-

Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Rodão.

Artigo 7º

Região da Estremadura e Ribatejo

A região administrativa da Estremadura e Ribatejo abrange a área dos seguintes municípios incluídos nos distritos de Leiria e de Santarém:

- a) Distrito de Leiria: Alcobaça, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche, Pombal e Porto de Mós;
- b) Distrito de Santarém: Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Artigo 8º

Região de Lisboa e Setúbal

A região administrativa de Lisboa e Setúbal abrange a área dos seguintes municípios do distrito de Lisboa e de Setúbal:

- a) Distrito de Lisboa: Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Cascais, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Oeiras, Sintra, Torres Vedras, Sobral de Monte Agraço e Vila Franca de Xira;
- b) Distrito de Setúbal: Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal.

Artigo 9º

Região do Alentejo

A região administrativa do Alentejo abrange a área dos seguintes municípios incluídos nos distritos de Beja, de Portalegre e de Évora e dos municípios do distrito de Setúbal não incluídos na região administrativa de Lisboa e Setúbal:

- a) Distrito de Beja: Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba,

Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Odemira, Ourique, Serpa e Vidigueira;

b) Distrito de Évora: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portei, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa;

c) Distrito de Portalegre: Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel;

d) Distrito de Setúbal: Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.

Artigo 10º

Região do Algarve

A região administrativa do Algarve abrange a área dos seguintes municípios incluídos no distrito de Faro: Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, S. Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

Aprovada em 26 de Março de 1998.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 7 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO. Referendada em 16 de Abril de 1998.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

A N E X O C

ARTIGOS RELEVANTES DA CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4a Revisão
1997

com as alterações introduzidas pela Lei Constitucional n° 1/97, 20 Setembro
(*excertos*)

Artigo 6°

(Estado unitário)

1. O Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública.
2. Os arquipélagos dos Açores e da Madeira constituem regiões autónomas dotadas de estatutos político-administrativos e de órgãos de governo próprio.

Artigo 235°

(Autarquias locais)

1. A organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais.
2. As autarquias locais são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.

Artigo 236°

(Categorias de autarquias locais e divisão administrativa)

1. No continente as autarquias locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas.
2. As regiões autónomas dos Açores e da Madeira compreendem freguesias e municípios.
3. Nas grandes áreas urbanas e nas ilhas, a lei poderá estabelecer, de acordo com as suas

condições específicas, outras formas de organização territorial autárquica.

4. A divisão administrativa do território será estabelecida por lei.

Artigo 237º

(Descentralização administrativa)

1. As atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos, serão reguladas por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa.
2. Compete à assembleia da autarquia local o exercício dos poderes atribuídos pela lei, incluindo aprovar as opções do plano e o orçamento.
3. As polícias municipais cooperam na manutenção da tranquilidade pública e na protecção das comunidades locais.

Artigo 238º

(Património e finanças locais)

1. As autarquias locais têm património e finanças próprios.
2. O regime das finanças locais será estabelecido por lei e visará justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias e a necessária correcção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau.
3. As receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços.
4. As autarquias locais podem dispor de poderes tributários, nos casos e nos termos previstos na lei.

Artigo 239º

(Órgãos deliberativos e executivos)

1. A organização das autarquias locais compreende uma assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial perante ela responsável.
2. A assembleia é eleita por sufrágio universal, directo e secreto dos cidadãos

recenseados na área da respectiva autarquia, segundo o sistema da representação proporcional.

Artigo 243º

(Pessoal das autarquias locais)

1. As autarquias locais possuem quadros de pessoal próprio, nos termos da lei.
2. É aplicável aos funcionários e agentes da administração local o regime dos funcionários e agentes do Estado, com as adaptações necessárias, nos termos da lei.
3. A lei define as formas de apoio técnico e em meios humanos do Estado às autarquias locais, sem prejuízo da sua autonomia.

Artigo 255º

(Criação legal)

As regiões administrativas são criadas simultaneamente, por lei, a qual define os respectivos poderes, a composição, a competência e o funcionamento dos seus órgãos, podendo estabelecer diferenciações quanto ao regime aplicável a cada uma.

Artigo 256º

(Instituição em concreto)

1. A instituição em concreto das regiões administrativas, com aprovação da lei de instituição de cada uma delas, depende da lei prevista no artigo anterior e do voto favorável expresso pela maioria dos cidadãos eleitores que se tenham pronunciado em consulta directa, de alcance nacional e relativa a cada área regional.
2. Quando a maioria dos cidadãos eleitores participantes não se pronunciar favoravelmente em relação a pergunta de alcance nacional sobre a instituição em concreto das regiões administrativas, as respostas a perguntas que tenham tido lugar relativas a cada região criada na lei não produzirão efeitos.
3. As consultas aos cidadãos eleitores previstas nos números anteriores terão lugar nas condições e nos termos estabelecidos em lei orgânica, por decisão do Presidente da República, mediante proposta da Assembleia da República, aplicando-se, com as

devidas adaptações, o regime decorrente do artigo 115º.

Artigo 257º

(Atribuições)

Às regiões administrativas são conferidas, designadamente, a direcção de serviços públicos e tarefas de coordenação e apoio à acção dos municípios no respeito da autonomia destes e sem limitação dos respectivos poderes.

Artigo 258º

(Planeamento)

As regiões administrativas elaboram planos regionais e participam na elaboração dos planos nacionais.

Artigo 259º

(Órgãos da região)

Os órgãos representativos da região administrativa são a assembleia regional e a junta regional.

Artigo 260º

(Assembleia regional)

A assembleia regional é o órgão deliberativo da região e é constituída por membros eleitos directamente e por membros, em número inferior ao daqueles, eleitos pelo sistema da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt, pelo colégio eleitoral formado pelos membros das assembleias municipais da mesma área designados por eleição directa.

Artigo 261º

(Junta regional)

A junta regional é o órgão executivo colegial da região.

Artigo 262º

(Representante do Governo)

Junto de cada região pode haver um representante do Governo, nomeado em Conselho de Ministros, cuja competência se exerce igualmente junto das autarquias existentes na área respectiva.

Artigo 267º

(Estrutura da Administração)

1. A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização, a aproximar os serviços das populações e a assegurar a participação dos interessados na sua gestão efectiva, designadamente por intermédio de associações públicas, organizações de moradores e outras formas de representação democrática.
2. Para efeito do disposto no número anterior, a lei estabelecerá adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativas, sem prejuízo da necessária eficácia e unidade de acção da Administração e dos poderes de direcção, superintendência e tutela dos órgãos competentes.
3. A lei pode criar entidades administrativas independentes.
4. As associações públicas só podem ser constituídas para a satisfação de necessidades específicas, não podem exercer funções próprias das associações sindicais e têm organização interna baseada no respeito dos direitos dos seus membros e na formação democrática dos seus órgãos.
5. O processamento da actividade administrativa será objecto de lei especial, que assegurará a racionalização dos meios a utilizar pelos serviços e a participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito.
6. As entidades privadas que exerçam poderes públicos podem ser sujeitas, nos termos da lei, a fiscalização administrativa.

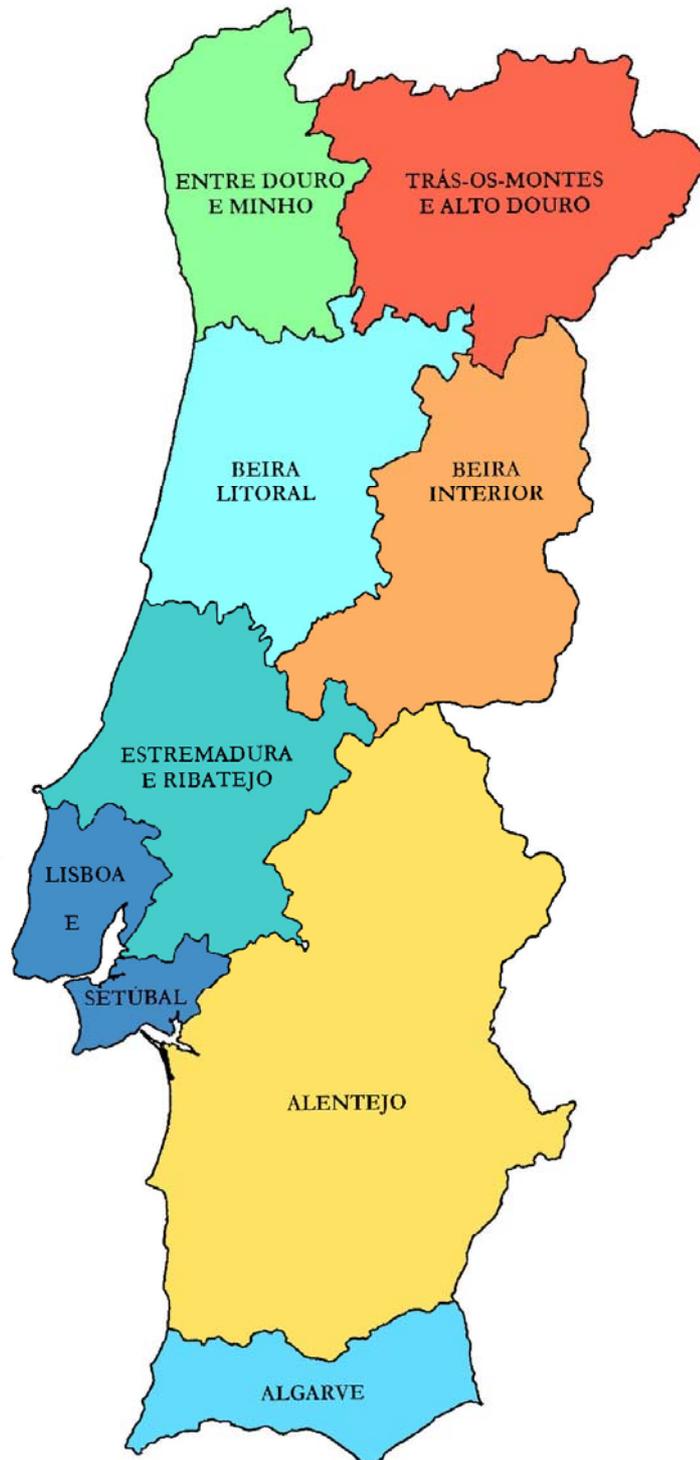
Artigo 298º

(Regime aplicável aos órgãos das autarquias locais)

Até à entrada em vigor da lei prevista no nº 3 do artigo 239º, os órgãos das autarquias locais são constituídos e funcionam nos termos de legislação correspondente ao texto da Constituição na redacção que lhe foi dada pela Lei Constitucional nº 1/92, de 25 de Novembro.

A N E X O D

MAPA DAS REGIÕES REFERENDADO



Fonte: Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do território, 1998, “Descentralização, Regionalização e Reforma do Estado”, Lisboa, p.154.